

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.734

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléa
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

PORTARIAS

Das Casas Civil e Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública, Educação, Obras Públicas, Planejamento e Coordenação Geral.

AVISO - CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS E RESUMO DE LICITAÇÕES

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/94 - AVISO DEMPE Nº 009/94

Do Banco do Estado do Pará S.A.

EDITAIS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

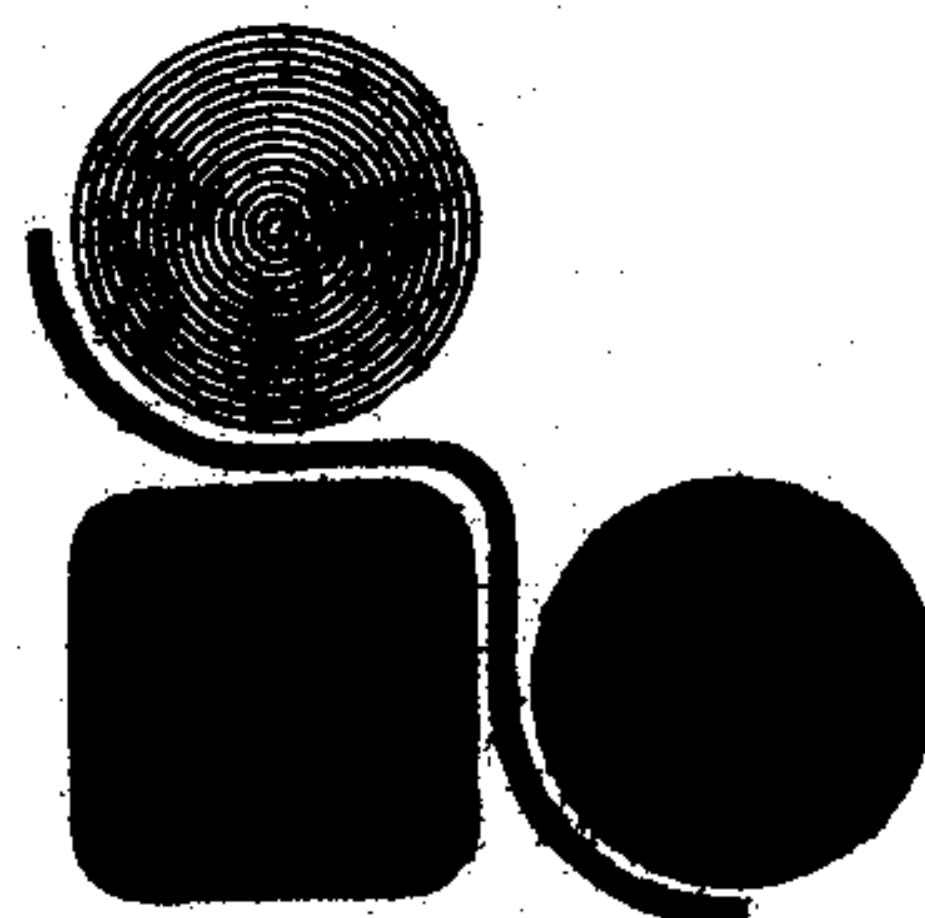
EXTRATO DE CONTRATO

Da Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DA PORTARIA DE FERIAS Nº 101/94
DE 06 DE JUNHO DE 1994.

NOME : FRANCINELIO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
MATRICULA : 0037539-024
CARGO : ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015311-2

NOME : MARLUCI TAVARES DA SILVA
MATRICULA : 0036099-010
CARGO : ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015326-0

NOME : MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
MATRICULA : 0184152-040
CARGO : ASSESSOR DAS-03
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015382-1

NOME : MARIA DAS BRACAS OLIVEIRA FERNANDES
MATRICULA : 0184217-039
CARGO : ASSESSOR DE GABINETE I
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015390-2

NOME : OSVALDO BRADO DE CARVALHO
MATRICULA : 3184129-021
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL II
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015398-8

NOME : RENILDO JOSE DA CONCEICAO NAIFF
MATRICULA : 5275539-011
CARGO : ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015406-2

NOME : ALDA CRISTINA SILVA DA COSTA
MATRICULA : 7005512-037
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015318-0

NOME : ALESSANDRA MAGALHAES BEZERRA
MATRICULA : 5097100-031
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015415-1

NOME : ALAUDIO DE OLIVEIRA MELO
MATRICULA : 0025439-011
CARGO : ASSESSOR DAS-04
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015414-3

NOME : CLAUDIA CARVALHO MACOLA
MATRICULA : 5424135-014
CARGO : ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 10.07 a 08.08.94 CP94/0015423-2

NOME : EDVALDO DE SOUZA MARTINS
MATRICULA : 5324122-018
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL II
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015431-3

NOME : FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
MATRICULA : 5274408-015
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015447-0

NOME : RUTH HELENA VIEIRA TEIXEIRA
MATRICULA : 3182714-024
CARGO : ASSESSOR DAS-04
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 13.06 a 14.07.94 CP94/0015422-4

NOME : THOMPSON BOMES TENORIO
MATRICULA : 0038890-021
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94 CP94/0015430-5

NOME : VILMA RAIMUNDA MESQUITA FONSECA
MATRICULA : 5432537-015
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil
CP94/0015438-0

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUICAO

PORTARIA : 102/94-CCG, DE 07.06.94
NOME : JOAO ROBERTO MATOS GUERREIRO
MATRICULA : 3156460 - 030
CARGO/FUNCAO : ASSESSOR DE GABINETE II
MOTIVO : FERIAS
PERIODO : 01. a 30.07.94.

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil
CP94/0015455-0

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUICAO

PORTARIA : 103/94-CCG, DE 07.06.94
NOME : GUAPINDAIA ASSU MORAES FILHO
MATRICULA : 3341399 - 021
CARGO/FUNCAO : ASSESSOR DE GABINETE II
MOTIVO : FERIAS
PERIODO : 01. a 30.07.94.

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil
CP94/0015416-0

RESUMO DE PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA : 104/94-CCG DE 07.06.94
NOME : VALTERLINA CAHELO XAVIER
MATRICULA : 5432545-017
CARGO : ASSISTENTE TECNICO
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 02 a 31.05.94

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil
CP94/0015408-9

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA : 124/94-CHG, DE 03.06.1994
NOME : NILTON ALMEIDA DA CUNHA
MATRICULA : 5296161-012
CARGO : ASSISTENTE TECNICO
EXERCICIO : 1992
PERIODO : 20.06 A 19.07.94

FAUSTINO ANTONIO BOMCALVES NETO - Ten Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0015400-3

RESUMO DA PORTARIA DE FERIAS Nº 126/94 -
CHG DE 07 DE JUNHO DE 1994.

NOME : JOAO DA COSTA BRITO
MATRICULA : 5296226-019
CARGO : AGENTE DE ARTES PRATICAS
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 06.06 a 05.07.94 CP94/0015310-4

NOME : JOAO DE SOUZA COELHO
MATRICULA : 0036013-015
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 15.07 a 13.08.94 CP94/0015376-7

NOME : JOSE CARLOS GAMA MARTINS
MATRICULA : 0036404-018
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 15.07 a 13.08.94 CP94/0015392-9

NOME : NAZARE FREITAS DE OLIVEIRA
MATRICULA : 5295980-017
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCICIO : 1992
PERIODO : 15.06 a 14.07.94 CP94/0015384-8

NOME : SUELI NASCIMENTO CHAVES
MATRICULA : 5275865-018
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO

EXERCICIO : 1993
PERIODO : 05.07 a 03.08.94

CP94/0015368-6

NOME : MARIA CELESTE COSTA PEIXOTO
MATRICULA : 5323479-012
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 05.07 a 03.08.94 CP94/0015424-0

NOME : MARIA CONCEICAO PALMEIRA
MATRICULA : 5288355-011
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 04.07 a 02.08.94 CP94/0015360-0

NOME : MARIA DE FATIMA FEITOSA DA SILVA
MATRICULA : 0036080-018
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 a 30.07.94

FAUSTINO ANTONIO BOMCALVES NETO - Ten Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0015352-0

RESUMO DA PORTARIA DE FERIAS Nº 127/94 -

CHG DE 07 DE JUNHO DE 1994

NOME : JOSE HIRVALDO LOBO MONTEIRO
MATRICULA : 5275806-017
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCICIO : 1992
PERIODO : 15.07 a 13.08.94 CP94/0015296-5

NOME : RITA DO SOCORRO ALMEIDA PANTOJA
MATRICULA : 5323436-015
CARGO : AUXILIAR TECNICO
EXERCICIO : 1992
PERIODO : 10.06 a 09.07.94

FAUSTINO ANTONIO BOMCALVES NETO - Ten Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0015344-9

PORTARIA Nº 0001 de 31 de maio de 1994

O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, de signado pela Portaria nº 0032 de 20 de maio de 1994, do Se cretário de Estado de Administração.

RESOLVE:

Designar a Servidora VALDENICE DE OLIVEIRA NO VAES ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração para desempe nhar na forma do art. 205 § 1º da Lei nº 58/Regime Jurídi co Único dos Servidores Públicos Civis do Estado-R.J.U as funções de Secretária da referida Comissão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ONEIA DOURADO GOUVEA
Presidente da Comissão de
Sindicância Administrativa

(O.Reg. 3487)

CP94/0015487-0

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Locação de Serviços de Manu- tenção Preventiva e Corretiva que entre si fazem a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO e a C.M. Soares Vieira. CONTRATANTE: Imprensa Oficial do Estado CONTRATADA : C.M. Soares Vieira OBJETO: O presente contrato tem por objeto o consej to e manutenção preventiva e corretiva no tocante a parte mecânica e elétrica, de todo o equipamento gráfico da CONTRATANTE. VALOR: A CONTRATANTE pagará pelos serviços objeto deste contrato a quantia mensal correspondente a 600 URVs ou no caso de extinção ou descontinuação da URV po outro índice ou moeda correspondente que o Governo Federal venha adotar. DA DOTACAO ORCAMENTARIA E DO EMPENHO: A despesa com o presente contrato correrá neste exercicio a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13201 - Imprensa Oficial do Estado 03070214.325 - Coordenação e Funcionamento das Ati- vidades Técnico-Administrativas.

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	25 URV
Outros Estados e Municípios	78 URV
PUBLICAÇÕES:	
Gada centímetro	14 URV
Preço por página	2.772 URV
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	02 URV
FOTOLITO:	01 URV
(centímetro)	

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

3132 - Outros Serviços e Encargos.
E para este fim fica a mencionada despesa desde logo empenhada sob o nº-400550, no valor de 4.200 (Quatro Mil e Duzentas) URVs, podendo haver empenho complementar no caso de insuficiência por reajuste contratual.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de (07) sete meses, a iniciar-se em 1º de junho de 1994 e término em 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
FORO: Fica o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com a renúncia.

Belém, 1º de junho de 1994
WALTER GUIMARÃES ROLIM
P/ Contratante
CAETANO MARCINO SOARES VIEIRA
P/ Contratada CP94/0015367-8

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA FÉRIAS

Portaria nº 006/94-CGE de 07/06/94
Período: 01 a 30 de julho/94
Servidor: Thales Eduardo R. Pereira
Período aquisitivo: 1993/1994

(G.Reg. 3490)

CP94/0015399-6

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-261

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no período de 14 de junho a 13 de julho de 1994, no horário de 13 às 18 horas, as inscrições ao Concurso C-261, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecendo as disposições contidas nas Resoluções nºs- 73/91, 7/92 e 20/92, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 22.1.92, 9.3.92 e 11.5.92, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do TRT da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 27 de maio de 1994.

Presidente do TRT da 8ª Região

(Fat. nº 10.026795, Reg. nº 10.026795, Dias: 03, 08 e 13/06/94)

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-261)
PORTARIA Nº 531, de 12.6.1994 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Comissão do Concurso C-261, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião realizada no dia 24 de maio de 1994, deliberou sobre a composição das Comissões Examinadoras do aludido Concurso, nos termos das Resoluções Administrativas nºs 73/91, 7/92 e 20/92, do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando que o Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 27 de maio de 1994, aprovou a composição das Comissões Examinadoras, como deliberado pela Comissão do Concurso,

RESOLVE: Designar as Comissões Examinadoras do Concurso C-261, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:

a) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial: Presidente: Juíza Marilda Wanderley Coelho. Membros: Juiz Georgeton de Sousa Franco Filho; Suplente: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. Dr. Antônio Exlindo Braga; Suplente: Drª Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho.

b) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações): Presidente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. Membros: Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar; Suplente: Juiz Waldir Oliveira da Costa. Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira; Suplente: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito.

c) Comissão Examinadora da Prova Prática: Presidente: Juiz Haroldo da Gama Alves. Membros: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto; Suplente: Juíza Odete de Almeida Alves. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito; Suplente: Dr. Francisco Nunes Salgado.

d) Comissão Examinadora da prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil: Presidente: Juiz Itair Sá da Silva; Suplente: Juíza Marilda Wanderley Coelho. Membros: Juiz Rider Nogueira de Brito; Suplente: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. Dr. Edilson Oliveira e Silva; Suplente: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

e) Prova de Títulos: Presidente: Juiz Itair Sá da Silva. Membros: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira; Suplente: Juiz Rider Nogueira de Brito. Dr. Edilson Oliveira e Silva; Suplente: Drª Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho.

Publique-se, de-se ciência e cumpra-se.

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente do TRT da 8ª Região

(Fat. nº 10.026903, Reg. nº 10.026903, Dia: 08/06/94)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM 31.05.94.

RO 8290/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 6597/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 5303/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 50/94 - Dr. Domenico Falesi;
RO 8384/93 - Sr. José Severo;
AR 3743/94 - Sr. José Teixeira;
AR 763/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;
RO 10.898/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
RO 8982/93 - Dr. Georgeton Franco FQ;
AR 3775/94 - Drª Lygia Oliveira;
RO 737/94 - Dr. Haroldo Alves;
RO 10.954/93 - Dr. Vicente Fonseca;
AP 10.322/93 - Sr. Domenico Falesi;
RO 10.575/93 - Sr. José Severo;
RO 10.540/93 - Sr. José Teixeira;
RO 10.404/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
RO 2195/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
RO 7941/93 - Dr. Georgeton Franco FQ;
RO 2184/94 - Drª Lygia Oliveira;
RO 2077/94 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF/RO 1107/94 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 2182/94 - Sr. Domenico Falesi;
RO 8835/93 - Sr. José Severo;
RO 9039/93 - Sr. José Teixeira;
AP 2181/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;
RO 2180/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
RO 2177/94 - Dr. Georgeton Franco FQ;
RO 7778/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 904/94 - Dr. Haroldo Alves;
RO 10.012/93 - Dr. Vicente Fonseca;
R EX OFF/RO 10.421/93 - Sr. Domenico Falesi;
RO 2157/94 - Sr. José Severo;
RO 10.751/93 - Sr. José Teixeira;
RO 2047/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;
R EX OFF/RO 10.577/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
R EX OFF/RO 884/94 - Dr. Georgeton Franco FQ;
RO 2173/94 - Drª Lygia Oliveira;
R EX OFF/RO 11.034/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 2071/94 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 10.665/93 - Sr. Domenico Falesi;
RO 2072/94 - Sr. José Severo;
RO 10.185/93 - Sr. José Teixeira;
RO 10.964/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
RO 2120/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
RO 10.300/93 - Dr. Georgeton Franco FQ;
RO 2103/94 - Drª Lygia Oliveira;
RO 2100/94 - Dr. Haroldo Alves;
RO 10.296/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 2045/94 - Sr. Domenico Falesi;
RO 2083/94 - Sr. José Severo;
R EX OFF/RO 10.691/93 - Sr. José Teixeira;
RO 2048/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;
RO 2050/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
RO 10.668/93 - Dr. Georgeton Franco FQ;
RO 2051/94 - Drª Lygia Oliveira;
R EX OFF/RO 10.529/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 10.663/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 2052/94 - Sr. Domenico Falesi;
R EX OFF/RO 10.643/93 - Sr. José Severo;
RO 10.510/93 - Sr. José Teixeira;
RO 2053/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;
RO 10.231/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
RO 11.067/93 - Dr. Georgeton Franco FQ;
RO 2085/94 - Drª Lygia Oliveira;
AP 2156/94 - Dr. Haroldo Alves;
RO 2126/94 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 2165/94 - Sr. Domenico Falesi;
RO 2146/94 - Sr. José Severo;
R EX OFF/RO 1813/94 - Sr. José Teixeira;
R EX OFF/RO 10.400/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
R EX OFF/RO 1/94 - Dr. Hermes Tupinambá;

R EX OFF/RO 1835/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 2150/94 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF/RO 4/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 2161/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2159/94 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 2158/94 - Sr. José Severo;
 RO 10.501/93 - Sr. José Teixeira;
 RO 2095/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF/RO 10.351/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 10.994/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 2079/94 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 10.707/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.489/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2063/94 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 10.984/93 - Sr. José Severo;
 RO 2097/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF 375/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2187/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 10.001/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 R EX OFF 875/94 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 9166/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 11.020/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 AP 8881/93 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 10.437/93 - Sr. José Severo;
 RO 2174/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF OFF 434/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF/RO 1453/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 7931/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 8651/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 11.104/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 2140/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF/RO 10.940/93 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 61/94 - Sr. José Severo;
 RO 2152/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF 13/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2164/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 1980/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 R EX OFF 1934/94 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 2139/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.939/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 11.099/93 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 426/94 - Sr. José Severo;
 RO 2179/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 7932/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 8716/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 436/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 R EX OFF 1583/94 - Drª Lygia Oliveira;
 AP 8839/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.441/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2175/94 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 11.008/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 9236/93 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF 877/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF 10.008/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 10.988/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 2096/94 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF/RO 2064/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF/RO 10.490/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 10.693/93 - Sr. Domenico Falesi;
 AI 2076/94 - Sr. José Severo;
 RO 2081/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 10.340/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF 10.500/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 10.354/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 1873/94 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 2135/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF/RO 10.929/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 11.093/93 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 347/94 - Sr. José Severo;
 RO 2197/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF/RO 10.523/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2061/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF/RO 10.485/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 2073/94 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 10.715/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.997/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 10.317/93 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 2094/94 - Sr. José Severo;
 R EX OFF/RO 7919/93 - Sr. José Teixeira;
 RO 8632/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF 489/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 1388/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 8815/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 10.432/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 2172/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 11.024/93 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF/RO 9146/93 - Sr. José Severo;
 RO 758/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 9698/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 10.973/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 2098/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 R EX OFF/RO 1918/94 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 2138/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.936/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 11.098/93 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 176/94 - Sr. José Severo;
 RO 2202/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF/RO 7799/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 8593/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF/RO 469/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 R EX OFF 1296/94 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF/RO 8812/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.428/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2170/94 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 11.030/93 - Sr. José Severo;
 RO 9135/93 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF/RO 700/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF/RO 9507/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 10.972/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 2101/94 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 2054/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF/RO 10.479/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 10.717/93 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 2075/94 - Sr. José Severo;
 RO 11.000/93 - Sr. José Teixeira;
 RO 10.280/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2092/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 10.549/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 R EX OFF/RO 1843/94 - Drª Lygia Oliveira;
 AP 2127/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.921/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 11.082/93 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 129/94 - Sr. José Severo;
 RO 2205/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 7745/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 8482/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 499/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 R EX OFF/RO 947/94 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 8729/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF 608/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF/RO 9461/93 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 10.969/93 - Sr. José Severo;
 RO 2106/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 2021/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 10.468/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 10.861/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 2068/94 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 11.006/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.141/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 AI 2087/94 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF/RO 10.622/93 - Sr. José Severo;
 RO 10.425/93 - Sr. José Teixeira;
 RO 2167/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 11.053/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 9126/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 10.600/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 2091/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF/RO 10.220/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 11.005/93 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 2070/94 - Sr. José Severo;
 RO 10.850/93 - Sr. José Teixeira;
 RO 10.473/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2022/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 2102/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 10.971/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 9470/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF 664/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 9131/93 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 11.048/93 - Sr. José Severo;
 RO 2168/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF 10.426/98 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF/RO 8806/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF/RO 1192/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 10.911/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 2122/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF 1595/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 505/94 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF/RO 8570/93 - Sr. José Severo;

R EX OFF/RO 5485/93 - Sr. José Teixeira;
 RO 2203/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 181/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF/RO 11.076/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 R EX OFF/RO 80/94 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 1584/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.876/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 11.006/93 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 106/94 - Sr. José Severo;
 RO 2207/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF/RO 4777/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 8387/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 581/94 - Dr. Georgenor Franco F2;
 R EX OFF/RO 936/94 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 8728/93 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.422/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2166/94 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 11.064/93 - Sr. José Severo;
 RO 9114/93 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF 597/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 9361/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 10.945/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 2107/94 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 1981/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 10.454/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 10.868/93 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF/RO 883/94 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 11.007/93 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF 10.112/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2086/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 10.676/93 - Dr. Georgenor Franco F2;
 RO 79/94 - Dr. Domenico Falesi,
 compensação RO 6597/93, de 17.11.93;
 RO 2154/94 - Dr. Vicente Fonseca,
 compensação RO 7778/93 de 11.01.94;
 R EX OFF 70/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara,
 compensação RO 5303/93, de 22.09.93;
 DC 3353/94 - Dr. Vicente Fonseca.

(G.Reg.3479)

DF. SEC/TRT/Nº 33/94 Belém, 03 de junho de 1994
 DE: Secretária do Tribunal Pleno

ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 15 horas, é a seguinte:

DIA 10.06.94 - SEXTA-FEIRA

01 PROCESSO DEMANDANTE:	TRT DC 1637/94. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ. ESTADO DO PARÁ.
DEMANDADOS:	Drª Maria Lúcia Pimentel. FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTEPA e outros. Dr. Paulo Roberto Oliveira. Juiz Rider Brito. Juiz Haroldo Alves.
RELATOR: REVISOR:	
02 PROCESSO IMPETRANTE: IMPETRADO:	TRT MS 2721/94. ORLANDO MACIEL RODRIGUES. EXMO JUIZ PRESIDENTE DA 7ª JCJ BELÉM.
RELATORA:	Juíza Lygia Oliveira.
03 PROCESSO AGRAVANTE:	TRT A Reg 5069/93. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Gerson Schwab.
AGRAVADOS:	MANUELITO CARDOSO DE SOUZA FILHO e outro. Juiz Domenico Falesi.
RELATOR:	
04 PROCESSO REQUERENTE:	TRT MCI 2953/93. Adiado de 05.05.94. FUNDAÇÃO BRADESCO. Dr. Solon Rodrigues Filho. RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA
REQUERIDO: RELATOR: REVISORA:	Juiz José Teixeira. Juíza Rosita Nassar.
05 PROCESSO AUTORA:	TRT AR 8528/93. LOCADORA BELAUTO LTDA. Drª Ediléa Valério. ALEXANDRE DE AZEVEDO PINHEIRO. Dr. Antonio Américo.
RÉU: RELATOR: REVISOR:	Juiz Vicente Fonseca. Juiz José Teixeira.
06 PROCESSO AUTORA:	TRT AR 195/94. CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. Drª Lasmie Ribeiro. ESMELINA PINTO DIAS. Drª Erlene Lima.
RÉ: RELATOR: REVISOR:	Juiz Vicente Fonseca. Juiz José Teixeira.
07 PROCESSO AUTOR:	TRT AR 654/94. BELAUTO-BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Rui Guilherme Tocantins. ELICLÁIA SOUZA PEREIRA. Dr. Antonio Flávio P. Américo.
RÉ: RELATOR: REVISOR:	Juiz Domenico Falesi. Juiz Vicente Fonseca.

(G.Reg.3479)

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13:30 horas, é a seguinte:

DIA 14.06.94 - TERÇA-FEIRA

- 01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1887/93
 JOÃO REIS PINTO
 Dr. Fernando Augusto das Neves
 BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 Dr. Francisco S. Napoleão
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 8ª JCY de Belém
- 02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 811/93
 OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 Dr. Fernando Soares
 DENIVALDO GOMES
 Dr. Polidório de Santana Filho
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 8ª JCY de Belém
- 03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6344/93
 HUMBERTO DOS SANTOS PINTO E OUTROS
 Dr. Marcelo de Freitas
 BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Dr. Manoel Siqueira
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 7ª JCY de Belém
- 04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9348/93
 RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS CARVALHO E OUTRA
 Dr. Antonio Dias
 AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA
 Dr. Haroldo dos Santos
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 1ª JCY de Belém
 IMPEDIDO: Juiz Hermes Tupinambá Neto
- 05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9174/93
 VANDA LÚCIA TEMBRA MARTINS GONCALVES
 Dr. Joaquim L. de Vasconcelos
 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA
 Dr. Carlos Bezerra
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 3ª JCY de Belém
- 06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10724/93
 ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Dra Ediléa V. dos Santos
 e AUGUSTINHO DOS REIS MAGALHÃES BRITO - Recurso Adesivo
 Dra Maria José Cavalli
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 1ª JCY de Belém
 IMPEDIDO: Juiz Hermes Tupinambá Neto
- 07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7036/93
 SUPERMERCADO ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Dr. Landry F. Amoras
 ANA JÚLIA FAVACHO CAVALCANTE
 Dra Niltes Ribeiro
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 7ª JCY de Belém
- 08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7485/93
 TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A TELEPARÁ
 Dr. Arnaldo Mendonça Neto
 MAXIMINO RODRIGUES LEAL
 Dra Maria José Cavalli
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 3ª JCY de Belém
- 09 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REXOFF e RO 1148/93
 FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Dra Edilena Villela
 RECORRIDO-RECLAMANTE(S): ANA REGINA ARAÚJO MARTINS E OUTRA
 Dr. José Roberto Martins
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 7ª JCY de Belém
- 10 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1970/93
 JOÃO BATISTA PANTOJA DE OLIVEIRA TAVARES
 Dr. Antonio Dias
 JOSÉ FERNANDES BEZERRA
 Dra Angela Palheta
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 8ª JCY de Belém
- 11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7208/93
 LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ LTERPA
 Dr. Paulo César de Oliveira

- RECORRIDO (S): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ SEPEB - PA
 Dr. João de Lima Paiva
 ESTADO DO PARÁ - 2º Reclamado
 Dra Soraya Fernandes Leitão
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 7ª JCY de Belém
- 12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9007/93
 LEOCIR FERREIRA DE CASTRO
 Dr. João José Geraldo e
 BANCO BRADESCO S/A
 Dr. Orlando Rodrigues
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 7ª JCY de Belém
- 13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10647/93
 FRANCISCO RUBENS CHAGAS SANTOS
 Dra Maria José Cavalli
 C. SANTOS SILVA & CIA LTDA
 Dra Kelly Braga de Lima
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: 4ª JCY de Belém
- 14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7373/93
 TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - Divisão Gr. Restaurantes de Coletividade
 Dr. Ricardo Chanié
 RECORRIDO (S): MANDEL NAZARENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 Dr. Antonio da Silva e Silva
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: JCY de Macapá
- 15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7217/93
 MÁRIO FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO FEIO
 Dr. Odival Quaresma
 MONTREAL ENGENHARIA S/A
 Dra Enilda Rodrigues
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: JCY de Abaetetuba
- 16 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 249/93
 UNIÃO FEDERAL
 Dr. Moacir Mendes Souza
 DARCI CANTUÁRIA BARBUOSA E UIRDS
 Dr. José Caxias Lobato
 e ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: JCY de Macapá
- 17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6649/93
 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 Dra Ivana Cruz e
 JOSÉ MARIA AQUINO DA LUZ E OUTROS
 Dr. João José Soares
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: JCY de Tucuruí
- 18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6758/93
 EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
 Dr. Elias de Almeida
 ANTONIO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
 Dra Niltes Ribeiro
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: JCY de Ananindeua
- 19 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 6448/92
 UNIÃO FEDERAL
 Dr. Moacir Mendes Souza
 JACINTA DE FÁTIMA RODRIGUES PERNAMBUCO E OUTROS
 Dr. José Caxias Lobato
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: JCY de Macapá
- 20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2292/93
 LUIZ OTÁVIO BANDEIRA
 Dr. Cláudio Gonçalves
 INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A
 Dra Ana Klautau Leite Chaves
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 1ª JCY de Belém
 IMPEDIDO: Juiz Hermes Tupinambá Neto
- 21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2229/93
 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
 Dra Ana Andréa Brito
 ALBERTO PEREIRA GOES E OUTROS
 Dr. Antonio Cândido de Brito
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 6ª JCY de Belém
- 22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9404/93
 MIGUEL REIS DOS SANTOS
 Dra Ana Cristina da Paz
 BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A
 Dr. Rosomiro Arrais
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: JCY de Macapá
- 23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8227/93
 TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 Dr. Gerson Fernandes

- RECORRIDO (S): FRANCISCO MIGUEL ALVES
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: JCY de Altamira
- 24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8158/93
 HERIVELTON ANTONIO DE SOUZA
 Dra Maria José Cavalli
 BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A
 Dr. Gilson Faciola de Souza
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM: JCY de Ananindeua
- 25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2223/93
 MESBLA - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 Dra Maria Rosângela C. de Souza
 RAIMUNDO GUERREIRO RODRIGUES
 Dr. Antonio Fernando Rocha
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 6ª JCY de Belém
- 26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4399/93
 PAULO DE SOUZA GOMES
 Dra Erlene Lima
 e VIACÃO GUAJARA LTDA
 Dr. Mário Pinto Tostes
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: 4ª JCY de Belém
- 27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3382/93
 PARACRÉVEA BORRACHARIA VEGETAL
 Dr. Rosomiro Arrais
 RENATO CASEMIRO DA SILVA
 Dra Olga Bayma da Costa
 RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM: JCY de Castanhal
- 28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6667/93
 BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 Dr. Francisco S. Napoleão
 ALDO DA COSTA SOUSA
 Dr. Alfredo Nelson Ribeiro
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 10ª JCY de Belém
- 29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6992/93
 CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA
 Dra Heloisa Helena Tostes
 ERALDO FERREIRA BARROS
 Dra Vilma Chavaglia
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 10ª JCY de Belém
- 30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6645/93
 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 Dra Ivana Fonteles Cruz
 e JOSÉ LUIZ ROCHA E OUTROS
 Dr. João José Geraldo
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: JCY de Tucuruí
- 31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REX OFF e RO 2366/93
 ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
 Litisconsorte
 Dr. Cláudio Gonçalves
 MANOEL MIRANDA CARDOSO - Reclamante
 Dra Leita Sabino de Oliveira e
 FRIMAPA - FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A (Reclamado)
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 ORIGEM: 6ª JCY de Belém
- 32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6482/93
 FELIPE JOSÉ GILLET MONTEIRO
 Dr. Marcelo de Freitas
 FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
 Dr. Orlando Mílão Junior
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara
 ORIGEM: 4ª JCY de Belém
- 33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3717/93
 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 Dra Maria Rosângela de Souza
 RUTH DE ABREU ANDRADE
 Dra Olga Bayma da Costa
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: 4ª JCY de Belém
- 34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6648/93
 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 Dra Ivana Cruz
 e MANOEL EURICO DE LIMA RODRIGUES E OUTROS
 Dr. João José Geraldo
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: JCY de Tucuruí
- 35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6586/93
 EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
 Dr. Francisco Rodrigues
 LUIZ GONZAGA PORTAL SEABRA
 Dr. Raimundo Lopes
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara

ORIGEM	: 1ª JCJ de Belém	48 PROCESSO	TRT REX OFF e RO 1586/93	RECORRIDO (S):	05 MESMOS	60 PROCESSO	TRT REXOFF e RO 7543/93	RECORRIDO (S):	05 MESMOS
IMPEDIDO	: Juiz Hermes Tupinambá Neto	RECORRENTE (S):	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MELO E OUTROS (Reclamantes)	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves	RECORRENTE (S):	FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves
36 PROCESSO	TRT RO 6717/93	RECORRIDO (S):	UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA	REVISOR (A):	Juiz Aguiinaldo Alcântara	ORIGEM	: JCJ de Macapá	REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi
RECORRENTE (S):	COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A	ORIGEM	: Dr. Rubens D'Oliveira	ORIGEM	: 8ª JCJ de Belém	61 PROCESSO	TRT REXOFF e RO 3312/93	RECORRIDO (S):	05 MESMOS
RECORRIDO (S):	Dr. Ricardo Soriano de Mello e BENEDITO SIQUEIRA MATOS (Recurso Adesivo)	49 PROCESSO	TRT RO 6236/93	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves	RECORRENTE (S):	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A):	Dr. Maria José Cavalli	RECORRENTE (S):	ANTÔNIO MAXIMIANO BARROSO NETO	REVISOR (A):	Juiz Aguiinaldo Alcântara	ORIGEM	: Dr. José Baptista	REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A):	05 MESMOS	RECORRIDO (S):	Dr. Miguel Serra	ORIGEM	: JCJ de Ananindeua	RECORRIDO-RECLAMANTE(S):	MARIA DE FÁTIMA NEPOMUCENO	ORIGEM	: 2ª JCJ de Belém
ORIGEM	: Juiz Haroldo Alves	50 PROCESSO	TRT RO 5574/93	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves	RECORRIDO (S):	Dr. Cleber José Reis	REVISOR (A):	Juiz Aguiinaldo Alcântara
IMPEDIDO	: Juiz Domenico Falesi	RECORRENTE (S):	NELSON BENEDITO DE SOUZA	REVISOR (A):	Juiz Aguiinaldo Alcântara	ORIGEM	: Juiz Aguiinaldo Alcântara	ORIGEM	: 2ª JCJ de Belém
37 PROCESSO	TRT RO 3734/93	RECORRIDO (S):	Dr. Maria José Cavalli	ORIGEM	: JCJ de Ananindeua	62 PROCESSO	TRT RO 3168/93	RECORRIDO (S):	05 MESMOS
RECORRENTE (S):	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A	RELATOR (A):	MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL	ORIGEM	: JCJ de Ananindeua	RECORRENTE (S):	SADE VIGESA S/A	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves
RECORRIDO (S):	Dr. Aurenice Botelho	RECORRIDO (S):	Dr. Hildenor Franco	63 PROCESSO	TRT RO 10635/93	RECORRIDO (S):	Dr. Enilda Rodrigues	REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi
RELATOR (A):	ELENO JOSÉ PEREIRA	51 PROCESSO	TRT RO 7389/93	RECORRIDO (S):	MANOEL MACEDO XAVIER	RECORRIDO (S):	Dr. Hamilton Alves Maramaldo	ORIGEM	: Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A):	Dr. Vilma Chavaglia	RECORRENTE (S):	JOSÉ SEBASTIÃO XAVIER	RELATOR (A):	Dr. Maria José Cavalli	RECORRIDO (S):	Dr. Vilma Chavaglia	ORIGEM	: Juiz Aguiinaldo Alcântara
ORIGEM	: Juiz Aguiinaldo Alcântara	RECORRIDO (S):	Dr. Vilma Chavaglia	REVISOR (A):	Dr. Evandro Watanabe	RECORRIDO (S):	Juiz Aguiinaldo Alcântara	ORIGEM	: Juiz Lygia Oliveira
IMPEDIDO	: Juiz Lygia Oliveira	RELATOR (A):	e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Recurso Adesivo)	ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém	RECORRIDO (S):	Juiz Lygia Oliveira	ORIGEM	: JCJ de Abaetetuba
38 PROCESSO	TRT RO 6360/93	RECORRIDO (S):	Dr. Ophir Cavalcante	64 PROCESSO	TRT RO 1741/93	RECORRIDO (S):	Dr. Deusdedit Brasil	ORIGEM	: JCJ de Abaetetuba
RECORRENTE (S):	WALFRIDO FERREIRA DE LIMA	RELATOR (A):	05 MESMOS	RECORRENTE (S):	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A	RECORRIDO (S):	05 MESMOS	ORIGEM	: 2ª JCJ de Belém
RECORRIDO (S):	Dr. Raimundo Lopes	RECORRIDO (S):	Juiz Lygia Oliveira	RECORRIDO (S):	Dr. Almerindo Trindade	RECORRIDO (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	: 6ª JCJ de Belém
RELATOR (A):	e NAVEGAÇÃO SION LTDA	RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi	RECORRIDO (S):	Dr. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ	RECORRIDO (S):	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: 4ª JCJ de Belém
REVISOR (A):	Dr. Simone Pires	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto	RECORRIDO (S):	Dr. João José Geraldo	RECORRIDO (S):	Juiz Lygia Oliveira	ORIGEM	: 4ª JCJ de Belém
ORIGEM	: 05 MESMOS	ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém	RECORRIDO (S):	Dr. João José Geraldo	RECORRIDO (S):	Juiz Lygia Oliveira	ORIGEM	: 4ª JCJ de Belém
39 PROCESSO	TRT RO 7242/93	RECORRIDO (S):	Dr. Osvaldo Trindade	65 PROCESSO	TRT RO 6604/93	RECORRIDO (S):	Dr. Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação LTDA	ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém
RECORRENTE (S):	SÍLVIA MARIA BITAR DE LIMA MOREIRA E OUTROS	RELATOR (A):	05 MESMOS	RECORRENTE (S):	ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA	RECORRIDO (S):	Dr. José Acreano Brasil	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO (S):	Dr. Evandro Watanabe	RELATOR (A):	Juiz Lygia Oliveira	RECORRIDO (S):	Dr. José Acreano Brasil	RECORRIDO (S):	LEANDRO GONCALVES MARTINS	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi	RECORRIDO (S):	Dr. Raimundo Lopes	RECORRIDO (S):	Dr. Raimundo Lopes	ORIGEM	: Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A):	Dr. Maria Adelaide da Costa	ORIGEM	: 1ª JCJ de Belém	RECORRIDO (S):	Juiz Domenico Falesi	RECORRIDO (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém
ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto	IMPEDIDO	: Juiz Hermes Tupinambá Neto	RECORRIDO (S):	Juiz Domenico Falesi	RECORRIDO (S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
40 PROCESSO	TRT REXOFF E RO 7212/93	IMPEDIDO	: Juiz Hermes Tupinambá Neto	RECORRIDO (S):	Juiz Domenico Falesi	RECORRIDO (S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE-RECLAMANTE(S):	MIGUEL DA SILVA PERNA	41 PROCESSO	TRT RO 8652/93	RECORRIDO (S):	Juiz Domenico Falesi	RECORRIDO (S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO-RECLAMADO(S):	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	RECORRENTE (S):	ROMUALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO E OUTROS	RELATOR (A):	Juiz Lygia Oliveira	RECORRIDO (S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Dr. Odival Quaresma	RECORRIDO (S):	Dr. João José Geraldo e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi	RECORRIDO (S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	Dr. Osvaldo Trindade	RECORRIDO (S):	Dr. Osvaldo Trindade	ORIGEM	: 1ª JCJ de Belém	RECORRIDO (S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: 1ª JCJ de Belém	RECORRIDO (S):	05 MESMOS	IMPEDIDO	: Juiz Hermes Tupinambá Neto	RECORRIDO (S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
IMPEDIDO	: Juiz Hermes Tupinambá Neto	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves	42 PROCESSO	TRT AP 10448/93	RECORRIDO (S):	Dr. Raimundo Quairosa	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
40 PROCESSO	TRT REXOFF E RO 7212/93	RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi	AGRAVANTE (S):	SCYLA ANDRADE ZEFERINO E OUTRA	RELATOR (A):	Dr. Antonio da Silva e Silva	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE-RECLAMANTE(S):	MIGUEL DA SILVA PERNA	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto	AGRAVADA (S):	Dr. Maria de Nazaré Ramos	RELATOR (A):	Dr. Antonio da Silva e Silva	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO-RECLAMADO(S):	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém	AGRAVADA (S):	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES E OUTRO	REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Juiz Lygia Oliveira	41 PROCESSO	TRT RO 8652/93	AGRAVADA (S):	Dr. Osvaldo Trindade	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi	RECORRENTE (S):	ROMUALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO E OUTROS	AGRAVADA (S):	05 MESMOS	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: JCJ de Abaetetuba	RECORRIDO (S):	Dr. João José Geraldo e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
41 PROCESSO	TRT RO 8652/93	RECORRIDO (S):	Dr. Osvaldo Trindade	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE (S):	ROMUALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO E OUTROS	RELATOR (A):	05 MESMOS	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO (S):	Dr. João José Geraldo e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	REVISOR (A):	Juiz Lygia Oliveira	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Dr. Osvaldo Trindade	ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	05 MESMOS	IMPEDIDO	: Juiz Hermes Tupinambá Neto	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém	42 PROCESSO	TRT AP 10448/93	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
40 PROCESSO	TRT REXOFF E RO 7212/93	AGRAVANTE (S):	SCYLA ANDRADE ZEFERINO E OUTRA	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE-RECLAMANTE(S):	MIGUEL DA SILVA PERNA	AGRAVADA (S):	Dr. Maria de Nazaré Ramos	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO-RECLAMADO(S):	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	AGRAVADA (S):	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES E OUTRO	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Juiz Lygia Oliveira	AGRAVADA (S):	Dr. Osvaldo Trindade	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi	AGRAVADA (S):	05 MESMOS	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: JCJ de Abaetetuba	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
41 PROCESSO	TRT RO 8652/93	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE (S):	ROMUALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO E OUTROS	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO (S):	Dr. João José Geraldo e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Dr. Osvaldo Trindade	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	05 MESMOS	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
40 PROCESSO	TRT REXOFF E RO 7212/93	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE-RECLAMANTE(S):	MIGUEL DA SILVA PERNA	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO-RECLAMADO(S):	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Juiz Lygia Oliveira	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: JCJ de Abaetetuba	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
41 PROCESSO	TRT RO 8652/93	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE (S):	ROMUALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO E OUTROS	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO (S):	Dr. João José Geraldo e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Dr. Osvaldo Trindade	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	05 MESMOS	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
40 PROCESSO	TRT REXOFF E RO 7212/93	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE-RECLAMANTE(S):	MIGUEL DA SILVA PERNA	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO-RECLAMADO(S):	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Juiz Lygia Oliveira	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: JCJ de Abaetetuba	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
41 PROCESSO	TRT RO 8652/93	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE (S):	ROMUALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO E OUTROS	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO (S):	Dr. João José Geraldo e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Dr. Osvaldo Trindade	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	05 MESMOS	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: 10ª JCJ de Belém	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
40 PROCESSO	TRT REXOFF E RO 7212/93	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE-RECLAMANTE(S):	MIGUEL DA SILVA PERNA	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO-RECLAMADO(S):	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Juiz Lygia Oliveira	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM	: JCJ de Abaetetuba	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
41 PROCESSO	TRT RO 8652/93	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRENTE (S):	ROMUALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO E OUTROS	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RECORRIDO (S):	Dr. João José Geraldo e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Juiz Hermes Tupinambá Neto
RELATOR (A):	Dr. Osvaldo Trindade	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	AGRAVADA (S):	Juiz Haroldo Alves	ORIGEM	Juiz Domenico Falesi	ORIGEM	: Ju

04. PROCESSO TRT RO 9740/93. RECORRENTE: JOSÉ JOAQUIM MANGABEIRA PEREIRA. Dr. Augusta de Jesus Queiroz. RECORRIDO: ANTONIO CRUZ DA SILVA. Dr. Antonio dos Santos Dias. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

05. PROCESSO TRT RO 9442/93. RECORRENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A. Dr. Agildo Cavalcante. RECORRIDOS: GERSON DE LIMA VIEIRA E OUTROS. Dr. Haroldo Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

06. PROCESSO TRT RO 10534/93. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CARMAGO CORRÊA S/A. Dr. João Amaro. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, MADEIREIRAS, OLARIAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO. Dr. Rubens de Lima. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

07. PROCESSO TRT RO 9950/93. RECORRENTE: BANCO NACIONAL S/A. Dr. Livia Cunha Chermont. RECORRIDA: JOAQUINA PEREIRA DA CRUZ DINIZ. Dr. Alfredo Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

08. PROCESSO TRT RO 9960/93. RECORRENTE: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. José Maria Tuma Haber. RECORRIDO: OLIVAR GOMES DA SILVA. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

09. PROCESSO TRT RO 9960/93. RECORRENTE: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. José Maria Tuma Haber. RECORRIDO: OLIVAR GOMES DA SILVA. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

09. PROCESSO TRT RO 10284/93. RECORRENTE: NAZARENO BAHIA DA SILVA. Dr. Maria José Cavalli. RECORRIDO: EMARKI ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Ricardo Mello. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

10. PROCESSO TRT RO 6442/93. RECORRENTES: HUYRAJÁ DE SÁ ALMEIDA E OUTROS. Dr. Ronaldo Barata. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Enock Raul Esteves. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

11. PROCESSO TRT RO 9956/93. RECORRENTE: SONORA COMERCIAL LTDA. Dr. Lucivaldo Costa de Carvalho. RECORRIDO: JONAS DO SOCORRO SOUSA. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

12. PROCESSO TRT RO 9836/93. RECORRENTE: N. T. MAGAZINE LTDA. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RECORRIDO: JOÃO GUEDES CORRÊA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

13. PROCESSO TRT RO 9815/93. RECORRENTE: COMÉRCIO DE MADEIRA DO PARÁ LTDA. RECORRIDO: JORGE LUIS FREITAS DE SOUZA. Dr. Maria Elisa Bessa de Castro. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

14. PROCESSO TRT RO 9697/93. RECORRENTE: FCCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDO: SEBASTIÃO CONRADO

MARQUES. Dr. Maria das Graças M. Valente. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

15. PROCESSO TRT RO 9827/93. RECORRENTE: JOÃO CASTELO LISBGA. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: EBAL - ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

16. PROCESSO TRT RO 9813/93. RECORRENTE: MANDEL DO CARMO NASCIMENTO. DE MATOS. Dr. Maria José C. Cavalli. RECORRIDA: R. SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

17. PROCESSO TRT RO 10162/93. RECORRENTE: EMPESCA NORTE S/A. Dr. Haroldo Santos. RECORRIDO: FRANCISCO XAVIER SARDINHA DOS SANTOS. Dr. Antonio da Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

18. PROCESSO TRT REXOFF 10609/93. RECLAMANTES: FRANCISCO MOREIRA, DE ALBUQUERQUE E OUTROS. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DE ESTADO DO EXÉRCITO - 82 BEC. Dr. Adão da Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

19. PROCESSO TRT RO 3391/93. RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães RECORRIDO: RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

20. PROCESSO TRT RO 9790/93. RECORRENTE: ENCOL ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR SANTOS DE JESUS. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

21. PROCESSO TRT REXOFF 8240/93. RECLAMANTE: CARLOS JOSÉ ANDRADE DA CRUZ. Dr. Carmo Bastos Melo Junior. RECLAMADO: UNIÃO FEDERAL. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

22. PROCESSO TRT RO 9315/93. RECORRENTE: F. D. RIBEIRO & CIA LTDA. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDO: JOÃO DO NASCIMENTO TERRA. Dr. Carlos Alberto P. de Brito. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: CJJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

23. PROCESSO TRT RO 637/94. RECORRENTE: HERNANDES NEVES DE SOUZA. Dr. Pedro da Silva. RECORRIDO: F. S. CARRAPATOSO & CIA LTDA. Dr. Tito Couto. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

24. PROCESSO TRT RO 8804/93. RECORRENTE: LIMA & CALEJA LTDA. RECORRIDA: GISSELE DO CARMO TRAVASSOS BITTENCOURT. Dr. Berta Mirian M. Pantoja. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

25. PROCESSO TRT RO 8605/93. RECORRENTES: MARMOBRAZ LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza. JOSÉ LUIZ FERREIRA JUNIOR (Adesivo). Dr. Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

26. PROCESSO TRT REXOFF/RO 8193/93. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Litiscorrente). Dr. Eloiça Marques Bartolomeu. RECORRIDOS: JORGE CARLOS DA SILVA E OUTROS. (Reclamantes). Dr. Benedito de Nazaré da S. Pereira. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. (Reclamado). Dr. José Domingos Neri dos Santos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

27. PROCESSO TRT RO 9941/93. RECORRENTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Eliezer Roberto Nazaré. RECORRIDO: JOÃO DURVAL OSÓRIO DA SILVA. Dr. Francisco Soares Napoleão. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

28. PROCESSO TRT RO 10142/93. RECORRENTES: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Ediléa dos Santos. FRANCISCO MARQUES DE SOUZA (R. Adesivo). Dr. Maria José Cavalli. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

29. PROCESSO TRT REXOFF 9927/93. RECLAMANTE: JOVENTINO DA VERA CRUZ PAMPLONA. Dr. Alberto César B. Pamplona. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª

CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

30. PROCESSO TRT AP 9911/93. ABRAVANTE: JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA. Dr. Gilberto Alves. ABRAVADA: PAPELARIA E GRÁFICA LÍDER LTDA. Dr. Kelli Rangel Vilela. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: CJJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

31. PROCESSO TRT RO 9696/93. RECORRENTE: DIANERLEY BARROS CUNHA. Dr. Rinaldo G. de Almeida. RECORRIDO: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilson O. F. de Souza. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

32. PROCESSO TRT RO 10631/93. RECORRENTE: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA. Dr. Maria José Cavalli. RECORRIDO: TRANSPORTADORA BENTO BELÉM LTDA. Dr. José Raul C. da Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

33. PROCESSO TRT RO 8247/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Benedito da Silva. RECORRIDO: FRANCISCO ANTONIO CLARINDO DE SOUSA. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

34. PROCESSO TRT RO 9842/93. RECORRENTES: JOSÉ VALMAR BARROS. Dr. José Benedito Guimarães. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Marco Aurélio Buarque. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

35. PROCESSO TRT REXOFF/RO 4747/93. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RECORRIDO/RECLAMANTE: EVANILZA MARIA DE SOUSA MIRANDA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

36. PROCESSO TRT REXOFF 8001/93. RECLAMANTE: ANA RIBEIRO SANDES E OUTROS. Dr. Antonio Lúcio Cardoso Cristo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Ronaldo Giusti Abreu. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: CJJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

37. PROCESSO TRT RO 10732/93. RECORRENTE: NORSEGERL VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dra. Georgete Yazbek. RECORRIDO: JOAQUIM MANOEL GOMES DOS SANTOS. Dr. Abelardo Cardoso. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

38. PROCESSO TRT RO 5773/93. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (Litiscorrente) Dr. Gerson Schwab. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (Reclamado). Dr. Maria Benigna O. do N. Jucá. RECORRIDOS: OS MESMOS E LOURDES DA COSTA RIBEIRO E OUTROS. (Reclamantes). Dr. José Caxias Lobato. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

39. PROCESSO TRT REXOFF 10372/93. RECLAMANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDNER. Dr. Alin Garcia. RECLAMADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. Dr. Antonio Freitas. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

40. PROCESSO TRT REXOFF 8297/93. RECLAMANTE: ROMARIO FERNANDES DE SOUZA. Dr. Vilma Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCAREMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Corina de Maria Frade Chaves. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

41. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9046/93. RECORRENTES: ESTER LEVY GOMES (Reclt) Dra. Ediléa Valério dos Santos. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Reclt). Dr. Paulo Sérgio de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

42. PROCESSO TRT RO 10735/93. RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Ediléa Valério dos Santos. RECORRIDO: JOÃO BATISTA RABELO REIS. Dr. Abelardo Cardoso. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

43. PROCESSO TRT RO 9728/93. RECORRENTE: PARANAPANEMA S/A - MINERAÇÃO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO. Dr. Vanilson Hesketh. RECORRIDO: ALCINDO MENDES. Dr. Walter Nogueira da Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: CJJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

44. PROCESSO TRT RO 10240/93. RECORRENTE: BANCO NACIONAL S/A. Dr. Livia Chermont. RECORRIDO: ALBERTO DOS SANTOS TAVARES E OUTROS. Dr. Adilson Vercosa. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém.

IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

45. PROCESSO TRT RO 804/94. RECORRENTE: WALBER JUNIOR RAMOS DOS SANTOS. Dr. Antônio Pereira. RECORRIDA: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr. Simone Pires. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

46. PROCESSO TRT REXOFF/RO 7717/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS LOBATO. Dr. Odival Guaresma. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

47. PROCESSO TRT RO 9220/93. RECORRENTE: ADELSON FERREIRA LOPES E EDIMAR VIEIRA RODRIGUES. Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGO. Dr. Nair Ferreira Lima. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

48. PROCESSO TRT RO 9615/93. RECORRENTE: MOSQUEIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Dr. Simone Maria Palheta Pires. RECORRIDO: DOMINGOS PAMPLONA DOS SANTOS. Dr. Antonio dos Santos Dias. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

49. PROCESSO TRT RO 10269/93. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA. Dr. Adão da Silva. RECORRIDA: IRECE SOUZA DA SILVA. Dr. Carmo Melo Júnior. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

50. PROCESSO TRT RO 9405/93. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. Dr. Adelmo de Souza. RECORRIDO: FRANCISCO BATISTA LEITE. Dr. Antonio da Silva e Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

51. PROCESSO TRT REXOFF e RO 10629/93. RECORRENTES: FSPATO DE LUIZ JORGE CARDOSO DE AMORIM, representado pela Srª WALDENIRA PEREIRA DE AMORIM, JOSÉ ANACLETO TEIXEIRA LOBATO e EDZON DE SOUZA MONTEIRO (Recites). Drª Maria José Cavalli. UNIÃO FEDERAL - CIABA (Recido). Dr. Adão Paes da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

52. PROCESSO TRT RO 9694/93. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rui Bahia. RECORRIDO: INACIO KOURY GABRIEL NETO. Dr. Ronaldo Barata. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e Georgenor Franco Filho.

53. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9839/93. RECORRENTES: PAULO GILBERTO MURTA COSTA E OUTROS (Recites). Drª Maria Rosângela C. de Souza. UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC (Recida). Dr. Adão Paes da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

54. PROCESSO TRT RO 10445/93. RECORRENTES: LEAL SANTOS PESCADOS S/A. Dr. Haroldo dos Santos. MARIA DALVA ARAÚJO SANTOS - Rec. Adesivo. Dr. Antonio Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

55. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9840/93. RECORRENTES: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (recido). Dr. Djalma dos Santos. REGINALDO RABELO (Rec. Adesivo - recite). Drª Ediléa Valério dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

56. PROCESSO TRT RO 10254/93. RECORRENTE: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIA, TANOARIA, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLÔMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÁRMORES E GRANITOS, MÁRVENS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO. Drª Mary Cohen. RECORRIDO: MARRA TIMBERS DO BRASIL EXPORTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

57. PROCESSO TRT REXOFF 10604/93. RECLAMANTES: CARLOS JOSÉ WANGAN E OUTROS. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DE ESTADO DO EXÉRCITO - 8ª BEC. Dr. Adão Paes da Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

58. PROCESSO TRT RO 9900/93. RECORRENTE: AMAFRUTAS S/A. Dr. Luiz Carlos Mendonça. RECORRIDO: DAVI CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Dr. Orlando Soares. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

59. PROCESSO TRT RO 10633/93. RECORRENTE: PARABÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Amauri F. de Souza. RECORRIDO: JOÃO CÂNCIO SOARES. Dra. Sulamita Dias. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

60. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8984/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: ANTÔNIO ERNESTO BATISTA ANGLADA. Dr. Antonio Carlos dos Santos. RECORRIDO/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr. Luiz Carlos de Assis. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

61. PROCESSO TRT RO 9933/93. RECORRENTES: DORIVAL GOMES DE OLIVEIRA. Drª Eliene Lima. EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

62. PROCESSO TRT RO 10161/93. RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDO: NÁDIO DA SILVA COELHO. Dra. Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

63. PROCESSO TRT RO 7497/93. RECORRENTE: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM. Dr. Antonio Carlos T. dos Santos. RECORRIDO: BENEDITO MARGUES DA SILVA. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de ALMEIRIM. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

64. PROCESSO TRT RO 8095/93. RECORRENTE: FLORISVALDO CARVALHO RODRIGUES E OUTRO. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRAN. Drª Loana Lia Gentil Uliana. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

65. PROCESSO TRT REXOFF 10690/93. RECLAMANTE: KLEBER JOSÉ REGO CORDEIRO. Dr. Abelardo Cardoso. RECLAMADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES. Dr. Valdir Coelho. LITISCONSORTE: ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

66. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9538/93. RECORRENTES: RENEIDE MENDES ELERES E OUTROS (Recites). Dr. Izaias Batista da Costa. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ (Recido). Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

67. PROCESSO TRT RO 10095/93. RECORRENTE: NAVEGAÇÃO SION LTDA. Dra. Simone Pires. RECORRIDA: ROSALINA DA CRUZ LIMA. Dr. Raimundo Lopes. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

68. PROCESSO TRT RO 727/94. RECORRENTES: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Deusdedit Brasil. ADELINO SILVA DOS SANTOS. Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

69. PROCESSO TRT RO 9896/93. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Drª Maria da G. da S. Maroja. RECORRIDO: BENEDITO PALHETA VIDAL. Dr. Eliezer F. da S. Cabral. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

70. PROCESSO TRT REXOFF 9632/93. RECLAMANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ. Dra. Maria Salomé Vidal. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. Dr. Thiago Carlos Dias. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

71. PROCESSO TRT REXOFF 10608/93. RECLAMANTES: SALÉCIO FELÍCIO E OUTROS. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DE ESTADO DO EXÉRCITO - 8ª BEC. Dr. Adão Paes da Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

72. PROCESSO TRT REXOFF/RO 7651/93. RECORRENTES: JOSÉ MARIA TEIXEIRA (Reclamante). Drª Vilma Chavaglia. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN (Reclamada). Drª Loana Lia Gentil Uliana. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

73. PROCESSO TRT RO 8113/93. RECORRENTE: TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dr. Iraelides Holanda de Castro. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, MADEIREIRAS, OLARIAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO DEPARTAMENTO E BREU BRANCO. Dr. Rubens José Gomes de Oliveira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

74. PROCESSO TRT RO 10032/93. RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Drª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDO: GILCÍMAR POMPEU DOS SANTOS. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

75. PROCESSO TRT RO 7130/93. RECORRENTES: OSVALDO MAGALHÃES DA SILVA. Dr. Izaias Batista da Costa. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP e outros. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

76. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9092/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: RUI OLIVEIRA LIMA. Dra. Ângela Bezerra. RECORRIDA/RECLAMADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Paulo Sérgio Souza. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

77. PROCESSO TRT RO 10460/93. RECORRENTES: LEAL SANTOS PESCADOS S/A. Dr. Haroldo dos Santos. MARIA DAS DORES BATISTA SILVA (Rec. Adesivo). Dr. Antonio da Silva e Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

78. PROCESSO TRT RO 9745/93. RECORRENTE: ANTÔNIO SIMÃO SANTOS DE SOUZA. Dr. Raimundo Cesar Caldas. RECORRIDO: COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Tito Eduardo do Couto. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

79. PROCESSO TRT RO 10176/93. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA. Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDA: BETUMES DE BELÉM LTDA - BETUMEL. Dr. Marcelo Chaves. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

80. PROCESSO TRT RO 9891/93. RECORRENTE: ANTÔNIO NOBRE CAVALCANTE. Dr. Raimundo R. F. Lopes. RECORRIDO: FROTA AMAZÔNICA S/A. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

81. PROCESSO TRT RO 8054/93. RECORRENTE: CLAUDINO RAMOS DE LIMA E OUTROS. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dr. Paulo Antonio Machado Garcia. RELATOR:

Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

82. PROCESSO TRT RO 10520/93. RECORRENTES: ANTONIO CARLOS DA SILVA BALDES. Dra. Maria José Cavalli. EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. João Badelha. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

83. PROCESSO TRT RO 10246/93. RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo dos Santos. RECORRIDA: MARIA INEZ XAVIER BATISTA. Dr. Inocêncio Coelho Júnior. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

84. PROCESSO TRT RO 10466/93. RECORRENTES: LEAL SANTOS PESCADOS S/A. Dr. Haroldo dos Santos. CARMITA BARBOSA GUFDES E JÚLIA PIRES BARBOSA (R. Adesivo). Dr. Antônio da Silva e Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

85. PROCESSO TRT RO 10394/93. RECORRENTE: FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS. Dr. Icarai Dantas. RECORRIDO: MARCELINO CÂMARA FIGUEIREDO. Dr. Raimundo de Souza. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

86. PROCESSO TRT REXOFF 7282/93. RECLAMANTE: TEREZINHA OLIVEIRA FERNANDES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE OXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João Ferrari Junior. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

87. PROCESSO TRT RO 9807/93. RECORRENTE: JOÃO BENSABÁ BITTENCOURT. Drª Izabel Cristina Ribeiro. RECORRIDA: MARIA DOS SANTOS CANTANHEDE. Dr. Simão Isaac Benzecry. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

88. PROCESSO TRT RO 10816/93. RECORRENTES: NICOLAU VELOSO SOARES DA COSTA E OUTROS. Dr. João Geraldo. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Trindade. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

89. PROCESSO TRT REXOFF 10495/93. RECLAMANTE: HELENA MACIEL PEREIRA. Dr. Brasil de Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Afonso Pereira. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

90. PROCESSO TRT RO 9614/93. RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Dr. Deusdedit Freire Brasil. RECORRIDA: EDIRENE GOMES DIAS. Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

91. PROCESSO TRT REXOFF 10610/93. RECLAMANTES: IRENILZA KEILA DA SILVA PEREIRA E OUTROS. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DE ESTADO DO EXÉRCITO - 8ª BEC. Dr. Adão Paes da Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

92. PROCESSO TRT RO 9871/93. RECORRENTE: MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR. Dr. Emmanuel S. da Silva. RECORRIDO: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Eugênio C. de Oliveira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

93. PROCESSO TRT RO 9895/93. RECORRENTE: GERALDO CALANDRINI DE BRITO. Drª Olga B. da Costa. RECORRIDO: SANTOS & PINHO. Dr. Paulo C. de Oliveira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

94. PROCESSO TRT REXOFF 8720/93. RECLAMANTE: DEZIDÉRIO ANDRADE DA FONSECA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Breves. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

95. PROCESSO TRT REXOFF/RO 9949/93. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque. RECORRIDA/RECLAMANTE: REGINA COELI ALVES DOS SANTOS. Dr. Rui Guilherme Amoras. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

96. PROCESSO TRT RO 10996/93. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Diniz Ferreira. RECORRIDO: SOTERO CORDEIRO. Dr. Edilberto Matos. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

97. PROCESSO TRT RO 10268/93. RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dra. Maria Rosângela C. de Souza. RECORRIDA: ADELMA DE SOUSA PANTALEÃO. Dr. Pedro da Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

98. PROCESSO TRT RO 1106/91. RECORRENTES: ALCAN-ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. Dr. Elias Pinto de Almeida. VICENTE DE PAULA AGUIAR. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

99. PROCESSO TRT RO 9971/93. RECORRENTE: BANCO NACIONAL S/A. Dr. Lívia C. Chermont. CLAUDIONOR HOLANDA COSTA. Dr. Paula F. Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

100. PROCESSO TRT RO 10064/93. RECORRENTE: WILMA ANTONIA BARATA ANDRADE. Dr. Inocêncio Mártires Coelho Junior. RECORRIDO: EMPRESAS S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

101. PROCESSO TRT RO 9480/93. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Dr. Edinardo Maria de Souza. RECORRIDO: RENATO GONCALVES CARDOSO. Dr. Antonio da Silva e Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

102. PROCESSO TRT RO 9934/93. RECORRENTE: CARLOS TAQUARI. Dr. Miriam de Jesus Souza de Castro. RECORRIDA: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI. Dr. Reynaldo Luiz Agra Lopes. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

103. PROCESSO TRT RO 9864/93. RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Lívia Cunha Chermont. RECORRIDO: JOSÉ HAROLDI PINHEIRO DO NASCIMENTO. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

104. PROCESSO TRT RO 10391/93. RECORRENTE: JORGE MORAES NEVES. Dr. Níltes Ribeiro. RECORRIDA: A. MONTE ALEGRE LTDA. Dr. José Lima. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

105. PROCESSO TRT RO 9935/93. RECORRENTE: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANAVE S/A. Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz. RECORRIDO: LUIZ ALBERTO SA DO NASCIMENTO. Dr. Mary Machado Scalercio. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

106. PROCESSO TRT RO 666/94. RECORRENTE: ENCDL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDO: JOSÉ ROMILDO FARIAS GOMES. Dr. Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

107. PROCESSO TRT RO 10088/93. RECORRENTE: ENCDL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA. Dr. Leonardo Silva da Paixão. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

108. PROCESSO TRT REXOFF 10611/93. RECLAMANTES: RAMIRO ROCHA DE CASTRO E OUTROS. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DE ESTADO DO EXÉRCITO - 8ª BEC. Dr. Adão da Silva. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

109. PROCESSO TRT RO 9610/93. RECORRENTE: JOSÉ EMMANUEL LEXO BRAGA. Dr. Deusdedit Freire Brasil. RECORRIDO: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

110. PROCESSO TRT RO 695/94. RECORRENTE: REGINA CELI DE SOUZA. Dr. Pedro da Silva. RECORRIDO: WILSON SILVA. Dr. Orvácio Barra. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

111. PROCESSO TRT RO 7571/93. RECORRENTE: IOLANDA ROBERTO DA SILVA E OUTROS. Dr. David Cruz Araújo. RECORRIDO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

112. PROCESSO TRT RO 8308/93. RECORRENTE: BENDITO CAVALERO MIRANDA. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDA: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paula Fernanda M. Brasil. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

113. PROCESSO TRT RO 10056/93. RECORRENTES: IRACI CARVALHO MENDES. Dr. Luiz Eugênio da Silva. BRADESCO SEGUROS S/A. Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

114. PROCESSO TRT REXOFF 10603/93. RECLAMANTE: ADELSON FELEOL DOS SANTOS. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DE ESTADO DO EXÉRCITO - 8ª BEC. Dr. Adão da Silva. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

115. PROCESSO TRT RO 9735/93. RECORRENTE: ENGEVIX ENGENHARIA S/A. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA. Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

116. PROCESSO TRT RO 9966/93. RECORRENTE: ANA JÚLIA TOLOSA RODRIGUES. Dr. Alberto Ruy Dias da Silva. RECORRIDO: PREVINE SAÚDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE SAÚDE LTDA. Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

117. PROCESSO TRT RO 9269/93. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Eduardo Farinha Lopes. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Adilson Vercosa. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

118. PROCESSO TRT REXOFF/RO 6889/93. RECORRENTES: JOÃO EDELFRAN MACIEL DAS NEVES (Reclamante). Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA) (Reclamado). Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

119. PROCESSO TRT RO 9639/93. RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S/A. Dr. Márcia Rosângela S. C. de Souza. RECORRIDA: JACYRA NAZIASEN MONTEIRO. Dr. Sebastião Santos S. Filho. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

120. PROCESSO TRT RO 10264/93. RECORRENTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. Tsuguo Koyama. RECORRIDO: MANOEL DESDALINO PINHEIRO SARGES. Dr. Renato César da Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Breves. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

121. PROCESSO TRT RO 9889/93. RECORRENTE: JOSÉ NATALINO RAMOS RAMIRES. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RECORRIDO: BERTILLON VIGILÂNCIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Berenice Miranda. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

122. PROCESSO TRT REXOFF 7466/93. RECLAMANTES: ROSÂNGELA FERREIRA RAIDI E OUTROS. Dr. Tereza Cristina Alves. RECLAMADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Paulo Sérgio de Souza. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

123. PROCESSO TRT RO 251/94. RECORRENTE: CODIPA - COMERCIAL DIESEL DO PARÁ LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. ELEZILDO EPANINONDAS DA SILVA. Dr. Renaldo de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

124. PROCESSO TRT RO 10159/93. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA. Dr. Jarbas do Carmo. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Carvalho. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

125. PROCESSO TRT RO 9923/93. RECORRENTE: EMARKI - ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: RAIMUNDO GILBERTO SANTOS PIMENTEL. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

126. PROCESSO TRT RO 9814/93. RECORRENTE: COMPAR-CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Juracy Barata Jacá Neto. RECORRIDO: ALDENOR MARTINS DA CONCEIÇÃO. Dr. Izete Gomes da Costa. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

127. PROCESSO TRT RO 10071/93. RECORRENTE: EDITH GARCIA. Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas. RECORRIDA: MARIA DAS GRAÇAS ROSA. Dr. Dorival Pereira Tanagerino. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

128. PROCESSO TRT REXOFF 7062/93. RECLAMANTE: MANOEL BARBOSA FERREIRA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Leandro Jorge L. de Sousa. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

129. PROCESSO TRT RO 7660/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - FLETRONORTE. Dr. Osvaldo Trindade. RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SANTOS. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

130. PROCESSO TRT RO 10341/93. RECORRENTE: JOSIMAR FERREIRA JAQUES. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: MANSUL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

131. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8963/93. RECORRENTE/RECLAMADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA. Dr. Pedro Raimundo Miléo. RECORRIDA/RECLAMANTE: ONILOA DA SILVA SOUZA. Dr. Antonio Mendes. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

132. PROCESSO TRT RO 9732/93. RECORRENTE: BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RECORRIDA: RITAIDE CÁSSIA DE SOUZA BEZERRA. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

133. PROCESSO TRT RO 10596/93. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR DO CARMO LIRA. Dr. Luiz Roberto dos Reis Júnior. RECORRIDA: PARANAPANEMA S/A - MINERAÇÃO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO. Dr. Vanilson Hesketh. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

134. PROCESSO TRT RO 10313/93. RECORRENTE: MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. Dr. Silvana Lucia Santos da Silva. RECORRIDO: PEDRO PAULO SOUZA DA ROSA. Dr. Mecenas Pantoja Gonçalves. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

135. PROCESSO TRT REXOFF 8259/93. RECLAMANTE: OTÁVIO DE ALMEIDA. Dr. Paulo de Tarso Pinheiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Solange Sanches. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

136. PROCESSO TRT RO 8838/93. RECORRENTE: SATA - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S/A. Dr. Maria Rosângela C. de Souza. RECORRIDO: WILNEY BOTELHO PEREIRA. Dr. Olga da Costa. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

137. PROCESSO TRT RO 10057/93. RECORRENTE: VIACAO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: SAMUEL PEREIRA TAVARES. Dr. Wilson Monteiro. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

138. PROCESSO TRT RO 9638/93. RECORRENTES: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Ricardo Rabelo S. de Mello. ELEOTÉRIO DA SILVA GOMES - Recurso Adesivo. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

139. PROCESSO TRT REXOFF/RO 2041/93. RECORRENTES/RECLAMANTES: ANTONIO BARNABÉ FERREIRA DE SOUZA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RECORRIDO/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

140. PROCESSO TRT RO 9932/93. RECORRENTE: TOMÉ ATAÍDE MOURA DOS REIS. Dr. Inocêncio M. Coelho Júnior. RECORRIDA: INTERFRIO S/A - INTERCÂMBIO DE FRIO. Dr. João José Maroja. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

141. PROCESSO TRT REXOFF 9467/93. RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES PRATA NOGUEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

142. PROCESSO TRT REXOFF/RO 7452/93. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Zunilde Lima de Oliveira. RECORRIDO/RECLAMANTE: RAIMUNDO JESUS BRITO. Dr. João de Lima Paiva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

143. PROCESSO TRT RO 9324/93. RECORRENTES: ANGELA MARIA DOS SANTOS GONCALVES E OUTROS. Dr. Ediléa Valério. IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Dr. Jacqueline Brandt dos Anjos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

144. PROCESSO TRT RO 10327/93. RECORRENTES: CAMARGO MADEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Semir Albertoni. PEDRO PAULO GALVÃO FERREIRA. Dr. Joel Matos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

145. PROCESSO TRT RO 10336/93. RECORRENTE: JOMAFRI - TRANSPORTES RODO-FLUVIAL LTDA. RECORRIDO: NOÉ FRANCISCO CAFTANO PERUIVA XAVIER. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Rider Brito.

REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor Franco Filho.

146. PROCESSO TRT RO 10282/93. RECORRENTES: LUIZ FELGUEIRAS DE SARGES NETO E OUTROS. Dr. Iraclides Castro. RECORRIDO: COESA ENGENHARIA LTDA. Dr. Fernando Correa de Guamá. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor Franco Filho.

147. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5149/93. RECORRENTES: ALDEY VITOR DE OLIVEIRA E OUTROS (Recltes) Dr. Miguel Serra. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN (Reclto) Dra Vera Lúcia Pardaul. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Georzenor Franco Filho. (G.Reg.3478)

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 13.06.94 - SEGUNDA-FEIRA

01. REXOFF/RO 3711/92. RECORRENTES: JORGE LUIZ BOTE-LHO SOARES (Reclamante). Dra Ma de Sant'Anna Filizola Bonide. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (Reclamado). Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

02. REXOFF/RO 2630/93. RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Elody Alencar. RECORRIDO-RECLAMANTE: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA. Dr. Reinaldo Ferreira. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

03. RO 7815/93. RECORRENTE: JOSÉ MARIA FELIX DOS SANTOS e outros. Dra Alice Mendonça. RECORRIDA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ. Dr. Paulo Oliveira. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª JEJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

04. RO 8844/93. RECORRENTES: SINDICATO DOS BANCARIOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Litiscorrente). Dr. Raimundo Costa. BANCO DA AMAZONIA S/A. Dr. Agildo Cavalcante. AERA - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BSA. Dra Ana Netto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

05. RO 8864/93. RECORRENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Dra Rosa Bahia. RECORRIDO: LESLIE CARDOSO DE OLIVEIRA. Dra Ma de Socorro Neves. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.

06. RO 8352/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Rui Coutinho. RECORRIDO: MARIO LUIS MACHADO. Dr. Antonio Neto. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.

07. RO 7600/93. RECORRENTE: BANCO REAL S.A. Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: PAULO CESAR DA SILVA DOS PRAZERES. Dr. Iraclides Castro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

08. RO 8848/93. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. Dr. Orlando Campos. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jarbas Vasconcelos. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.

09. REXOFF 6373/93. RECLAMANTE: MANOEL VICENTE DOS SANTOS. Dra Vilma Chavaglia. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES. Dra Rita Costa. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

10. AI 9989/93. ABRUANTE: SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS GRÁFICOS DO AMAPÁ. Dra Ana Ma Santos. ABRUANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Macapá.

11. AI 10376/93. ABRUANTE: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO (Reclto). ABRUANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Rui Coutinho. RELATOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

12. AP 9987/93. ABRUANTE: BANCO BMC S/A. Dra Livia Chermont. ABRUANTE: LEILA MASOLLER WENDT. Dr. Gilberto Guimarães. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

13. AI 1898/94. ABRUANTE: RAIMUNDO PRIMO DE ALMEIDA. Dr. Marco Nascimento. ABRUANTE: FEDERAÇÃO PARANENSE DE FUTEBOL. RELATOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

14. RO 6179/93. RECORRENTES: ANTONIO ESTANISLAU DIAS Dra Vilma Chavaglia. TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA. Dr. Ricardo Mello. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiza Rosita Nassar.

15. AI 259/94. ABRUANTE: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. Dr. Rui Tocantins. ABRUANTE: JURACI SOUZA MELO. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

16. AI 69/94. ABRUANTE: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Cyro Santos. ABRUANTE: ANTONIO DO CARMO FARIAS. RELATOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

17. REXOFF/RO 1339/93. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA - UNIDADE FISCAL DE BREVES 8ª REGIONAL. Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDOS/RECLAMANTES: RONALDO NOGUEIRA DE SOUZA e outro. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Breves. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

18. RO 5888/93. RECORRENTE: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ S.A. Dra Maria do Socorro Neves. RECORRIDO: ANTONIO GERALDO SILVA BORCEM. Dr. Raimundo Ribeiro. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

19. RO 6254/93. RECORRENTE: BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Gilberto Alves. RECORRIDO: RAIMUNDO SANTANA. Dr. Paulo Pinheiro. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

20. RO 7828/93. RECORRENTE: FELIPE F. RIBEIRO & CIA LTDA. Dr. Pedro Tupinambá. RECORRIDO: KÁTIA CILENE CORREA DOS SANTOS. Dr. Pedro Silva. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

21. RO 5862/93. RECORRENTE: LAURIVALDO FEIO DE SOUZA. Dra Erlene Lima. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA. Dra Nair Lima. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

22. RO 6761/93. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Ronaldo Abreu. RECORRIDA: LUCELIAS DE ASSIS RIBEIRO. Dra Socorro Guimarães. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Marabá.

23. RO 5989/93. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO CARNEIRO. Dr. Iraclides Castro. RECORRIDO: CONSORCIOS CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. Dra Ma Rosângela Souza. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

24. REXOFF 5883/93. RECLAMANTE: MARIA LOPES PINTO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

25. RO 6584/93. RECORRENTE: ALVARO DO NASCIMENTO PINTO (Reclamante). Dr. José Laço. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PREFEITURA MUNICIPAL. (Reclamado). Dr. Leandro Sousa. MUNICÍPIO DE CURUÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. (Litiscorrente). Dr. Antonio Pantoja. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

26. RO 7583/93. RECORRENTE: JOSÉ AMÉRICO BANDEIRA BELTRÃO. Dr. Marco Antonio Beltrão Pamplona. RECORRIDOS: AGROPECUARIA TUCUMA S/A. FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO - LITISCONSORTE. Dr. Wilson Souza. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

27. RO 7436/93. RECORRENTE: RAIMUNDO CHAVES (Reclamante). Dra Ma José Cavalli. RECORRIDO: EMPRESAS - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA (Reclto). Dr. Pedro Miteo. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

28. RO 5816/93. RECORRENTE: ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUSSU TEIXEIRA. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDO: JEREMIAS FARIAS. Dr. Adalmar Ballo. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

29. RO 7573/93. RECORRENTE: BEAZI DOS SANTOS TEIXEIRA. Dra Miltas Ribeiro. RECORRIDO: REBELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - REICON. Dra Ma José Torres. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

30. RO 10892/93. RECORRENTES: LUCIANA AUGUSTA NOTA DOS SANTOS e outros. Dra Ma Lúcia Pimentel. RECORRIDO: RADIO TAXI BELÉM LTDA. Dr. José Wanzeler Sabbá. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

31. RO 7856/93. RECORRENTES: SÉRGIO SALES FURTADO. Dra Erlene Lima. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dra Nair Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

32. RO 10544/93. RECORRENTE: SANDRA MARA TEIXEIRA. Dra Paula Frassinetti. RECORRIDA: MODERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

33. REXOFF/RO 1678/93. RECORRENTES: IZAQUE CAVALCANTE DE ARAÚJO e outros. Dra Suelly Medrado Barros. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Firno Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

34. RO 10509/93. RECORRENTES: ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A - EBAL. Dr. Juarez Mello. ABRUANTE DE SOUZA MACIEL (Adesivo). Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Georzenor FRANCO FR. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

35. AP 10681/93. ABRUANTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA. Dr. Mário Soares. ABRUANTE: ROMUALDO CORRÊA DOS SANTOS. Dra Ma Melo. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Capanema.

36. RO 4943/93. RECORRENTE: CATTANI S/A - TRANSPORTES E TURISMO. Dra Elizabeth Menezes. RECORRIDO: ANTONIO

ALBUQUERQUE BORBOREMA. Dr. Tibúrcio Souza. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

37. RO 10679/93. RECORRENTE: ARMARINHOS PLANALTO LTDA. Dr. Luiz Carneiro. RECORRIDO: PAULO VIANEY BARBOSA DE OLIVEIRA. Dr. Raimundo Duarte. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

38. RO 6716/93. RECORRENTE: JOSÉ BOMES DA SILVA. Dra Maria Cavalli. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hildemar Franco. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

39. RO 10641/93. RECORRENTE: CUSTÓDIO DE SOUZA BENTES. Dr. Waldir Brelaz. RECORRIDO: LUNDBREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dra Ma Rosângela Souza. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

40. RO 8130/93. RECORRENTES: NAZARÉ DOS REIS QUEIROZ. Dra Maria José Cavalli. ENCLÓ S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dra Edileia Valério. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor de Sousa Franco Filho.

41. REXOFF 8208/93. RECLAMANTE: MANDEL DE JESUS PANTOJA TAVARES. Dr. Luiz Roberto Júnior. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - CÂMARA MUNICIPAL. Dr. Ivan Veloso. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

42. REXOFF 6806/93. RECLAMANTE: DIONÉIA CELESTINA SOARES LISBOA. Dra Telma Corrêa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Alfredo Ribeiro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

43. RO 10364/93. RECORRENTE: PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS/RAYMUNDO DA FONTE S/A. Dr. Hélcio Ferreira. RECORRIDO: MESSIAS SOUZA DA CRUZ. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

44. RO 8068/93. RECORRENTE: MAGINCO COMPENSADOS S/A. Dra Ma Rosângela Souza. RECORRIDA: LUCIMAR COIMBRA RODRIGUES. Dr. Eliezer Cabral. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: MM. JCJ de Ananindeua.

45. RO 10210/93. RECORRENTE: MANDEL PINTO DE SOUZA. Dra Erlene Lima. RECORRIDA: SENCO - SOCIEDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Valtter Santos. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

46. RO 6835/93. RECORRENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dr. Nilton Hamann. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ. Dra Mary Cohen. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

(G.Reg.3477)

PROCESSO TRT Nº RO 4739/93
RECORRENTE: VIACÃO FORTE LTDA.
Adv.: Dra. Nair Ferreira Lima

RECORRIDO: ORLANDO DE LIMA BARBOSA
DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito pretoriano, com a transcrição de arestos regionais divergentes e do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo.

Intime-se.
Belém, 23 de maio de 1994
MARCIA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº REX OFF E RO 6736/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM
Adv.: Dra. Maria Deusa Andrade da Silva

RECORRIDOS: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO LIMA e OUTROS
Adv.: Dra. Debora Aguiar Queiroz

DESPACHO

I - Pressupostos comuns de admissibilidade observados.

II - A União, inconformada com a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo, recorre de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial. Renova a preliminar de incompetência e a arguição de prescrição.

III - Evidenciado o conflito pretoriano com relação à matéria ligada ao IPC de março de 1990, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, desnecessário é o exame das demais alegações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1994
MARCIA DA SILVA
PRESIDENTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO TRT REX OFF e RO 4083/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Luiz Firmo Ferraz FilhoRECORRIDO: JOSÉ DILSON SANTOS ARAÚJO
Adv.: Dra. Suelly Medrado Barros

DESPACHO

O recurso de fls. 59/67, interposto com amparo nas disposições do Decreto-Lei 779/69, preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando a preliminar de prescrição, a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Collor.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, a transcrição do Enunciado nº 315 do TST, a fls. 66, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial, com relação ao IPC de marco de 90.

Diante do exposto e nos termos do Enunciado 285/TST, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 19 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3735/91

RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.
Adv.: Dr. Mário Sérgio Pinto TostesRECORRIDO: EDGAR DA SILVA MORAES
Adv.: Dra. Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

O recurso de fls. 86/98 encontra-se em ordem e fundamenta-se no artigo 896 da CLT.

A recorrente pretende a reforma da decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e traz arestos para confronto.

Com a pacificação da discussão sobre a matéria, através do Enunciado nº 315 do TST, evidenciada está a alegada divergência com relação ao IPC de marco/90.

Diante do exposto e nos termos do Enunciado 285/TST, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 19 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 4628/92

RECORRENTE: INTERCACAU - ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A.
Adv.: Dra. Maria da Glória Silva MerojaRECORRIDA: MARIA DO NASCIMENTO GUIMARÃES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Edilson Araújo dos Santos

DESPACHO

O recurso de fls. 87/90 atende aos pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que deferiu à reclamante diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Verão e Collor, e não conheceu do seu recurso ordinário, porque intempestivo. Alega divergência jurisprudencial.

A invocação do Enunciado nº 315 do Colendo TST e as ementas de arestos trazidas para cotejo conseguem evidenciar a alegada divergência, quanto ao IPC de marco de 90.

Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 19 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 5688/92

RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO
Adv.: Dra. Nair Ferreira LimaRECORRIDOS: JOÃO DUARTE DA COSTA e OUTROS
Adv.: Dra. Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

O recurso de fls. 273/277 encontra-se em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Inconforma-se a recorrente com o v. Acórdão 2225/94 que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor.

O apelo merece ser admitido, uma vez que as alegações encontram respaldo no Enunciado nº 315 do Colendo TST, transcrito a fls. 276 do recurso.

Ante o exposto, admito a revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 19 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 8461/93

RECORRENTE: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Adv.: Dr. Luiz Otávio Lobo P. RodriguesRECORRIDO: ROBERTO RIBEIRO
Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, decorrentes do Plano Collor, ao fundamento de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

III - Já se firmou a jurisprudência do C. TST pelo reconhecimento da constitucionalidade da supressão de reajuste salarial pelo IPC de marco de 1990. Evidenciado, assim, o dissenso pretoriano, despicando-se o exame do outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1994.


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6759/93

RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
Adv.: Dr. Raimundo CostaRECORRIDO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA
Adv.: Dr. Carlos Alberto P. de Brito

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais e está fundamentado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito pretoriano, com a transcrição do Enunciado nº 315 do Colendo TST, reconhecendo a constitucionalidade do dispositivo da MP nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de marco de 1990 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1994.


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 7350/92

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Adv.: Dr. Armando Duarte MesquitaRECORRIDOS: VICTOR GUILHERME DE SOUZA e OUTROS
Adv.: Dra. Luíza

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns previstos em lei para a sua admissibilidade e está devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que, rejeitando a preliminar de coisa julgada, deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90.

III - A recorrente consegue demonstrar a configuração de divergência jurisprudencial, no que se refere à coisa julgada, tornando desnecessário o exame das demais alegações do recurso. Com efeito, a jurisprudência acostada aos autos como paradigma é no sentido de que pode configurar-se a coisa julgada entre decisão em dissídio coletivo e reclamação individual, o que evidencia conflito de teses capaz de ensejar a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO 183/93

RECORRENTE(S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado(s): Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
RECORRIDO(S): ESPÓLIO DE PAULO SÉRGIO CORRÊA DE BARROS
Advogado(s): Frederico Antonio Lima de Oliveira

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 85/88 não merece prosperar porque intempestivo.

A publicação do Acórdão 5079/93 ocorreu em 21.01.94 (fls. 74), contra o qual foram opostos Embargos de Declaração em 28.01.94 (fls. 75), interrompendo-se a contagem do prazo para a revista nesta data.

Publicado o Acórdão 1829/94, que decidiu os embargos, em 13.04.94 (fls. 84) esgotou-se em 25 do mesmo mês o prazo para a interposição do Recurso de Revista. Só em 29.04.94 foi o mencionado recurso protocolizado, donde a sua irremediável extemporaneidade.

Nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 20 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3767/93

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
Adv.: Dr. Mão Perpetuo Socorro B. SoaresRECORRIDO: JUDAS TADEU BARBOSA LIMA
Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor, ao fundamento de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Já se firmou a jurisprudência do C. TST pelo reconhecimento da constitucionalidade da supressão de reajuste salarial pelo IPC de marco de 1990. Evidenciado o dissenso pretoriano, desnecessário é o exame do outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1994.


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5621/93

RECORRENTE: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dra. Ediléa R. Valério dos SantosRECORRIDO: VALENTIM DOS SANTOS MENDES FILHO
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor, ao fundamento de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

III - Já se firmou a jurisprudência do C. TST pelo reconhecimento da constitucionalidade da supressão de reajuste salarial pelo IPC de março de 1990. Evidenciado, assim, o dissenso pretoriano, despicendo é o exame do outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4862/92

RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO: JESUITO DE JESUS BALIEIRO
Adv.: Dr. Antonio Roberto F. Cardoso

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor, ao fundamento de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

III - Já se firmou a jurisprudência do C. TST pelo reconhecimento da constitucionalidade da supressão de reajuste salarial pelo IPC de março de 1990. Evidenciado, assim, o dissenso pretoriano, despicendo é o exame do outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5.207/93

RECORRENTE: SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE SANTA CLARA
Adv.: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDAS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO PARÁ
Adv.: Dr. Walter Nogueira da Silva

DESPACHO

I - O recurso de fls. 65/67 está em ordem e fundamentado na alínea a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento, pela 1ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 19 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 7.827/93

RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Adv.: Dra Simone Maria Patheta Pires

RECORRIDO: DJALMA MORAES DA SILVA

DESPACHO

I - O recurso de fls. 100/109 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento, pela 2ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 19 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 2321/93

RECORRENTE: CONAMA - COMÉRCIO NACIONAL DE MADEIRAS LTDA.

Adv.: Dra. Ângela de Oliveira Monteiro e Dr. Francisco Brasil Monteiro

RECORRIDO: JOÃO PEREIRA FONSECA
Adv.: Dra. Vilma Aparecida Chavaglia

DESPACHO

O recurso de revista é tempestivo, subscrito por advogados habilitados nos autos e foi efetuado o depósito recursal.

Não se conforma a recorrente com a decisão regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, deferiu ao reclamante diferenças salariais em virtude da edição do Plano Collor. Alega conflito de jurisprudência.

Com a transcrição de fls. 76 do Enunciado nº 315 do TST, considero evidenciado o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT.

Ante o exposto, admito o recurso em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 19 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3039/93

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
Adv.: Dr. João Demas Amaro

RECORRIDO: ALYSIO RESENDE PRATA
Adv.: Dr. Rubens José Gomes de Lima

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Embasa o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

III - Com o intuito de demonstrar o conflito, a recorrente traz para cotejo decisões deste e de outros Regionais, abordando teses divergentes com a sustentada no acórdão recorrido. Transcreve, inclusive, o Enunciado nº 315/TST, configurando o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF RO 3606/92

RECORRENTE: DANIEL DE SOUSA LIMA
Adv.: Dr. Simão Isaac Benzevry
e
UNIÃO FEDERAL (LITISCONSORTE)
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

RECORRIDOS: OS MESMOS
e
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (RECLAMADO)
Adv.: Antônio de Lima Freitas

DESPACHO

I - Os recursos estão em ordem e devidamente fundamentados.

II - Recurso do Reclamante (fls. 300/324)

Insurge-se o recorrente contra o indeferimento da gratificação de operações especiais, da gratificação de apelo e da indenização de habilitação policial em consequência da negativa do pleito de isonomia salarial com os integrantes da polícia federal, manifestando também o seu inconformismo com o decisão, no que se refere ao auxílio moradia.

Em que pesem as argumentações recursais, não há como ser admitido o apelo. É que se trata de interpretação legal, sem que o recorrente tenha apresentado arestos paradigmáticos para demonstração de possível divergência.

II - Recurso da UNIÃO FEDERAL (litisconsorte)

A hipótese gira em torno do deferimento de diferenças salariais, no fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Inconformada, recorre de revista a União, arguindo a incompetência desta Justiça do Trabalho para apreciar o feito.

Evidenciado o conflito pretoriano, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, relativamente à matéria ligada ao IPC de março de 1990, desnecessário se torna o exame das demais argumentações recursais.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante e recebo o da UNIÃO FEDERAL (litisconsorte) no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 625/93

RECORRENTE - TELEVISÃO LIBERAL LTDA.
Adv.: Dra. Nair Ferreira Lima

RECORRIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
Adv.: Dra. Maria Lúcia da S. Pimentel

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos legais e está fundamentado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que o condenou ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

III - Através desse enunciado, o Cotel do TST firmou jurisprudência reconhecendo a constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 para a correção dos salários. Evidenciado, desta forma, o conflito jurisprudencial no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, desnecessário é o exame dos demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF RO 6357/92

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ DE ESTADU
Adv.: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Melo

RECORRIDOS: ÂNGELA MARIA ESTEVES DIAS e OUTROS
Adv.: Dra Ediléa Valério dos Santos

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89 e da MP 154/90 e o deferimento de diferenças salariais aos reclamantes. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial em relação ao IPC de março/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais.

IV - Ante o exposto e com fulcro no disposto no Enunciado nº 315/TST, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 20 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4590/93

RECORRENTE: ALBINO VILHENA & VIA. LTDA.
Adv.: Dr. Ricardo R. Soriano de Mello

RECORRIDA: MARIA DAS GRACAS CRUZ MORAES
Adv.: Dr. Antônio Barreto da Silva

DESPACHO

I - Recurso em ordem e com fundamento na alínea a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferiu a recorrida diferenças salariais e

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

conseqüências decorrentes da aplicação do IPC de marco/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

Com os arestos colacionados em suas razões, considero demonstrada a alegada divergência jurisprudencial, sendo desnecessário enfrentar outro pressuposto.

III - Diante do exposto, e com fulcro no disposto no Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2907/93

RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS E EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Jader Nilson da Luz Dias

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 127/140 está em ordem e não indicando, expressamente, qual o fundamento que lhe serve de base.

II - A recorrente, na petição de fls. 126/128, argui a inconstitucionalidade do art. 8º da Lei 8542, de 13.12.92, requerendo seja afastada sua aplicação e admitido o recurso sem a devida complementação do depósito recursal, ou, alternativamente, seja isentado dessa obrigação. A recorrente questiona, ainda, a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e o deferimento, pela 1ª Turma, de diferenças salariais aos substituídos. Apontando violação de lei e conflito jurisprudencial, traz arestos para o confronto de teses.

III - As pretensões da recorrente em relação às custas e ao depósito recursal, nestes autos, não têm razão de ser pois, quando da interposição do recurso ordinário, ambos foram efetivados em sua totalidade, conforme sentença, a fls. 82 e os documentos de fls. 87/89.

IV - Tratando-se de hipótese que envolveu o IPC de marco/90, matéria já objeto das disposições do Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 18 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5542/93

RECORRENTE: BOMPREÇO S/A, SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Adv.: Dr. Francisco Soares Napoleão

RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR MENDES DA SILVA
Adv.: Dr. Antonio F. Pereira Américo

D E S P A C H O

I - O recurso preenche os requisitos gerais e está fundamentado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90, e de diferenças do FGTS. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito pretoriano no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo, não sendo necessário examinar os demais aspectos abordados.

Belém, 24 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

(G.Reg.3290)

PROCESSO TRT Nº RO 5572/93

RECORRENTE: AGROPALMA S/A.
Adv.: Dra. Mª da Graça Sequeira Melo

RECORRIDO: JONAS NASCIMENTO DA SILVA
Adv.: Dra. Vilma Chavaglia

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 83/86 está devidamente fundamentado. Advogada habilitada e depósitos ad recursum e custas em ordem.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento, pela 1ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de marco/90. Alegando divergência jurisprudencial, traz arestos para o confronto de teses.

III - Tratando-se de matéria já sumulada. Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 24 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 2280/93

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dr. Alexis Tchelzoff Neto

RECORRIDO: CINTHYA MARA ROLIM DA SILVA MARQUES
Adv.: Da. Olga Maria Fontoura

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 157/167 preenche os requisitos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT.

Insurge-se o recorrente contra decisão regional que, considerando reiterada jurisprudência do Plenário no sentido de decretar a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferiu a reclamante diferenças salariais e consectários, decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 163, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de marco/90 motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem necessidade da análise dos demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo Tribunal, antes mencionado.

Intimar.

Belém, 24 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6985/92

RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - DIVISÃO GR.
Adv.: Dr. Ricardo Hachem Thomé Chamié

RECORRIDO: FRANCISCO SILVA OLIVEIRA
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei 7.730/89 e da MP 154/90 e o deferimento de diferenças salariais à reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial, em relação ao IPC de marco/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais.

IV - Ante o exposto e com fulcro no disposto no Enunciado nº 315/TST, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 24 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 7522/92

RECORRENTE: SOCÓCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakachi de Souza e outro

RECORRIDO: MANOEL MOREIRA DE SOUZA
Adv.: Dra. Maria Briolândia Ferreira

D E S P A C H O

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Quanto à divergência, os arestos colacionados para sua configuração conseguem demonstrar o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT em relação ao IPC de marco/90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto e com base no Enunciado 315 do C. TST, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 24 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6922/92

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.-CELPA
Adv.: Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes

RECORRIDO: RAIMUNDO FREIRE PEREIRA
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 150/160 atende aos pressupostos legais de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 896 da CLT.

A recorrente demonstra o seu inconformismo com a decisão regional que, declarando nula a dispensa, reintegrou no emprego o reclamante e a condenou ao pagamento de salários vencidos e vincendos e das demais parcelas decorrentes do contrato de trabalho.

O apelo não merece prosperar. É que a natureza fático-probatória da matéria veda o seu reexame em grau de revista, além do que os arestos trazidos para cotejo não conseguem evidenciar o pressuposto da alínea "a" do artigo 896 da CLT, capaz de ensejar a subida do recurso.

Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 23 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6954/92

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Dr.ª. Aúrea de Fátima Bechara Gomes

RECORRIDOS: JORGE SOUSA SOBRINHO e OUTROS
Adv.: Dr. Amarildo Guerra

D E S P A C H O

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e se trata de entidade beneficiada pelo DL nº 779/69.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, ratificando a iterativa jurisprudência do Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferiu aos recorridos diferenças salariais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, inclusive com o Enunciado 315/TST.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, tratando-se do IPC de marco/90, matéria já sumulada, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 24 de maio de 1994


ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 24/93

RECORRENTE: TRANSJUTA - TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA.
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros

RECORRIDO: ROSEMIRO MENDES DIAS
Adv.: Dra. Maria Briolândia Ferreira

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogado com habilitação nos autos, tendo sido recolhidas as custas e efetuado o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença e considerando sua reiterada jurisprudência, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferindo ao recorrido diferenças salariais. Alega violação de lei e traz arestos para confronto de teses.

III - Entendo evidenciado o pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT e, considerando as disposições do Enunciado 315/TST, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.
Belém, 24 de maio de 1994.


ITAIR DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 907/93

RECORRENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros

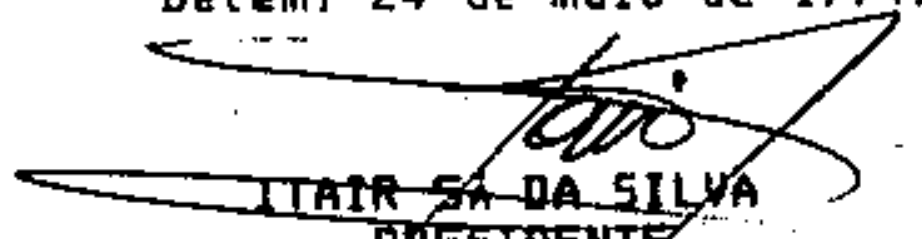
RECORRIDO: JOÃO CARLOS DOS SANTOS TAVARES
Adv.: Dr. Haroldo Souza da Silva

DESPACHO

I - A revista de fls. 113/117 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferimento, pela 2ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Alegando divergência jurisprudencial, não traz nenhum aresto para o confronto de teses.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista no regular efeito. Intimar.
Belém, 24 de maio de 1994.


ITAIR DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 7057/92

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Melina Russelakis Carneiro

RECORRIDOS: TERESA MARIA DONDINGUES DAS NEVES BRANDÃO e OUTROS
Adv.: Dra. Eliana Alcantarino Menescal

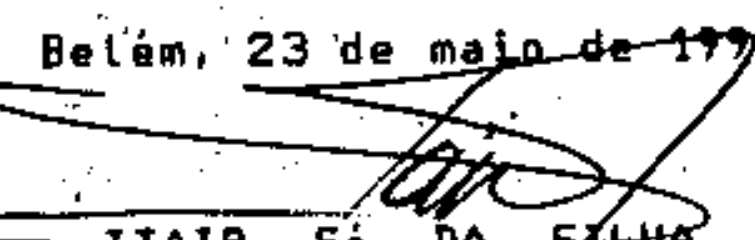
DESPACHO

O recurso de fls. 219/229 encontra-se em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Não se conforma a recorrente com a decisão regional que deferiu aos reclamantes diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos Planos Bresser e Verão, e das URPs de abril e maio de 88. Alega conflito jurisprudencial e literal violação de lei.

A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação, e também, por estar a decisão regional em consonância com os Enunciados 316, 317 e 323, todos do Colendo TST, torna-se incabível o seguimento por divergência.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 23 de maio de 1994

ITAIR DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6667/92

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

RECORRIDOS: SYMONE RAQUEL MEIRELLES ABEN ATHAR e OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Carlos T. dos Santos

DESPACHO

O recurso de fls. 291/310 é tempestivo, está subscrito por advogada com habilitação nos autos, foram pagas as custas e efetuado o depósito recursal.

A recorrente pretende a reforma da decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor e das URPs de abril e maio/88. Alega conflito de jurisprudência e violação de lei.

Com a transcrição do Enunciado nº 315 do Colendo TST, a fls. 302, considero evidenciado o alegado conflito em relação ao IPC de março/90.

Diante do exposto e nos termos do Enunciado 285/TST, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 23 de maio de 1994


ITAIR DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3.003/93

RECORRENTE: ADDBE ENGENHARIA LTDA.
Adv.: Dr. Paulo Cabral Amorim Junior

RECORRIDO: JOÃO BATISTA DOS ANJOS DIAS
Adv.: Dr. Odival Quaresma

DESPACHO

I - O recurso de fls. 238/148 está em ordem e fundamentado nas alíneas a b e c do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento, pela 2ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 23 de maio de 1994


ITAIR DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 366/93

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO BRAZ DE AGUIAR - CIABA
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveiras

RECORRIDOS: MARIA DO CARMO FLORENZANO DE SOUZA e OUTROS
Adv.: Dra. Mª José C. Cavalli

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

Não se conformando com a decisão deste Regional, contida no v. Acórdão 925/94, a recorrente apela de revista.

O assunto versa sobre a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, sobre a inconstitucionalidade de dispositivos nos Decretos-Leis 2.335/87 e 2425/88, da Lei 7.730/89 e da Medida Provisória 154/90.

Relativamente à preliminar, a matéria é de natureza interpretativa, não ensejando a revista quanto a este aspecto. No que diz respeito aos planos econômicos do governo, com o advento dos Enunciados 315, 316 e 317 da Súmula de Jurisprudência do TST, fica inviabilizado o recurso por divergência relativa aos dois últimos. O mesmo não ocorre com o primeiro, já que obriga o acolhimento da revista por divergência em relação ao IPC de março/90, pelo que dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 23 de maio de 1994


ITAIR DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3795/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Adv.: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO: MOACYR BORBA VON POUHGARTEN
Adv.: Dr. João José S. Geraldo

DESPACHO


I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica dos anos 87/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial, inclusive com o Enunciado 315/TST.

III - Através deste enunciado, o Colendo TST firmou jurisprudência reconhecendo a inconstitucionalidade do dispositivo da MP 154/90, convertida na Lei 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 para a correção dos salários. Evidenciado, desta forma, o conflito jurisprudencial no que se refere a matéria linada ao chamado Plano Collor, desnecessário é o exame dos demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 24 de maio de 1994.


ITAIR DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5011/93

RECORRENTE: ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Adv.: Dr. Hélcio Jorge F. Ferreira

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIOS DE BELÉM E ANANINDEUA
Adv.: Dr. Leonardo Silva da Paixão

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se na alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo dos anos 89/90.

III - Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março de 1990 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso, sendo desnecessário o exame de outros argumentos levantados pela recorrente. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1994


ITAIR DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3.162/93

RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Adv.: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes

RECORRIDOS: LUCIVAL BATISTA DE SOUZA e OUTROS
Adv.: Dra. Mª Briolândia Ferreira

DESPACHO

I - O recurso de fls. 52/56 está em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento, pela 2ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 23 de maio de 1994


ITAIR DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1.156/93

RECORRENTE: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E ROBOVIÁRIAS S/A.
Adv.: Dra. Editea Vatório

RECORRIDO: MANDEL SOARES DE ALCANTARA
Adv.: Dr. Hélcio Cohen Silva

DESPACHO

I - Recurso tempestivo, regular quanto à representação e ao preparo e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que, decretando a inconstitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, deferiu diferenças salariais ao reclamante. Aponta violação de lei e traz arestos para confronto.

III - Considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial em relação ao IPC de marco/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Ante o exposto e com fulcro nas disposições do Enunciado 315 do C. TST, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 23 de maio de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5467/92

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Adv.: Dr. Reinaldo Marajo da Silva

RECORRIDA : NAZARÉ DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES FERNANDES
Adv.: Dra. Olga Bayma da Costa

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Está fundamentado nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Não se conformando com a decisão deste Regional, contida no v. Acórdão 1.895/94, a recorrente apela de revista.

O assunto versa sobre as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e de denunciação à lide, tendo como mérito o pedido de diferenças salariais diversas, relativas aos Planos Bresser e Verão.

Relativamente à preliminar, a matéria é de natureza interpretativa, não ensejando a revista quanto a este aspecto. No que diz respeito aos planos econômicos supramencionados, com o advento dos Enunciados 316 e 317 da Súmula de Jurisprudência do TST, fica inviabilizado o recurso por divergência, motivo pelo qual nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 24 de maio de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4061/93

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

RECORRIDOS: MARIA AURORA LEITÃO VIEITAS e OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

O recurso de fls. 498/517 encontra-se em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 896 da CLT.

A recorrente pretende a reforma do v. Acórdão 2087/94 que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos Planos Bresser, Verão e Collor, e das URPs de abril e maio de 88.

O apelo merece ser admitido, uma vez que os argumentos encontram respaldo no Enunciado 315 do TST, transcrita a fls. 509, com relação ao IPC de marco de '90, tornando-se desnecessário o exame dos demais aspectos recursais, a teor do Enunciado 285/TST.

Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 23 de maio de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO nº 6921/92

RECORRENTE (S): ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(s): Maria do P. do Socorro B. Soares
RECORRIDO (S): RAIMUNDO FERREIRA BATISTA
Advogado (s): Francisco de Assis C. Rodrigues

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 84/86 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Insurge-se a recorrente contra a decisão regional contida no v. Acórdão 1909/94, a fls. 75/82.

O assunto versa sobre o pagamento das parcelas de salário retido, horas extras, adicional de insalubridade, adicional noturno, gratificação de embarque, repouso remunerado, gratificação de função, 13º, FGTS, férias, juros e correção monetária.

Como se vê, a hipótese trata de matéria que, necessariamente, envolve o reexame de fatos e provas. Impossível, portanto, a admissão da revista, ao teor do Enunciado 126/TST.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 24 de maio de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 7259/92

RECORRENTE (S): COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Advogado (s): Dra. Maria da Graça Sequeira Melo e outros

RECORRIDO (S): EDIVALDO DE SOUZA BEZERRA
Advogado(s): Dr. Odival Quezema e outro

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a recorrente com a decisão deste regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março de 1990. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição do Enunciado n. 315 do Colômbio TST, é de ser admitida a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intimar-se.

Belém, 23 de maio de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 770/93

RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A
Adv : Dra. Enilde de Freitas F. Rodrigues

RECORRIDO : LUIZ CARLOS BARBOSA DOS REIS
Adv : Dra. Vilma Chavaglia e outra

DESPACHO

A revista de fls. 58/81 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de marco/90, ao argumento de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 81, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, observadas as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 26 de maio de 1994.

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1181/93

RECORRENTE : BANCO BAHIAVINDUS DO BRASIL S/A
Adv : Dr. Icarai Dias Dantas e outros

RECORRIDA : ANTONIA RIBEIRO VAZ

DESPACHO

A revista de fls. 115/123 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Seu objetivo é questionar, unicamente, as diferenças salariais decorrentes da edição dos Planos Bresser e Collor. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 122, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de marco/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos demais argumentos recursais.

Intimar.

Belém, 26 de maio de 1994.

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1011/93

RECORRENTE : F. PIO & CIA. LTDA.

Adv : Dra. Maria Rosângela da S. Coelho de Souza e outros

RECORRIDA : FÁTINA DA CONCEIÇÃO FONTES SOUSA
Adv : Dr. Alfredo Nelson Ribeiro

DESPACHO

A revista de fls. 228/239 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Insurge-se a recorrente contra o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor, bem como a não limitação dos períodos de apuração das respectivas diferenças. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da menção ao Enunciado 315 do TST, a fls. 234/235, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de marco/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos outros argumentos recursais.

Intimar.

Belém, 26 de maio de 1994.

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1115/93

RECORRENTE : OCRIM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Adv : Dr. Ophir F. Cavalcante Jr.

RECORRIDO : ANTONIO PAULINO RIBEIRO BARASCENO
Adv : Dr. Elizeu Francisco S. Cabral

DESPACHO

A revista de fls. 152/168 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

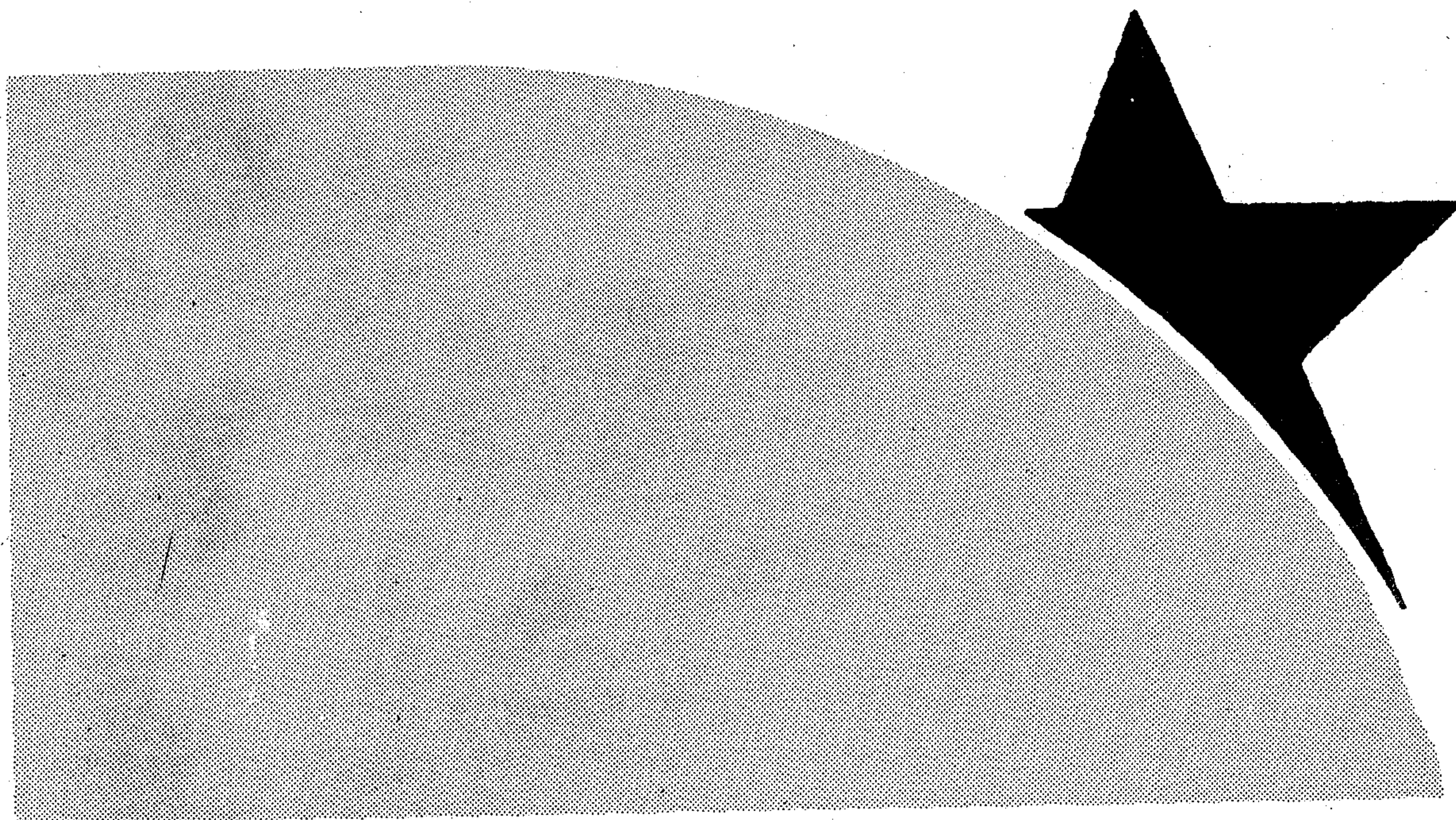
Pretende questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Preliminarmente requer a nulidade do acórdão por não apreciação de questão de inconstitucionalidade pelo Plenário e por negativa de tutela jurisdicional e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 162, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de marco/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos outros argumentos recursais expendidos.

Intimar.

Belém, 26 de maio de 1994.

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente



PARÁ

TRABALHO PELO POVO



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.734

BELEM - QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO
DESIGNAÇÃO DE FISCALS DE TRIBUTOS ESTADUAIS, PARA DESENVOLVEREM PROGRAMA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Portaria Nº487 de 16.05.94
I - Designar os Fiscais de Tributos Estaduais abaixo relacionados para desenvolverem Programas Especial de Fiscalização nas Delegacias da 7ª, 11ª e 14ª Regiões Fiscais.

7ª REGIÃO FISCAL

- ANTONIO DA ROCHA MARINHO NETO
- WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR
- JOAO BATISTA PORTUGAL PANTOJA
- JORGE HENRIQUE RODRIGUES BARROSO
- EDUARDO LAVAREDA CORREA

11ª REGIÃO FISCAL

- PAULO DA SILVEIRA
- ERNANE SALGADO VIEIRA
- PAULO RODRIGUES VERAS
- SOLANGE ROSSY PATRIARCA
- LIDIA QUEIROZ MAIA
- MADMA MARIA DOS SANTOS BRAGA
- VERA REGINA MASTER PENEDÓZ
- CARLOS GOMES DE SOUZA GAMA

14ª REGIÃO FISCAL

- AFONSO AUGUSTO SANTOS FERREIRA
- FRANCISCO ERCILIO OLIVEIRA DAMASCENO

II - Arbitrar o pagamento das diárias correspondente ao período do desenvolvimento da atividade.

III - O prazo para realização da atividade é de dez (10) dias a contar de 14.05.94.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a 14.05.94

CP94/0015107-1

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº0599 de 01.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03166/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "c" da Constituição Federal.

Interessado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/F 4000	CAR/CANINHO	J1-2548

CP94/0015190-0

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria Nº0604 de 03.06.94
Nomes dos servidores:
ANA DA GRAÇA FAGUNDES CAMPOS - Ag. Aux. de Fiscalização - Mat.5128536-017
IEDA JUCHARA SOARES - Técnico em Assunt. Educacionais - Mat.0085502-012
PELAYO GENTIL NETO - Agente Administrativo - Mat.5175895-019
Motivo: apurar os fatos relacionados no documento mencionado. Processo nº02380/94

CP94/0015189-6

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Portaria Nº0397 de 06.06.94
Nomes dos Servidores:

JOSE SALVADOR PENA MARCINO-Contador - Mat.0049867-017
LENITA MARY MONTEIRO DE OLIVEIRA - Datilografo - Mat.3244130-014
ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO - Ag. Administrativo - Mat.0040533-011
Motivo: Aquisição de Equipamentos de Microinformática, para esta SEFA.

Ofício nº045/94-ASLIC. CP94/0015214-0

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Considerando os termos do Ofício nº04/94 de 07.06.94, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº0509/94 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, fica SOBRESTADO o prazo até que seja cumprida a solicitação.

MARIA ENMA SANTOS O'BRIEN
Presidente da Comissão CP94/0015206-0

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FG

Portaria Nº0606 de 03.06.94
Nome do Servidor: DAMIRO BARROS CALDAS
Matrícula:0025976-016
Cargo: Assistente Administrativo
Função: responder pela Secretaria da Coordenadoria de Contabilidade

Nível da FG:4
Período: 01 a 30.05.94 (em virtude da titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares).

Memo. nº026/94-CCE. CP94/0015198-5

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR DAS

Portaria Nº0607 de 03.06.94
Nome da Servidora: ANA DA GRAÇA FAGUNDES CAMPOS
Matrícula:5128536-017
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: Responder pela Chefia da Divisão de Controle Interno Administração Direta
Nível do DAS: Código GEP-DAS-011.3
Período: 01 a 30.06.94 (em virtude da titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares).

Memo. nº041/94-DCC1. CP94/0015188-8

DESIGNAÇÃO PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria Nº0601 de 03.06.94
Nome da Servidora: MARIA AMELIA NEGRÃO GOMES
Matrícula: 5144205-013
Cargo: Técnico
Função: Secretariar os Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 0467 de 22.04.94, publicada no D.O.E. nº27.706 de 28.04.94
Ofício nº001/94/CPAD, de 29.04.94 CP94/0015199-3

Portaria Nº0603 de 03.06.94
Nome da Servidora: MARIA AMELIA NEGRÃO GOMES
Matrícula: 5144205-013
Cargo: Técnico
Função: Secretariar os Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 0473 de 25.04.94, publicada no D.O.E. nº27.706 de 28.04.94
Ofício nº001/94/CPAD de 29.04.94 CP94/0015208-6

DESIGNAÇÃO PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA

Portaria Nº0602 de 03.06.94
Nome da Servidora: MARIA AMELIA NEGRÃO GOMES
Matrícula: 5144205-013
Cargo: Técnico
Função: Secretariar os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº509 de 04.05.94, publicada no D.O.E. nº27.713 de 09.05.94.
Ofício nº001/94/CPAD, de 09.05.94 CP94/0015200-0

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

LOTAÇÃO

Portaria Nº0583 de 31.05.94
Data da Lotação: a partir de 18.05.94
Nome da Servidora: WALDELENA SANTOS DA ROCHA
Cargo: Contador
Código: GEP-ANSC-605.1, Classe "A", do Quadro Permanente
Lotação: SEFA/DCCI/Coordenadoria de Contabilidade
Decreto Governamental datado de 20.04.94, publicado no DOE nº27.702 de 22.04.94. CP94/0015216-7

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria Nº0584 de 31.05.94
Nome do Servidor: MAURICIO COSTA DE MOURA
Matrícula: 5128463-019
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Matadouro Modelo de Castanhal
Lotação: 2ª Região Fiscal
Tipo de Gratificação: FG-3
Data: a partir de 12.05.94 CP94/0015224-8
Memo. nº007/94-AT/GS/SEFA de 05.05.94

TORNAR SEM EFEITO

Portaria Nº0585 de 31.05.94
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº0528 de 12.05.94, publicada no D.O.E. nº27.721 de 19.05.94, do servidor IVO LINS BASTOS. CP94/0015232-9

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria Nº0586 de 31.05.94
Data da Remoção:31.05.94
Nome do Servidor: IVO LINS BASTOS
Matrícula:0054445-035
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Lotação: DAIF/CARR/Divisão de recepção e Tratamento
Local de Remoção: Gabinete do secretário
Memo. nº038/94/CARR de 19.05.94 CP94/0015240-0

Portaria Nº0605 de 03.06.94
Data da Remoção: 03.06.94
Nome do servidor: RUI GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Matrícula: 0051993-010
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Lotação: 2ª RF.
Local de Remoção: 13ª RF. CP94/0015256-6
Ofício nº056/94/GD/DRFE-2ªRF.

DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FG

Portaria Nº0605 de 03.06.94
Nome do Servidor: RUY GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Matrícula:0051993-010
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: Chefe do serviço Regional de Arrecadação
Lotação: 2ª RF.
Nível da FG:3 Ofício nº056/94/GD/DRFE-2ªRF. CP94/0015191-8

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

SEGUNDA CAMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE Pauta DE JULGAMENTO

Faço público para quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 21.06.94, para julgamento do recurso abaixo mencionado.

RECURSO VOLUNTARIO Nº936 - em que é recorrente AMANTE NO FERREIRA MAFRA, Inscrição Estadual nº15.080.542-0, e recorrido o delegado Regional da Fazenda Estadual 8ª Região Fiscal, sendo relatora a Conselheira NILDA SANTOS BAPTISTA.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 01 de junho de 1994.

ODETE SOUZA CARDOSO
Secretária CP94/0015264-7

(Fat. nº 10.026915, Reg. nº 10.026915, Dia: 08/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº32 DE 26 DE MAIO DE 1994
O SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS-SEOP,USANDO DE SUAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº593, DE 15/02/80.

CONSIDERANDO, o que dispõe o parágrafo único do art.1º da Lei 07/91, de 25 de setembro de 1991; CONSIDERANDO, que não há mais o interesse publico no qual foi fundamentado as contratações; RESOLVE, RESCINDIR os contratos administrativos de Servidor Temporario a partir de 26 de maio do corrente ano, dos servidos res abaixo relacionados:
PAULO ACATALASSU DE OLIVA - Engenheiro; MARCO ALBY MACHADO DE MIRANDA - Auxiliar Técnico; JOSE EDUARDO DE SOUZA LEAL - Administrador; PATRICIA CARLA COIMBRA SOBREIRA - Arquiteto; SANDRO JERONIMO DE ALMEIDA DINIZ - Engenheiro Civil; ANTONIO JOSE DOS SANTOS QUINGOSTA - Arquiteto; RENATA TELXEIRA DE CARVALHO SILVA - Arquiteto; ANA KARLA SOARES RODRIGUES - Arquiteto; ARME- NIO CARLOS DA SILVA LIMA - Agente de Portaria; JOSE CAVINHO ALBUQUERQUE JUNIO - Agente de Portaria; SEVERINA DE ABRU SOARES - Agente de Portaria; EDMA NOEMIA SANTANA DA SILVA-Arquiteto; ELAINE CRISTINA SILVA DA SILVA - Digitador; MARCIO MOTA VASCONCELOS - Assistente Jurídico.
DE-SE CIENCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE - Engº RAUL DOS SANTOS AMARAL - Secretario de Estado de Obras Publicas.

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. número 27.727, de 27/05/94. CP94/0014889-5

(Fat. nº 10.026900, Reg. nº 10.026900, Dia: 08/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA

AVISO

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA - SESPA, designadas pelas Portarias de nºs 048, 060 e 063/94, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram a disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito na Rua Presidente Pernambuco nº 489, das 08:00 às 12:00 horas, os Editais das CONCORRENCIAS PÚBLICAS DE Nºs 006, 007 e 009/94, conforme discriminações abaixo:

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/94:

- OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LABORATORIAL) REFERENTE A 01 (UM) TRIMESTRE, DESTINADO A REDE BÁSICA DE LABORATÓRIO.
- DATA DA ABERTURA : 07.07.94 às 09:00 HORAS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/94:

- OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 03 (TRÊS) MESES, DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.
- DATA DA ABERTURA : 08.07.94 às 09:00 HORAS

Matrícula Pública "ANTON VIEIRA"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/94:
 - OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO À REDE BÁSICA DE SAÚDE.
 - DATA DA ABERTURA : 12.07.94 às 09:00 HORAS

AS COMISSÕES:

BENEDITO RAMIRES BRASIL
 Presidente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/94

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
 Presidente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/94

FAUSTO BARATA AMARALAS
 Presidente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/94

V I S T O:

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Belém, 03 de Junho de 1.994

OBS: Para ser publicado durante 03 dias

CP94/0014283-8

(Fat. nº 10.026838, Reg. nº 10.026838, Dias: 06. 07 e 08/06/94)

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 034/94
 EDITAL AUTORIZADO EM: 26.04.94
 OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AO PROGRAMA DO CONVÊNIO MALÁRIA.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (O.C. ALVES), NÃO FOI ADJUDICADO NENHUM ITEM.
 02 - A FIRMA DE Nº 02 (LOPISA), FOI A VENCEDORA DO ITEM DE Nº 01 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE 475,40 URV'S.
 03 - A FIRMA DE Nº 03 (FERRAMAQ), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 02, 03, 04, 05 E 06 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE 4.350,00 URV'S.
 04 - TOTAL DO CONVITE Nº 034/94: 4.825,40 URV'S.

BELEM, 24 DE MAIO DE 1994.

A COMISSÃO:
LUIZ CARLOS CRUZ GALVÃO DE LIMA - PRESIDENTE
 CP94/0015272-8

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 037/94
 EDITAL AUTORIZADO EM: 09.05.94
 OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, DESTINADO À REDE DE LABORATÓRIO DO HOSPITAL DE TUCURUI.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (PROMED LTDA.), NÃO VENCEU NENHUM ITEM.
 02 - A FIRMA DE Nº 02 (ROCHA E FILHA LTDA.), NÃO VENCEU NENHUM ITEM.
 03 - A FIRMA DE Nº 03 (SHERPA COM. E REPRESENT. LTDA.) FOI VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE 11.691,97 URV'S.
 04 - TOTAL DO CONVITE Nº 037/94: 11.691,97 URV'S.

BELEM, 27 DE MAIO DE 1994.

A COMISSÃO:
LUIZ CARLOS CRUZ GALVÃO DE LIMA - PRESIDENTE
 CP94/0015168-3

(Fat. nº 10.026816, Reg. nº 10.026816, Dia: 08/06/94)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0195/30.05.94 Transferir a partir de 01.05.94 **EDUARDO COSTA DOS SANTOS**, Agente de Portaria, da Divisão Técnica, para o Departamento de Atenção à Saúde, com 40 h. semanais. CP94/0014903-4

Port. 0500/30.05.94 Transferir a partir de 01.06.94 **WILVESTRE COSTA LIMA**, Agente de Portaria do Centro de Saúde de Juruti, para o Centro de Saúde da Cida de Nova IV, com 40 h. semanais. CP94/0014911-5

Port. 0760/31.05.94 Designar **MARGARETE AFONSO SANTOS BORGES**, Odontóloga, para responder pela Assessoria DAS-3, da Diretoria Operacional, no período de 01.02. a 02.03.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0014936-0

Port. 0770/31.05.94 Designar **ROSANA DA CUNHA SIMÕES** Médica, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis/DATS, no período de 06. a 07.04.94, em substituição ao titular que se encontra participando do Programa de Saúde da Comunidade em Bragança-Pa. CP94/0014919-0

Port. 0930/30.05.94 Designar **BENEDITA MARIA DA SILVA ROLA**, Odontóloga, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Imunização/DE, no período de 22.03. a 22.04.94, em substituição ao titular que se encontra de licença para tratamento de saúde. CP94/0014904-2

Port. 0966/30.05.94 Transferir a pedido a partir de 09.05.94, **MARIA ISABEL LUCENA DA COSTA**, Enfermeira, da Divisão de Saúde Mental/DAS, para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais. CP94/0014920-4

Port. 0967/30.05.94 Designar **ELIZABETH AMADOR GABY**, Médica, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Educação e Saúde/DRH, a partir de 31.03.94, até ulterior deliberação. CP94/0014928-0

Port. 0968/30.05.94 Transferir a pedido a partir de 25.05.94, **JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA**, Datilógrafo, do 4º Centro Regional de Saúde, para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais. CP94/0014948-4

Port. 0970/30.05.94 Designar **VILSON MACHADO SITONI**, Datilógrafo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Administrativa do 10º CRS, no período de 09 a 17.03.94, em substituição ao titular que se encontra de licença para tratamento de saúde. CP94/0014956-5

Port. 0972/31.05.94 Designar **IVANEIDE DE OLIVEIRA REBOUCAS**, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 7º CRS, no período de 18. a 22.04.94, em substituição ao titular que se encontra viajando em supervisão à Unidade Mista de Cachoeira do Arari. CP94/0014912-3

Port. 0973/31.05.94 Designar **MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR**, Assistente Social, para responder pela Chefia DAS-3, da Unidade Mista de Mosqueiro, no período de 01. a 30.05.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0014957-3

Port. 0974/31.05.94 Designar **PAULO LUIZ FARIAS DE ALMEIDA**, Médico Veterinário, para responder pela Divisão DAS-4, do 5º Centro Regional de Saúde, no período de 09. a 15.05.94, em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Planejamento e Gestão em Saúde Pública, realizado em Belém-Pa. CP94/0014964-6

Port. 0975/31.05.94 Designar **MARGARETE AFONSO SANTOS BORGES**, Odontóloga, para responder pela Coordenação DAS-3, do Grupo de Trabalho do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/DO, no período de 16. a 22.05.94, em substituição ao titular que se encontra participando do "I Encontro Regional de Coordenadores de Saúde Materno Infantil dos Estados do Pará e Amapá", realizado nesta Capital. CP94/0014918-2

Port. 0976/31.05.94 Designar **ZENINI LOBÃO TAVARES**, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Comunicação/DAS, no período de 09. a 15.05.94, em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Planejamento e Gestão em Saúde Pública, realizado em Belém-Pa. CP94/0014965-4

Port. 0977/31.05.94 Designar **ELIZABETE ELIANA LOBATO CORDEIRO**, Administradora, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Controle de Cargos/DRH, no período de 11. a 15.04.94, em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Especialização em Desenvolvimento de Recursos Humanos. CP94/0014966-2

Port. 0978/31.05.94 Designar **LUCILEIA FAVACHO MCM TEIRO**, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Direitos e Vantagens/DRH, no período de 01. a 30.04.94, em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Especialização em Desenvolvimento de Recursos Humanos. CP94/0014951-4

Port. 0979/31.05.94 Designar **ANA DO SOCORRO MAIA DIAS**, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.II/Colares, no período de 01.10.93, a 23.03.94. CP94/0014950-6

Port. 0980/31.05.94 Designar **IACI PROENÇA PALMEIRA** Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Saúde Mental/DATS, no período de 19. a 23.05.94, em substituição ao titular que encontra participando do Seminário sobre reforma Psiquiátrica no Brasil, realizado em Brasília-DF. CP94/0014952-2

Port. 0981/31.05.94 Designar **IVO JOSÉ MACEDO MARTINS**, Médico Veterinário, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Administrativa do 6º Centro Regional de Saúde, no período de 24.01. a 04.02.94, em substituição ao titular que se encontra participando da Avaliação do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde. CP94/0014974-3

ERRATA

Port. 0522/28.04.94 Cessar a partir de 23.03.94, os efeitos da Port. 1357/92 que designou **MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CAMPOS**, Agente de Saúde para Responder pela Chefia DAS-2, da UBS.IV/São Sebastião da Boa Vista.
 OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.720/18.05.94.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.732/06.06.94, a publicação da errata do 1º termo aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARCELO BRAGA MAMEDE
CARGO: Datilógrafo
LOTAÇÃO: Deptº de Administração de Serviços
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 03.11.93 a 01.05.94 CP94/0014899-9
VENCIMENTO: Cr\$ 18.760,00

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANGELA MARIA OLIVEIRA BEMERGUY
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO: UBS.II/Aristides Lobo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 03.03.94 a 02.09.94. CP94/0014891-7
VENCIMENTO: Cr\$ 46.247,97

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARCELO BRAGA MAMEDE
CARGO: Datilógrafo
LOTAÇÃO: Deptº de Administração de Serviços
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 03.11.93 a 04.05.94
VENCIMENTO: Cr\$ 18.760,00
 OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.637/17.01.94 CP94/0014892-5

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0982/31.05.94 Designar **MARIA DE FATIMA CAMARA CORREA**, Odontóloga, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Organização Controle e Avaliação/2º CRS., no período de 25.04. a 05.05.94, em substituição ao titular que se encontra participando do Treinamento em Capacitação de Malária, realizado no município de Santo Antonio do Tauá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0014893-3

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.690/05.04.94, a publicação da Errata do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: NAZARE MIYUKI GUEMBA
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: UBS.IV/Marituba
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 01.07.94 CP94/0014894-1
VENCIMENTO: Cr\$ 204.931,54

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.690/05.04.94, a publicação da Errata do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: PEDRO ELIAS DA SILVA PEREIRA
CARGO: Biomédico
LOTAÇÃO: UBS.IV/São Miguel do Guamã
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 01.07.94 CP94/0014896-8
VENCIMENTO: Cr\$ 204.931,54

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.690/05.04.94, a publicação da Errata do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ODALCINA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.IV/Cachoeira do Arari
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 01.07.94 CP94/0014896-8
VENCIMENTO: Cr\$ 70.929,68

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0015256-3

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.690/05.04.94, a publicação da Errata do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: RUTH HELENA DA SILVA HENRIQUES
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO: UBS.II/Providência
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 01.07.94 CP94/0015259-0
VENCIMENTO: Cr\$ 35.507,08

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.690/05.04.94, a publicação da Errata do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ALBA SUELY CORREA DA CRUZ
CARGO: Farmacêutico
LOTAÇÃO: UBS.II/Marambaia
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 01.07.94 CP94/0015267-1
VENCIMENTO: Cr\$ 153.702,50

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.690/05.04.94, a publicação da Errata do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: FRANCISCO SILVA PEREIRA
CARGO: Farmacêutico Bioquímico
LOTAÇÃO: URE Laboratorial
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 01.07.94 CP94/0015236-1
VENCIMENTO: Cr\$ 200.197,53

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.690/05.04.94, a publicação da Errata do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ARENILDO GONÇALVES GUSMÃO
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: UBS.II/Marambaia
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 01.07.94 CP94/0015244-2
VENCIMENTO: Cr\$ 32.882,00

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.690/05.04.94, a publicação da Errata do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: WENEDINA PAULA SOUZA DE SA
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: UBS.II/Marambaia
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 01.07.94 CP94/0015252-3
VENCIMENTO: Cr\$ 153.702,50

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.690/05.04.94, a publicação da Errata do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ALCILENE DE SOUZA BRITO
CARGO: Assistente Social
LOTAÇÃO: UBS.II/Ananindeua
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 01.07.94 CP94/0015260-4
VENCIMENTO: Cr\$ 204.931,54

(Fat. nº 10.026901, Reg. nº 10.026901, Dia: 08/06/94)

Ref. Ofício/296/DAF/SESPA de 30.05.94.

Assunto: Solicita o Sr. Diretor Administrativo, que seja ratificada a inexistência de licitação para o TERMO ADITIVO ao Contrato Original da INDÚSTRIA VILLARES S/A - Divisão de Elevadores, em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 4 (quatro) elevadores, instalados na Unidade de Referência Especial (URE) na Av. Presidente Vargas nº 513. Reporta que os elevadores são de marca ATLAS, que por sua vez tem como responsável por sua manutenção e prevenção as INDÚSTRIAS VILLARES S/A, para tanto foi anexado a certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Finalmente, enquadra a situação no inciso I do ARTIGO 25, da Lei Federal nº 8.666, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1993.

Despacho: Pelo relato que me foi apresentado, considero correta a posição de contratação pela inexigibilidade de licitação, portanto, ratifico o ato do Sr. Diretor Administrativo, autorizando a celebração do contrato com a firma INDÚSTRIA VILLARES S/A - Divisão de Elevadores, dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666, publicada no D.O.U. em 22.06.93.

30.05.94 Secretaria de Estado de Saúde Pública

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
Coordenador do Fundo Estadual de Saúde

CP94/0015268-0

(Fat. nº 10.026894, Reg. nº 10.026894, Dia: 08/06/94)

E R R A T A

Onde se lê: 3º Termo Aditivo ao Contrato Original entre SESPA/Empresa WILLIS IN FORMÁTICA COMERCIAL LTDA., publicado no DOE dia 31.05.94.

Leia-se: 3º Termo Aditivo ao Contrato Original entre SESPA/Empresa WILLIS IN FORMÁTICA COMERCIAL LTDA., publicado da no DOE dia 01.06.94.

CP94/0015237-0

E R R A T A

Onde se lê: 2º Termo Aditivo ao Contrato Original entre SESPA/Empresa SOFTEVA IN FORMÁTICA LTDA, publicado no DOE dia 31.05.94.

Leia-se: 2º Termo Aditivo ao Contrato Original entre SESPA/Empresa SOFTEVA IN FORMÁTICA LTDA, publicado no DOE dia 01.06.94.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0015245-0

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Ofício de nº 297/94, de 25.05.94

Assunto: Solicita o Sr. Diretor Administrativo, a ratificação do ato que dará origem a aquisição de material de Consumo (Suprimentos) tais como fitas impressoras e corretivas de máquinas de fabricação IBM, de acordo com as necessidades desta SESPA, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93. Expõe ainda que a escolha do material de consumo citado, decorreu em função de nos últimos anos ter a SESPA, adquirido máquinas da fabricação citada, prevendo uma padronização, que tem trazido como principais benefícios: a assistência técnica mais ágil e qualificada e, a diminuição dos custos na aquisição de suprimentos e acessórios. Justifica também que a escolha da Firma MARCOS MARCELINO & CIA Ltda., deu-se por ser esta exclusiva na comercialização de produtos de fabricação da PCI-Componentes da Amazônia Ltda, e para tanto anexou a Certidão Simplificada de Exclusividade, emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, situação compreendida no item 24 do ARTIGO 26 da citada Lei.

Despacho: Aquisições anteriores, de fato levaram a uma padronização das máquinas de datilografia, da Marca IBM, de fabricação da PCI-Componentes da Amazônia Ltda., trazendo como principal vantagem menos custo-Benefício, no aspecto financeiro. Reconhece-se também a Certidão de Exclusividade, emitida pela Junta Comercial do Estado-JUCEPA, que assegura a MARCOS MARCELINO & CIA Ltda., a comercialização dos produtos de fabricante, situação enquadrável na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, no inciso I do ARTIGO 25. Por estes motivos ratifico o ato (grifei) do Sr. Diretor Administrativo, com vistas a sua eficácia. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de maio de 1.994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0015253-1

(Fat. nº 10.026906, Reg. nº 10.026906, Dia: 08/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 994/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de nº 11.906/93.

R E S O L V E:

Designar MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA, DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO e LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA, para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 1994.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação. CP94/0015229-9

PORTARIA Nº 1.044/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes no Processo nº 007852/94

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica caracterizada como Anexo da Escola Estadual "Raimundo Archanjo da Costa" a Escola Estadual "Santa Maria", sediada na zona rural do município de Oeiras do Pará.

Artigo 2º - Os documentos escolares dos alunos da Escola anexa deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos estudantes em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/Base

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 1994.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação. CP94/0015213-2

PORTARIA Nº 1.047/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Processo nº 007851-94, Município de BREVES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica caracterizada como Anexo da Escola Estadual de 1º grau Dr. Lauro Sodré a Escola Estadual "Nossa Senhora da Conceição", sediada na localidade do Rio Patauateua, município de Breves.

Artigo 2º - Os documentos escolares dos alunos da Escola anexa deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 1994.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação. CP94/0015221-3

PORTARIA Nº 1051/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 10.711/94.

R E S O L V E:

Designar NAZIRA SOARES LABAD, LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA e DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 1994.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação. CP94/0015261-2

PORTARIA Nº 1057/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de nº 03.558/94.

R E S O L V E:

Designar MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar fatos relatados no Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 01 de junho de 1994.
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação. CP94/0015269-8

PORTARIA Nº 1.045/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Processo nº 007850/94

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica caracterizada como Anexo da Escola Estadual "Jauro Sodré" a Escola Estadual "José de Matos", sediada na localidade de Olera, zona rural do município Breves.

Artigo 2º - Os documentos escolares dos alunos da Escola em referência, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos estudantes em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 1994.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação. CP94/0015246-9

PORTARIA Nº 1.046/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 007524/94.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica caracterizada como Anexo da Escola Estadual Magalhães Barata a Escola Gervásio Bandeira, sediada na localidade do Rio Guajarã, Município de São Sebastião da Boa Vista.

Artigo 2º - Os documentos escolares dos alunos da Escola anexa deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos estudantes em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 1994.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação. CP94/0015222-1

PORTARIA Nº 1058/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de nº 14.076/94.

R E S O L V E:

Designar DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 01 de junho de 1994.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação. CP94/0015254-0

PORTARIA Nº 1059/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de nº 07.062/94-SEDEC.

R E S O L V E:

Designar DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregados de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 01 de junho de 1994.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação. CP94/0015262-0

(Fat. nº 10.026896, Reg. nº 10.026896, Dia: 08/06/94)

PORTARIA Nº 1070/94-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR LUCIRENE FARIAS TAVARES, Matrícula nº..... 0184829-016, Contadora, para responder até ulterior deliberação, pela função de Diretora do Departamento de Execução Orçamentário e Financeira, GEP. DAS.

011.4, a partir de 03.06.94, nesta Capital.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO em, 02 de junho de 1994.

ANTONIO OSCAR CORDERO MOREIRA

Subsecretário de Estado de Educação. CP94/0015270-1

(Fat. nº 10.026908, Reg. nº 10.026908, Dia: 08/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PUNTERIA Nº 493, DE 22 DE ABRIL DE 1994. O SECRETÁRIO ADJUNTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 004/91, de 26 de junho de 1991, e considerando o teor da CI nº 009/94-DRM;

PAULO JORGE VIANA DE OLIVEIRA Secretário Adjunto

(Fat. nº 10.026899, Reg. nº 10.026899, Dia: 08/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

MOTIVO: a pedido do servidor. NOME DO SERVIDOR: LEO MATOS SERRUYA. Engenheiro Agrônomo/DITRA-SETEPS. DATA DA DISPENSA: 31.05.94.

(Fat. nº 10.026905, Reg. nº 10.026905, Dia: 08/06/94)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB PAULO JORGE VIANA DE OLIVEIRA. OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL DO SERVIDOR TEMPORÁRIO ASSINATURAS: Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO.

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB MARCELO RAMOS DO NASCIMENTO. OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL DO SERVIDOR TEMPORÁRIO ASSINATURAS: Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO.

(Fat. nº 10.026897, Reg. nº 10.026897, Dia: 08/06/94)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a firma E.B.CARDOSO-ME, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente Termo Aditivo o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA., neste ato representado por seu Diretor Superintendente FLAVIANO GOMES-Ten.Cel.QOPM, brasileiro, casado, portador da C.I. nº15833-PM/PA e CIG/MF nº 040.704.884-72 e a firma E.B. CARDOSO-ME, neste ato representado por EMERINO BARBOSA CARDOSO, brasileiro, casado, portador da C.I. nº230.1025 e CIG/MF nº059.920.522-91, resolvem por este e na forma de direitos aceitar o aditamento ao Contrato firmado em 04 de abril de 1994, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato inicial firmado, que passa a ter a seguinte redação: -Os serviços serão prestados por vinte e oito(28) funcionários, sendo 13(treze) no horário de 8 às 14:00 horas e nove(09) no horário de 10 às 16 horas e 01 (hum) de 16 às 22 horas e três (03) no horário de 12:00 às 18:00 horas, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Cláusula Segunda: Por força do acréscimo realizado, e devidamente justificado através de documento que faz parte integrante do presente ajuste, o valor global inicial do contrato constante na CLÁUSULA QUARTA passa a ser de Cr\$-18.682.331,00(DEZOITO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E HUM CRUZEIROS REAIS)-equivalente, a 9.788,09 URV's, a partir de 01 de junho do corrente ano, atualizado em tudo obedecido o parágrafo único da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato inicial, e letra B, II do art.65 da Lei nº8.666/93 correspondente a parcelas mensais de URV's. Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas do contrato inicial permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em três(03) vias de igual teor forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas. Belém, 01 de junho de 1994.

CONTRATANTE: FLAVIANO GOMES MELO-Ten.Cel.QOPM Diretor Superintendente. CONTRATADA: E.B.CARDOSO-EMERINO BARBOSA CARDOSO.

(Fat. nº 10.026895, Reg. nº 10.026895, Dia: 08/06/94)

CIPAC - COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/93 acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1993. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns for ATIVO and PASSIVO, and rows for Circulante, Disponível, Realizável a C/Prazo, Permanente, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO table with columns for Discriminação and rows for Saldo do Exercício, Estudos e Projetos, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS table with columns for Discriminação, Capital Realizado, Reservas de Capital, Patrimônio Líquido.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO table with columns for Discriminação, Anterior, Atual, Variação.

NOTAS EXPLICATIVAS section with numbered points 1 through 5 detailing financial statements and audit procedures.

CRECIO DEMETRIO DOS SANTOS, HELOISA HELENA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES, RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES section.

(Fat. nº 10.026922, Reg. nº 10.026922, Dia: 08/06/94)

FAZENDA PORANGABA S/A. CGC/MF Nº 04.218.855/0001-44. RELATÓRIO DA DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL - Fm Cr\$ 1,00 table with columns for ATIVO and PASSIVO, and rows for Circulante, Disponível, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO table with columns for Discriminação and rows for Saldo do Exerc., Estudos e Proj., etc.

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE - Aos Administradores e Acionistas da FAZENDA PORANGABA S/A. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

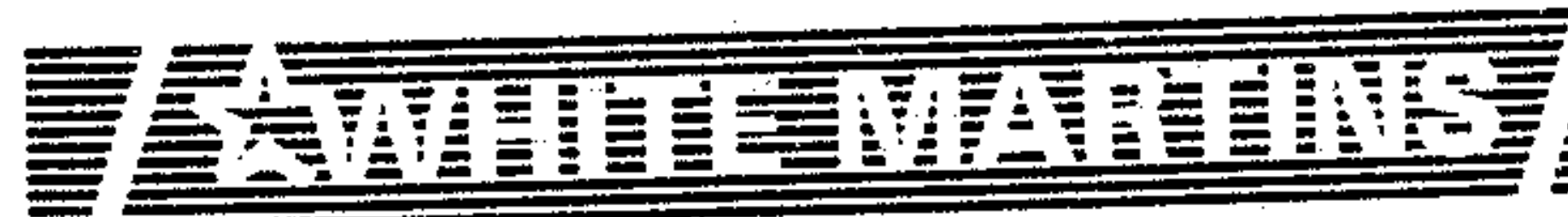
ERRATA: Portaria publicada no D.O.E nº 27.729 de 31.05.94. Onde-se lê: Matrícula nº 5172550-010. Período 30.05.94 à 04.06.94. Matrícula nº 5172550-010. Período 31.05.94 à 04.06.94.

RESULTADO DE LICITAÇÃO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENSORES ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS (HOTK FRUITIGRAN GETROS).

(Fat. nº 10.026909, Reg. nº 10.026909, Dia: 08/06/94)

Resumo do Contrato Social da Sociedade "CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO INFANTIL S/C LTDA" com sede nesta cidade à Trav. Floriano Peixoto, 195-S.Braz.Com capital inicial de Cr\$-3.000.000,00, dividido entre os sócios Claudineia Reis Ferreira e José Elias Gonçalves da Silva, cujo objetivo será a prestação de serviços no ramo do Ensino do Pré-Escolar e de 1ª à 4ª Série. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

(Fat. nº 10.026904, Reg. nº 10.026904, Dia: 08/06/94)



White Martins Gases Industriais do Norte SA
(Subsidiária Integral) CGC 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 1994

Às dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e quatro, na sede social da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, 1730, nesta cidade, compareceram os Srs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Walter Augusto Cardoso representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de: a) aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.93, cuja publicação, na forma da Lei, foi feita no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal do dia 16 de março de 1994, dentro do prazo determinado pelo parágrafo 5º do artigo 133 da Lei 6404/76. b) aprovar os atos praticados pela Diretoria no exercício encerrado em 31.12.93. c) aumentar o capital social de CR\$ 172.101.661,50 para CR\$ 4.343.555.087,56 em decorrência da capitalização da reserva de capital constituída por ocasião do Balanço referente ao exercício social encerrado em 31.12.93 e decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, na forma determinada pelo parágrafo 1º do artigo 167 da Lei 6.404/76. d) aumentar o capital social de CR\$ 4.343.555.087,56 para CR\$ 5.332.045.284,72 através da incorporação das parcelas abaixo discriminadas, sem emissão de novas ações, na forma permitida pelo artigo 169 da Lei 6404/76: - Reserva Incentivos Fiscais FINOR ano base 1992 exercício 1993 - CR\$ 6.618.997,23; - Correção Monetária da Reserva FINOR ano base 1992 exercício 1993 - CR\$ 42.753.456,44; - Reserva Legal - CR\$ 110.349.637,11; - Reserva de Reinvestimentos (complemento de correção monetária, referente reinvestimento do ano base 1990 exercício 1991) - CR\$ 14.936.851,47; - Correção Monetária da Reserva de Reinvestimentos ano base 1990 exercício 1991 - CR\$ 23.728.179,63; - Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda ano base 1991 exercício 1992 - SUDAM - CR\$ 1.437.589,94; - Correção Monetária da Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda ano base 1991 exercício 1992 - SUDAM - CR\$ 444.290.897,27; - Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda ano base 1992 exercício 1993 - SUDAM - CR\$ 7.139.162,17; - Correção Monetária da Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda ano base 1992 exercício 1993 - SUDAM - CR\$ 337.235.425,90. e) alterar, em decorrência das deliberações acima, o artigo 5º dos Estatutos Sociais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de CR\$ 5.332.045.284,72 (cinco bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e setenta e dois centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único: A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem." f) reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1995: Diretor Presidente: IVAN FERREIRA GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 2.308.390-IFP, e do CPF n.º 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro; Diretores: FÉLIX DE BULHÕES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 1.511.974-IFP e do CPF n.º 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro; JULIO CESAR CASSANO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 17.317-OAB/RJ e do CPF n.º 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro; JOÉRCIO MENDES GRECA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 3.231.546-SSP-SP e do CPF n.º 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro; ALOY-SIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 2.874.814-IFP, CPF n.º 367.576.597-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro; SERGIO GUEDES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 1.809.558-IFP, e do CPF n.º 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro; e, Diretor de Desenvolvimento: PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 374.626-SSP-PE e do CPF n.º 000.399.184-91, residente e domiciliado em Recife - Pernambuco. g) Fixar a remuneração dos Diretores, ora reeleitos: Foram fixados os honorários mensais globais máximos equivalentes a 11.257,73 URV's. Tal montante em URV deverá ser convertido à nova unidade monetária que, eventualmente, vier a ser adotada no País, tomando-se por base, para essa conversão, o valor em cruzeiros reais que as referidas quantidades de URV's estiverem valendo na data de sua conversão. A distribuição desses honorários obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Diretor Presidente. Ficam fazendo parte integrante e complementar da presente Ata os Estatutos Sociais, com a alteração aprovada nesta data. Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes da Acionista Única. Belém, 29 de abril de 1994. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.; Antonio de Pádua Pereira Lima; Walter Augusto Cardoso.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - Art. 1º - A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável. Art. 2º - A companhia terá sede na cidade, município e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional. Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4º - O objeto da sociedade é: a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais; b) fabricação e comércio de produtos criogênicos; c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais; d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais; e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros; f) prestação de serviços de locação de cilindros, máquinas e equipamentos; g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros; h) participação em outras sociedades; i) comercialização de produtos fabricados por terceiros. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - Art. 5º - O capital social é de CR\$ 5.332.045.284,72 (cinco bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e setenta e dois centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único: A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA** - Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos. Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei. Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente: a) dirigir os negócios ordinários da sociedade; b) representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, e designar quem a represente em Juízo; c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial; d) convocar a Assembléia Geral; e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório. Parágrafo Único: Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento. Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial: a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais; b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituído pelo outro, caso se faça necessário. Compete ao Diretor de Desenvolvimento o assessoramento junto aos órgãos governamentais, em especial à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto. Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinando cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de in-

teresse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais. Parágrafo Primeiro - A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada: a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos: I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais; II - cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação; III - endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade; IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança; V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado. Parágrafo Segundo - Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado. Parágrafo Terceiro - A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas. Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituído por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo Único - O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate. Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares. Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente. Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976. Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei. Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo Único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei. **CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS** - Art. 18 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei. Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976. Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) no mínimo para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976; c) créditos e reservas facultativas; d) transferência, para o exercício futuro do saldo verificado. Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuídos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei. **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA** - Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob o número 9.4000449,1 e data de 16/05/94 apostos mecanicamente. Maria S.S. de Vasconcelos - p/Secretária - Secretaria Geral.

(Fat. nº 10.026893, Reg. nº 10.026893, Dia: 08/06/94)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA USINA DE ARROZ CURUAI
DENOMINAÇÃO: Associação da Usina de Arroz Curuai-AUAC; SEDE: Vila de Curuai-Santarom-Pa; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos; DATA DE FUNDÇÃO: 12 de Janeiro de 1992; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro; FINALIDADE: defender os interesses dos associados, incentivar ajuda mútua, melhorar acesso, promover atividades culturais, recreativas e outras; FUNDO SOCIAL: Contribuições, doações, subvenções, pro-moções e taxas diversas; PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado; REFORMA DO ESTATUTO: alterado em Assembléia Geral quando a prática indicar; DISSOLUÇÃO: Dar-se-á pela maioria dos sócios, em Assembléia Geral, de fim único, que deliberará o destino do Patrimônio. Aprovado na Assembléia Geral de constituição de 12 de Janeiro de 1992. JOÃO COLARES DE SOUSA-Presidente. (G.Reg. 3483)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MATÃO-MATÃO - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundada em 20 de março de 1994, com Sede Social no povoado de Matão, Município de Conceição do Araguaia/Pa, com duração de Atividades Indeterminada, sem

fins lucrativo, e em caso de Dissolução seus Bens Múveis e Imóveis serão vendidos, e com a arrecadação serão pagos todos os débitos e o restante caso exista será entregue a uma instituição pública de caridade deste Município. E sua Diretoria terá mandato de dois anos que responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE A.P.P.R.M.
(G.Reg. 3475)

AGROPECUÁRIA 3 PODERES S/A - C.G.C (MF) Nº 07.929.029/0001-00									
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO									
Senhores Acionistas:					Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos aos exercícios sociais encerrados em 1988, 1989, 1990, 1991, 1992 e 1993, respectivamente. A) Diretoria.				
Cumprindo determinações legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis, acompanhadas das					DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS				
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.93									
	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987		
ATIVO									
ATIVO CIRCULANTE	10,78	10,78	10,78	7,66	1,80	0,04	0,66		
DISPONÍVEL	0,88	0,88	0,88	5,03	1,78	0,03	0,65		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	9,90	9,90	9,90	2,63	0,02	0,01	0,01		
ATIVO PERMANENTE	15.542.398,37	558.258,84	43.494,40	7.091,49	692,98	391,63	39,62		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	7,31	1,07	0,11	0,07	0,00		
IMOBILIZADO	7.329.272,20	290.606,51	23.631,49	3.463,08	366,42	228,49	23,07		
DIFERIDO	8.737.748,56	284.800,92	20.943,39	3.654,67	338,37	168,77	16,83		
(-) Depreciação Acumulada	524.622,39	17.148,59	1.897,79	117,33	11,92	5,70	0,28		
TOTAL DO ATIVO	15.542.409,15	558.269,62	43.495,18	7.099,15	694,78	391,67	40,28		
PASSIVO									
PASSIVO CIRCULANTE	125,36	125,36	125,36	40,37	1,31	0,07	0,09		
Contas a Pagar	125,36	125,36		40,37	1,31	0,07	0,09		
PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO	3.356.530,14	74.977,68	4.067,60	1.220,00	85,21	22,86	2,20		
Créditos de Acionistas	3.356.530,14	74.977,68	4.067,60	1.220,00	85,21	22,86	2,20		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.185.753,65	483.166,59	39.302,22	5.748,78	608,26	366,74	37,99		
CAPITAL SOCIAL	57,24	57,24	57,24	57,24	57,24	41,65	12,57		
Capital Autorizado	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	40,00		
(-) Capital a Subscriver	530,14	530,14	530,14	530,14	530,14	558,35	25,33		
(-) Capital a Integralizar	12,62	12,62	12,62	12,62	12,62	0,00	2,10		
RESERVAS DE CAPITAL	12.185.696,41	483.109,34	39.244,98	5.691,54	551,02	327,09	25,42		
Car. Monet. do Capital	12.185.696,41	483.109,34	39.244,98	5.691,54	551,02	327,09	25,42		
TOTAL DO PASSIVO	15.542.409,15	558.269,62	43.495,18	7.099,15	694,78	391,67	40,28		

DESCRIÇÃO	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987
ORIGENS DE RECURSOS	406.186,34	1.828,75	3.144,72	340,01	77,67	355,27	24,33
Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	15,59	3,66	12,56
Depreciação	25.657,22	1.332,95	297,12	4,61	3,40	5,41	0,28
Resultado Cor. Monetária	40.094,62	-68.382,97	-7.295,58	-799,39	-3,68	0,00	9,46
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,54	0,00
Aumento Exig. Longo Prazo	340.434,50	68.878,77	2.847,60	1.134,79	62,36	20,66	2,03
Baixas no Diferido	0,00	0,00	7.295,58	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DE RECURSOS	406.186,34	1.828,75	3.226,59	373,21	77,15	355,87	23,76
Aumento no Imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,50	23,07
Aumento no Diferido	406.186,34	1.828,75	3.226,59	373,21	77,15	150,37	0,69
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	0,00	0,00	81,87	33,20	0,52	0,60	0,57

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO							
ATIVO CIRCULANTE	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987
No Início do Exercício	10,78	10,78	7,66	1,80	0,04	0,66	0,01
No Fim do Exercício	10,78	10,78	10,78	7,66	1,80	0,04	0,66
AUMENTO/REDUÇÃO EXERCÍCIO	0,00	0,00	3,12	5,86	1,76	0,62	0,65
PASSIVO CIRCULANTE	125,36	125,36	40,37	1,31	0,07	0,09	0,01
No Início do Exercício	125,36	125,36	40,37	1,31	0,07	0,09	0,01
No Fim do Exercício	125,36	125,36	40,37	1,31	0,07	0,09	0,01
AUMENTO/REDUÇÃO EXERCÍCIO	0,00	0,00	84,99	39,06	1,24	0,02	0,08
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	0,00	0,00	81,87	33,20	0,52	0,60	0,57

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	TOTAL
SALDO EM 31.12.87	12,57	25,42	37,99
Integralização com Incentivos	2,10	0,00	2,10
Integr. com Recursos Próprios	1,56	0,00	1,56
Integralização com Reservas	25,42	-25,42	0,00
Correção Monetária	0,00	327,09	327,09
SALDO EM 31.12.88	41,65	327,09	368,74
Integralização com Incentivos	5,84	0,00	5,84
Integr. com Recursos Próprios	9,75	0,00	9,75
Correção Monetária	0,00	223,93	223,93
SALDO EM 31.12.89	57,24	551,02	608,26
Correção Monetária	0,00	5.140,52	5.140,52
SALDO EM 31.12.90	57,24	5.691,54	5.748,78
Correção Monetária	0,00	33.553,44	33.553,44
SALDO EM 31.12.91	57,24	39.244,98	39.302,22
Correção Monetária	0,00	443.864,36	443.864,36
SALDO EM 31.12.92	57,24	483.109,34	483.166,58
Correção Monetária	0,00	11.702.587,07	11.702.587,07
SALDO EM 31.12.93	57,24	12.185.696,41	12.185.753,65

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1.1 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas, conforme Princípios de Contabilidade geralmente aceitos.

1.2 - Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante registro da correção monetária sobre contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseada na variação da OTN no exercício de 1988, do BTN e BTNF em 1990, do IPC/BTNF em 1990, do FAP em 1991 e da UFIR em 1992 e 1993. Esclarecemos ainda, que o resultado da Correção Monetária do exercício de 1990, que obedece a Lei nº 8.200/91, está agregado ao resultado da Correção Monetária do exercício de 1991.

1.3 - O Imobilizado está registrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente e as depreciações foram calculadas pelo método linear a taxas admitidas pela legislação fiscal.

2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Integralizado está representado por 28.643 Ações Ordinárias e 28.595 Ações Preferenciais no valor nominal de CR\$ 0,001.

3 - DAS RESERVAS DE CAPITAL

A capitalização da Expressão Monetária do Capital Social Integralizado será efetivada em exercício posterior.

4 - DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Deixamos de apresentá-la pela razão da empresa encontrar-se em fase pré-operacional e também, em face da colaboração financeira de seu projeto, incentivado pela SUDAM. Razões pelas quais suas receitas, despesas e seus custos pré-operacionais, foram apropriados no Ativo Diferido, conforme ampara a legislação.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTE

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da AGROPECUÁRIA 3 PODERES S/A.

1 - Examinamos os Balanços Patrimoniais da AGROPECUÁRIA 3 PODERES S/A., levantados em 31 de Dezembro de 1989 a 1993 e as demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e volume de transações da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade. 3 - A data de nossa contratação foi efetivada após o encerramento dos exercícios, não nos sendo possível adotar certos procedimentos de auditoria tais como: contagem de caixa, contagem dos estoques, e inspeção física de bens do ativo imobilizado. 4 - Em nossa opinião, exceto quanto ao parágrafo terceiro e seus efeitos, as demonstrações contábeis acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA 3 PODERES S/A em 31 de dezembro de 1989 a 1993, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. 5 - As Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1988, apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas por auditores independentes. Belém (PA), 05 de Abril de 1994.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Lydia Araújo Quinan - Presidente
Wilson Lisboa Alencar - Membro

MAURI DESCHAMPS
Contador CRC/Pa.5.597

AUDITORES - AUDITORES INDEPENDENTES S/C.
CRC-Pa. 244

D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - C.G.C/M.F. Nº 04.906.582/0001-20 - EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1994.

HORÁRIO: 9:00 horas. **LOCAL:** Sede Social na Rodovia BR 316 Km 05, Ananindeua - Pará. **MESA:** Sr. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - PRESIDENTE E MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO - SECRETÁRIO. **PRESENÇA:** Comparecimento da maioria dos Acionistas portadores de Ações com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 19, 20 e 22 de Abril de 1994. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Foram examinadas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1993; foi aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, calculada com base em dezembro de 1993. Foram reeleitos para o biênio 1994/1995 os membros da Diretoria: **DIRETOR PRESIDENTE - EMANUEL VILANOVA DE BASTOS, DIRETOR INDUSTRIAL - ANTONIO PINHO DA SILVA, DIRETOR COMERCIAL - JOSÉ DÁMASO DE CARVALHO, DIRETORA VICE-PRESIDENTE - ROSA FLORENCIA RETTELBUSCH DE BASTOS, DIRETORAS DE OPERAÇÕES - DOMINGOS DE BASTOS PINHO DA SILVA, MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO E ROBERTO LOBO CERBINO.** Também foram reeleitos para o biênio 1994/1995 as Diretoras Suplentes, que serão substituídas eventuais dos Diretores Presidente, Industrial e Comercial, respectivamente: **ANNA FLORENCIA RETTELBUSCH DE BASTOS, MARIA ALZIRA DE BASTOS PINHO DA SILVA e MARIA FACHA DE CARVALHO.** Foram reeleitos para o exercício de 1994 os membros do Conselho Fiscal: **Efetivos ALDO URBINATI, JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES e ANTONIO RAMOS TAVARES. SUPLENTE: ALBERTO MONTEIRO DA SILVA, JOSÉ ZUMERO e ADOLF RETTELBUSCH.** Foram fixados os honorários mensais para os membros da Diretoria, a saber: **DIRETOR PRESIDENTE, INDUSTRIAL E COMERCIAL:** a partir de maio de 1994, trinta e cinco (35) salários mínimos; **Diretoras Vice-Presidente e Diretoras de Operações:** a partir de maio de 1994, vinte e cinco (25) salários mínimos e para os Conselheiros Fiscais Efetivos, um décimo (1/10) da média dos honorários da Diretoria, **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Elevação do Capital Social de CR\$ 27.110.000,00 para CR\$ 683.750.000,00, com a atualização das seguintes Reservas: Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado: CR\$ 656.619.978,98, e parte da Reserva legal: CR\$ 20.021,02. Aprovada a nova redação do artigo 7º do Estatuto Social - Artigo 7º O Capital Social é de CR\$ 683.750.000,00 dividido em 218.935.504 ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO REAL) cada uma e 464.814.496 ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO REAL) cada uma. Esta Ata foi transcrita na íntegra, no Livro Próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 9.4000505,9 em 31 de Maio de 1994 e assinada pelo Secretário Geral, Sr. ALFREDO FERREIRA COELHO.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 180/94 de 06.06.94

Nome do servidor : José Ricardo S. Nascimento

Matrícula : 5145864 - OII

Valor do suprimento : CR\$ 550.000,00

Elementos de despesas : 15201.0507024.300 - 3120

15201.0507024.300 - 3132

Período de aplicação : 30(trinta) dias

Data da concessão : 06.06.94

Linomar Sarai va Bahia
Presidente
CP94/0015358-9

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, No uso de suas atribuições legais, resolve determinar a dispensa de licitação referente as Cartas Convite nºs 013/94, 014/94, 015/94, 016/94 e 017/94 para aquisição de milho em grão, farelo de soja, ingredientes para ração, pintos de corte e pintos de postura, respectivamente, com fundamento no inciso VII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o relatório da Comissão de Licitação.

OSMILDO COELHO
Superintendente do Sistema Penal do Estado
CP94/0015144-6

CIA. DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA-CMA
CGC/MF 05.635.844/0001-70. Empresa beneficiária pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Extrato da AGE/AGO realizada em 8:00hs do dia 16/05/94. Na sede da companhia. **QUORUM:** Totalidade do Capital Social com direito a voto. **MESA:** Presidente - Geraldo Francisco Simões, Secretário - Wilmar Vieira Kourouwk. **DELIBERAÇÕES:** Aprovação do relatório de administração, Balanço Geral e Demonstração Financeira relativos ao exercício social encerrado em 31/12/93 e parecer dos auditores, publicado juntamente com o balanço; a capitalização da correção monetária da quantia de CR\$205.469.821,76 e consequente alteração da redação do "caput" do Estatuto Social para artigo 5º. O Capital Social totalmente integralizado, é de CR\$309.316.712,14 representado por 45.287.952 de Ações Nominativas, sem valor nominal, sendo: A)Com Recursos próprios: 30.798.175 ações ordinárias. B)Com Recursos de Incentivos Fiscais decreto Lei nº 1.378/74: 14.489.777 de Ações Preferenciais Classe "A". **ARQUIVAMENTO:** Na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob o nº9.4000477,7 em 25/05/94. Aos Interessados serem fornecidas cópias autênticas desta Ata Belém-Pará,16/05/94 - Presidente-Geraldo Francisco Simões-Secretário-Wilmar Vieira Kourouwk.

(Fat. nº 10.026919, Reg. nº 10.026919, Dia: 08/06/94)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/94

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA : PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ-PRODEPA.

OBJETO : IMPRESSÃO A LASER DE EXTRATOS BANCÁRIOS E GRAVAÇÃO, ATRAVÉS DE IMPRESSORA A LASER, DA TARJA MAGNÉTICA DE BLOQUETES DE COBRANÇA.

VALOR : CR\$-6.000.000,00, CORRESPONDENTE A 3.363 URV'S MENSAIS.

VIGÊNCIA : 01 (UM) ANO, DE 02-05-94 a 01-05-95.

ASSINATURA : 02-05-94

Belém(PA), 08 DE JUNHO DE 1994.

CP94/0015342-2

AVISO DE EMPE Nº 009/94

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº009/94-EMPE, de acordo com as Instruções abaixo:

OBJETO : Seguro para os Valores Transportados em Mãos de Funcionários e dos Funcionários Transportadores, das diversas Dependências deste BANPARÁ.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 24.6.94, às 10:00 horas, na Av. Senador Lemos, 2671 Sacramento-Belém-Pará.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no endereço retro citado ao custo de CR\$-1.500,00.

Belém, 08 de junho de 1994

A Comissão. CP94/0015350-3

(Fat. nº 10.026898, Reg. nº 10.026898, Dia: 08/06/94)

AGROPECUÁRIA CORACY - PARANÁ S/A - C.G.C. 14.714.653/0001-47 DEMONSTRAÇÃO GRÁFICA DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/93		
ATIVO	1993	1992
CIRCULANTE	41.703.044,51	1.002.270,33
DISPONÍVEL	41.703.044,51	1.002.270,33
Caixa	41.703.044,51	34.890,29
Bancos C/Movimento	0-0	(6.191,52)
Bancos C/Aplic. Financeira	0-0	973.571,56
PERMANENTE	1.321.947.530,26	34.124.013,84
IMOBILIZADO	1.013.879.941,41	31.396.575,63
Terras	11.164.046,67	442.655,77
Terras IPC/90	11.216.868,96	444.750,18
Pastagens Formadas	519.146.065,40	19.460.528,59
Instalações Pecúárias	52.746.086,87	1.436.131,84
Instalações Pec. IPC/90	15.994.953,03	634.201,78
Pastagens Formad. IPC/90	99.257.734,62	3.935.580,96
Obras Infra Estrut.	3.921.054,43	155.470,27
Obras Infra Estrut. IPC/90	1.104.173,92	43.780,62
Edif. Habitacionais	28.038.068,26	577.255,70
Edif. Habitacionais IPC/90	14.627.622,36	579.986,96
Rebanho Bovino	181.219.685,20	3.686.232,95
Móveis e Utensílios	1.384.591,63	0-0
Animais	5.835.247,95	0-0
Máquinas e Equipamentos	779.618,12	0-0
Veículos	56.662.723,93	0-0
Implementos Agrícolas	8.722.069,07	0-0
Computadores/Xerox	880.269,25	0-0
Ativos Outras Empresas	179.061,74	0-0
DIFERIDO	308.067.588,86	2.727.438,21
Gastos de Implantação	285.446.572,46	1.830.512,22
Gastos de Impl. IPC/90	22.621.016,40	896.925,99
TOTAL GERAL DO ATIVO	1.383.650.574,77	35.126.284,17

PASSIVO	1993	1992
CIRCULANTE	16.933,38	2.588,06
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO	16.933,38	2.588,06
Obrigações Tributárias	10.112,06	2.588,06
Empréstimos Bancários	6.821,32	0-0
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	390.149.088,71	7.965.468,46
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	390.149.088,71	7.965.468,46
Empréstimos de Aclonistas	1.048.170,05	0-0
Debênturas Nonil. Especiais	389.099.918,66	7.965.468,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	973.484.552,68	27.158.227,65
Capital Social Autorizado	500.000.000,00	18.000.000,00
(-) Capital a Subscriver	404.553.828,88	13.706.450,04
Reserva de Capital	877.899.012,60	22.859.151,69
Reserva de Lucros	139.368,96	5.526,00
TOTAL GERAL DO PASSIVO	1.383.650.574,77	35.126.284,17

JOÃO IVAN XIMENES - Contador CRC-PA 4457 - C/C 089931223-34

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.1993

DESCRIÇÃO	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVA DE CAPITAL
Saldo em 31.12.92	4.293.549,96	22.859.151,69
Integralização Capital		
C/Reservas	22.859.151,69	(22.859.151,69)
Especie	68.293.469,47	0-0
Correção Monetária	0-0	877.899.012,60
Saldo em 31.12.93	95.446.171,12	877.899.012,60
RESERVA DE LUCROS	TOTAL	
5.525,99	27.158.227,64	
0-0	0-0	
0-0	68.293.469,47	
133.842,97	878.032.855,57	
139.368,96	973.484.552,68	

JOSÉ LUIZ MIRANDA BASTOS - Presidente - C/C 050347792-34

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.93

ORIGENS	1993	1992
Aumento Exigível Longo Prazo	382.183.620,25	7.965.384,36
Correção Monetária	(209.528.403,01)	(4.299.730,54)
Integralização de Capital	68.293.469,47	3.238.037,03
Outras Origens	0-0	40.757,61
TOTAL DAS ORIGENS	240.948.686,71	6.944.448,55
APLICAÇÕES		
Aquisição Patrimônio Imobilizado	82.502.085,20	5.357.877,03
Aumento do Ativo Diferido	117.760.172,65	2.586.379,05
TOTAL DAS APLICAÇÕES	200.262.257,85	7.944.256,08
Aumento/Redução Cap. Circulante	40.686.428,86	999.087,57
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Aumento do Ativo Circulante	40.686.428,86	999.087,57

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS EM 31.12.93

1 - RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS - As demonstrações financeiras estão elaboradas com a observância das disposições contidas na Lei 6.404/76, Decreto-Lei 1.598/77 e demais disposições posteriores. 2 - CAPITAL SOCIAL - O capital social está representado por ações nominativas sem valor unitário no valor total de Cr\$ 500.000.000,00. 3 - DEBÊNTURAS NOMINATIVAS - Existem a emissão de Debênturas nominativas convertíveis e inconvertíveis em ações no valor unitário de Cr\$ 1,00, sendo 39.007.388 Debênturas Nominativas Convertíveis e 13.002.444 Debênturas Nominativas Inconvertíveis. 4 - IMOBILIZADO - O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição acrescido da correção monetária e mais a correção complementar IPC/90.

5 - RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA

	1993	1992
Ativo Permanente	(1.613.970.389,97)	(30.643.316,92)
Patrimônio Líquido	1.404.441.986,96	26.343.586,38
RESULTADO FINAL	(209.528.403,01)	(4.299.730,54)

6 - DIFERIDO - Constituído por gastos pré-operacionais do projeto industrial, contabilizados pelos custos incorridos acrescidos da correção monetária determinada por lei. 7 - ESCLARECIMENTOS - A empresa ainda encontra-se em fase de implantação de acordo com o projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

DIRETORIA: JOSÉ LUIZ MIRANDA BASTOS (Presidente), CAROLINA MARIE SOARES SOUZA (Superintendente), JOÃO IVAN XIMENES (Contador CRC-PA 4457)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MAURÍCIOS LOPES FERNANDES (Presidente), RAIMUNDO NONATO MIRANDA BASTOS (Membro), CAROLINA MARIE SOARES SOUZA (Membro)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Aclonistas da AGROPECUÁRIA CORACY-PARANÁ S/A

Nesta 1 - Examinamos os balanços patrimoniais da AGROPECUÁRIA CORACY-PARANÁ S/A, levantados em 31 de dezembro de 1992 e 1993, e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A

diário DAS-01.2, durante as férias do mesmo. PERÍODO: 06.06.94 a 05.07.94. CP94/0015362-7

PORTARIA Nº 744 de 26.05.94
COLOCAR, a disposição da COHAB/PA, PAULO CESAR FONSECA DE SOUZA, Aux. Técnico Nível A, Matr. nº 3151816-015, lotado no DAS, com ônus para este órgão. CP94/0015354-6

PORTARIA Nº 751 de 27.05.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -OTÁVIO SILVA BARBOSA, motorista Nível C, matr. nº 3156835-016, lotado no Deptº de Administração. Nº DE DIAS: 04 diárias LOCAL DO SERVIÇO: Salvaterra e Soure PERÍODO: 20 a 24.05.94. CP94/0015346-5

PORTARIA Nº 754 de 27.05.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: ROSALBA AMARAL PINESE, Agente de Saúde N.C, matr. Nº 2010690-017, lotada no DAS. Nº DE DIÁRIAS: 11 diárias LOCAL DO SERVIÇO: Salvaterra PERÍODO: 13 a 23.05.94. CP94/0015338-4

PORTARIA Nº 181 de 12.04.94
PROCESSO Nº 1062 de 04.02.94
BENEFICIÁRIO: UBIRACI RIBEIRO SA
VALOR DA PENSÃO: Cr\$-65.128,99 convertido em 74,05 URV's

PORTARIA Nº 182 de 12.04.94
PROCESSO Nº 8427 de 28.12.93
BENEFICIÁRIO: JACQUELINE ARAÚJO DE SOUZA e ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA.
VALOR DA PENSÃO: Cr\$-56.979,58 convertido em 64,79 URV's
VALOR DO PECÚLIO: Cr\$- 3.655,30
BENEFICIÁRIOS: JACQUELINE, JORGE NAZARINO, JOÃO LUIZ CORREIRO DE SOUZA e ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA. CP94/0015402-0

PORTARIA Nº 183 de 12.04.94
PROCESSO Nº 1699 de 01.03.94
BENEFICIÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA DA LUZ PINHEIRO e MARISABEIA DA LUZ PINHEIRO
VALOR DA PENSÃO: Cr\$-379443,56, convertido para 431,46 URV's
VALOR DO PECÚLIO: Cr\$-3.655,30
REQUERENTES: divididos em partes iguais aos mesmos beneficiários da Pensão. CP94/0015410-0

PORTARIA Nº 185 de 12.04.94
PROCESSO Nº 1666 de 03.03.94
BENEFICIÁRIOS: JOÃO GONÇALVES DE SOUZA e JOÃO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR.
VALOR DA PENSÃO: Cr\$-65.639,33 convertido em 74,63 URV's
VALOR DO PECÚLIO: Cr\$-3.655,30
REQUERENTE: JOÃO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR. CP94/0015418-6

PORTARIA Nº 186 de 12.04.94
LIBERAR em favor de OSVALDO GALDINO DOS SANTOS, as quotas - parte do pecúlio no valor total de Cr\$-1.827,64, sobrestada em favor de SUZY ANNE, ALEX MULLER e CHERISIANE através de Portaria nº 1487 de 29.11.1993, face a desistência consignada em favor do requerente, conforme decisão no Processo 8261/93

PORTARIA Nº 187 de 12.04.94
PROCESSO Nº 1803 de 08.03.94
BENEFICIÁRIOS: EDITH FIGUEIREDO AQUINO.
VALOR DA PENSÃO: Cr\$-400.642,28, convertido em 455,56 URV's
VALOR DO PECÚLIO: Cr\$-3.655,30
REQUERENTE: integralmente a EDITH FIGUEIREDO AQUINO. CP94/0015426-7

PORTARIA Nº 188 de 14.04.94
PROCESSO Nº 1491
BENEFICIÁRIOS: EMÍLIA FREITAS DE ALMEIDA, EDNEISON, ELIZABANDA e ELIANE FREITAS DE ALMEIDA.
VALOR DA PENSÃO: Cr\$-172.525,66 convertido em 196,17 URV's
VALOR DO PECÚLIO: Cr\$-3.655,30, dividido em partes iguais aos mesmos beneficiários da Pensão. CP94/0015442-9

PORTARIA Nº 189 de 14.04.94
PROCESSO Nº 6404 de 07.10.93
BENEFICIÁRIOS: MARIA ONELDE TEIXEIRA PIEDADE, ERICA D TEIXEIRA DE SOUZA, ELISANGELA, ELTON BRUNO e EDUARDO GIL TEIXEIRA DE SOUZA.
VALOR DA PENSÃO: Cr\$-207797,91, convertidos para 236,28 URV's
VALOR DO PECÚLIO: Cr\$-3.655,30, divididos em partes iguais aos mesmos beneficiários da Pensão. CP94/0015434-8

PORTARIA Nº 190 de 12.04.94
Conceder a inclusão de PEDRO PAULO RAMOS MONTEIRO, na qualidade de filho maior inválido no rol de beneficiários da Pensão Nº 5505.
Liberação a quota de Pensão no valor de Cr\$-33.043,20, sobrestada através da Portaria nº 042 de 20.01.92, em favor de ANTONIA MARIA RAMOS MONTEIRO. Liberação em favor de ANTONIA MARIA e PEDRO PAULO RAMOS MONTEIRO, a quota parte de pecúlio no valor de Cr\$-7,50 cada, sobrestada através da Portaria nº 042 de 20.01.92. CP94/0015458-5

PORTARIA Nº 192 de 12.04.94
PROCESSO Nº 1269 de 17.02.94
VALOR DA PENSÃO: Cr\$- 342.553,14, convertido em 389,50 URV's
VALOR DO PECÚLIO: Cr\$-3.655,30
REQUERENTES: MARIA DE NAZARE, que além de sua quota mais as quotas de ROZANE e ROZANE DE NAZARE que desistiram em seu favor e uma (01) quota a ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, ficando por sobrestada neste Instituto até sua habilitação. CP94/0015459-3

PORTARIA Nº 193 de 12.04.94
PROCESSO Nº 1030 de 02.02.94
VALOR DA PENSÃO: Cr\$-70.684,92, convertido em 80,37 URV's
VALOR DO PECÚLIO: Cr\$- 3.655,30, integralmente a mesma beneficiária contemplada na Pensão. CP94/0015451-8

PORTARIA Nº 194 de 12.04.94
PROCESSO Nº 0303 de 17.01.94
VALOR DA PENSÃO: Cr\$-60.788,54 convertido e, 69,11 URV's
BENEFICIÁRIO: MARIA INES BARROS BORGES
VALOR DO PECÚLIO: Cr\$-3.655,30
REQUERENTE: integralmente a mesma beneficiária da Pensão. CP94/0015443-7

PORTARIA Nº 196 de 14.04.94
Conceder a inclusão de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, no rol de Pensão nº 5345, conforme o decidido no Processo nº 6069 de 27.10.93, produzirá seus efeitos a partir desta data. CP94/0015435-6

PORTARIA Nº 197 de 14.04.94
Conceder a inclusão de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, no rol de Pensão nº 5345, conforme o decidido no Processo nº 6069 de 27.10.93, produzirá seus efeitos a partir desta data. CP94/0015427-5

(Fol. nº 10.026920, Reg. nº 10.026920, Dia: 08/06/94)

PORTARIA Nº 739 de 25.05.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA, motorista Nível C, matr. nº 6121713-019, lotado no DEB.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias
P. AQUISITIVO: 15.12.91 a 14.12.92
P. GOZO: 16.06.94 a 14.07.94 CP94/0015370-8

PORTARIA Nº 740 de 25.05.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -OSVALDO DOS SANTOS NACATA, Aux. Adm. Nível A, Assessor DAS - 01.1, matr. nº 6120474-013, lotado no DEF.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias
P. AQUISITIVO: 12.05.93 a 11.05.94
P. GOZO: 17.06.94 a 18.07.94 CP94/0015386-4

PORTARIA Nº 741 de 25.05.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -TITO CARLOS MACHADO DA SILVA, Técnico Nível B, matr. nº 3153889-015, lotado no Deptº de Contabilidade.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias de licença Especial
PERÍODO: 06.06. a 05.07.94
QUINQUÊNIO REFERENCIE: 1º quinquênio. CP94/0015394-5

PORTARIA Nº 742 de 25.05.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES, Técnico Nível A, Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2, matr. nº 3151107-018, lotado no DAS.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias
P. AQUISITIVO: exercício /93
P. GOZO: 06.06. a 05.07.94. CP94/0015347-3

PORTARIA Nº 743 de 26.05.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUTO: -LIS DO SOCORRO FARIANA DA CUNHA DA COSTA, Aux. Adm. Nível C, matr. nº 3156109-015, lotado no DAS.
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: substituir HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES, no Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 679 de 24.05.94
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1497 de 01.11.93, que concedeu 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares a JOSE MARIA TUMA HABER, Procurador Nível E, Matr. Nº 3152316-012, lotado na Procuradoria, no período de 03.11.93 a 02.12.93

PORTARIA Nº 680 de 24.05.94 CP94/0014943-3
ERRATA, da Portaria nº 1861 de 13.12.93, que concedeu 30 (trinta) dias de Férias regulamentares a JOSE MARIA TUMA HABER, Procurador Nível E, matr. nº 3152316-012, lotado na Procuradoria, no período de 13.12.93 a 11.01.94

PORTARIA Nº 708 de 25.05.94 CP94/0014944-1
ERRATA, da Portaria nº 1608 de 17.07.91, que concedeu 60 (sessenta) dias de Licença Especial a LUCIANO FONSECA FURTADO, Aux. Obras e Manutenção Nível A, matr. nº 3159167-012, lotado no Deptº de Habitação e Empréstimo, no período de 31.07.91 a 29.10.91

ONDE -SE LÊ: 60 (sessenta) dias
LEIA-SE : 90 (noventa) dias CP94/0014942-5

PORTARIA Nº 738 de 25.05.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: -ANA CLÁUDIA SANTIAGO PINHEIRO, Aux. Adm. Nível C, Matr. Nº 2009277-010, lotado no Deptº de Assistência.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias
P. AQUISITIVO: 16.03.92 a 15.03.93
P. GOZO: 15.06.94 a 14.07.94. CP94/0015355-4

PORTARIA Nº 199 de 14.04.94
 BENEFICIÁRIOS : GILMAR SAMPAIO PINHEIRO, MILANA PAULA, HELTON e HUGO DE OLIVEIRA PINHEIRO.
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-59.532,59, convertido em 67,69 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES: GILMAR, MILANA PAULA, HELTON FRANK e HUGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
 PROCESSO Nº 0995 de 01.02.94. CP94/0015419-4

PORTARIA Nº 200 de 15.04.94
 PROCESSO Nº 694 de 26.01.94
 BENEFICIÁRIOS : ASTROGILDA CARVALHO DA SILVA
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-73.372,51, convertido em 83,43 URVs
 CP94/0015411-9

PORTARIA Nº 201 de 12.04.94
 PROCESSO Nº 1682 de 03.03.94
 BENEFICIÁRIO : ANTONIO PINHEIRO VALENIE
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-84.039,14, convertido em 95,55 URVs
 CP94/0015403-3

PORTARIA Nº 204 de 15.04.94
 BENEFICIÁRIOS : RAIMUNDA GALVAO BRITO, ESTERELITA, ELIANA, EDIANA, MIRIAN e EZILENE GALVAO BRITO
 VALOR DA PENSÃO: CR\$-56.979,51, convertido em 64,79 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES: RAIMUNDA GALVAO BRITO ESTELINA, ELIANA, EDIANA, MIRIAN e EZILENE G.BRITO.
 CP94/0015395-3

PORTARIA Nº 213 de 19.04.94
 PROCESSO Nº 532 de 201.01.94
 BENEFICIÁRIOS : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARATA
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-2.132.634,24, convertido em 2.424,96 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES : integralmente a mesma beneficiária da pensão.
 CP94/0015339-2

PORTARIA Nº 214 de 19.04.94
 PROCESSO Nº 0679 de 25.01.94
 BENEFICIÁRIOS : ADENOR DOS ANJOS BRITO
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-1.193.739,05, convertido em 1.283,84 URVs
 CP94/0015331-7

PORTARIA Nº 227 de 10.05.94
 PROCESSO Nº 5605 de 01.09.93.
 BENEFICIÁRIOS : ENILDA OLIVEIRA DE SOUZA
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-1.450.288,16, convertido em 1.095,45 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$- 3.655,30
 REQUERENTES: JOAO BATISTA DE SOUZA, ENILDA OLIVEIRA DE SOUZA face a desistência de EDSON, EDNA MARIA, ELLEN ANTONIA, MARCOS ALBERTO e EDAR ANTONIO em seu favor.
 CP94/0015323-6

PORTARIA Nº 229 de 13.05.94
 Indeferir o pedido de Pensão em favor de ANTONIO LUIZ SOARES PENEIRA, por falta de amparo legal.

PROCESSO Nº 2931 de 12.04.94
 BENEFICIÁRIOS : RODOLFO LUIZ SOARES FERREIRA
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-105.871,24, convertido em 79,97 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES: RODOLFO LUIZ SOARES FERREIRA, face a desistência em seu favor dos beneficiários ANTONIO FERNANDO, CONCEIÇÃO DE MARIA, JOSÉ FERNANDO, APULO FERNANDO e LUIZ FERNANDO SOARES FERREIRA:
 CP94/0015315-5

PORTARIA Nº 237 de 13.05.94
 PROCESSO Nº de 08.04.94
 BENEFICIÁRIOS : NAHIRSA RODRIGUES DE ALMEIDA
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-1.255.235,03, convertidos em 948,12 URVs
 CP94/0015330-9

PORTARIA Nº 246 de 09.05.94
 PROCESSO Nº 1828 de 09.03.94.
 BENEFICIÁRIOS : TEREZA DOS SANTOS OLIVEIRA
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-264.082,32, convertido em 199,47 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES : ANDRÉIA DOS SANTOS AMES(08 quotas) e TEREZA DOS SANTOS OLIVEIRA:
 CP94/0015322-8

PORTARIA Nº 247 de 12.05.94
 PROCESSO Nº 8412 de 27.12.93
 BENEFICIÁRIOS : TEREZINHA DE JESUS ROSÁRIO
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-85.776,78, convertido em 64,79 URVs
 CP94/0015314-7

PORTARIA Nº 251 de 12.05.94
 PROCESSO Nº 2788 de 05.04.94
 BENEFICIÁRIOS : MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA e ANA KARINA PEREIRA DA SILVA.
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-86.134,24, convertido em 65,06 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-CR\$-3.655,30
 REQUERENTES: MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA e ANA KARINA PEREIRA DA SILVA
 CP94/0015306-6

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP e COOP- COOPERATIVA DE GINECOLOGISTAS E OBSTETRIZAS DO PARÁ-

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ- IPASEP, CCG/MP sob o Nº 05056031/0001-88, pessoa jurídica de Direito Público de natureza autárquica, com sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, situado à Rua Manoel Barata nº 50, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Dra. MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, brasileira, casada, pedagoga-Contratante de Ident. Nº 15/3331-SEGUR/PA, CIC Nº 109.022.952-68 e o COOP- COOPERATIVA DE GINECOLOGISTAS e OBSTETRIZAS DO PARÁ, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu diretor JOSÉ MARIA MAIA, resolvem ADITAR pela primeira vez, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima do Contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação: "O Prazo de duração do presente contrato é de 01(hum) ano, iniciando-se em 01.04.94 e terminando em 31.03.95, prorrogado de acordo com as partes por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima Primeira, do Contrato original, passa a ter a seguinte redação "As despesas decorrentes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, para o exercício de 1994, conforme classificação abaixo:

UNIDADE	: IPASEP	13202
FUNÇÃO	: SAÚDE e SANEAMENTO	13
PROGRAMA	: SAÚDE	75
SUBPROGRAMA	: ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	428
	: RIA	428
ATIVIDADE	: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO IPASEP	4.245

NATUREZA DA DESPESA
 3132.00.52.204 : OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: " Fica estimada o valor de CR\$-265.362.131,52(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MILHÕES TREZENTOS E SESENTA DOIS MIL CIENTO E TRINTA UM CRUZEIROS REAIS E CINCOENTA DOIS CENTAVOS), para fazer face as despesas deste contrato, para o período de 09(nove) meses do presente exercício (1994), ficando o período restante por conta da dotação orçamentária de 1995.

CLÁUSULA QUARTA : As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, com vigência e redação inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA : O presente Termo Aditivo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no Prazo de 10(dez) dias a contar da data de sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 29 de março de 1994

MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
 Contratante

JOSÉ MARIA MAIA CP94/0015298-1
 CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP e COOPANEST- COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ-

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, CCG/MP sob nº 05056031/0001-88, pessoa jurídica de Direito Público de natureza autárquica com sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, situado à Rua Manoel Barata nº 50, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Dra. MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, brasileira, casada, pedagoga, Cart. Ident. Nº 15/3331-SEGUR/PA, CIC Nº 109.022.952-68 e o COOPANEST- COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor DELFIM FIGUEIREDO FILHO, resolvem ADITAR pela primeira vez, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CLÁUSULA DÉCIMA do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de duração do presente contrato é de 01 (um) ano, iniciando-se em 01.04.94 e terminando em 31.03.95, prorrogado de acordo com as partes por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima Primeira, do contrato original passa a ter a seguinte redação " As despesas decorrentes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária do Contratante, para o exercício de 1994, conforme classificação abaixo:

UNIDADE	: IPASEP	13202
FUNÇÃO	: SAÚDE e SANEAMENTO	13
PROGRAMA	: SAÚDE	75
SUBPROGRAMA	: ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	428
ATIVIDADE	: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO IPASEP	4.245

NATUREZA DA DESPESA
 3132.00.52.204

CLÁUSULA TERCEIRA : A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: " Fica estimada o valor de CR\$-189.331.922,25(CENTO E OITENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVE CENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) para fazer face as despesas deste contrato, para o período de 09(nove) meses do presente exercício (1994), ficando o período restante por conta da dotação orçamentária de 1995.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, com vigência e redação inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA : O presente Termo Aditivo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10(dez) dias a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 29 de março de 1994

MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
 Contratante

DELFIN FIGUEIREDO FILHO CP94/0015290-6
 Contratado

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 707 de 27.05.94
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR
 -JORGE ACÁCIO MONTEIRO, Aux.Téc. Nível A, Matr. nº 6120270-013, lotado no Deptº de Previdência, 20(vinte) diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada, nos Municípios de Salvaterra, Soure, Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, Ponta de Pedras, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Curralinho.
 PERÍODO : 26.05 a 14.06.94 CP94/0015282-5

PORTARIA Nº 706 de 24.05.94
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -LUCILANDIA LIMA DA SILVA, Ag. de Saúde Nível A, Mat. Nº 548 4820-011, lotada na Coord. Regional.
 Nº DE DIÁRIAS : 15 diárias
 LOCAL DO SERVIÇO : Salvaterra, Soure, Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, Ponta de Pedras, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Curralinho.
 PERÍODO: 31.05 a 14.06.94 CP94/0015274-4

PORTARIA Nº 254 de 13.05.94
 PROCESSO Nº 2388 de 22.03.94
 BENEFICIÁRIOS : MARIA DE NAZARE NUNES SABÁ e EMANUEL MARCELO NUNES SABÁ:
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-1.329.679,05, convertido em 1.004,35 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES: MARIA DE NAZARE NUNES SABÁ CP94/0015275-2

PORTARIA Nº 258 de 13.05.94
 PROCESSO Nº 1184 /94
 Alterar o valor da Pensão nº 4042, observando alterações e valores discriminados nas fls. 11 do referido processo a contar de Fevereiro/94.
 CP94/0015283-3

PORTARIA Nº 260 de 13.05.94
 PROCESSO Nº 2328/ de 18.03.94
 BENEFICIÁRIOS : NAZIR SALOMÃO FILHO, MARCIA MICHELLE GUIMARÃES SALOMÃO, NAZIR SALOMÃO ANTONIO NETO.
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-179.735,37, convertido em 135,76 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES: MARCIA MICHELLE GUIMARÃES SALOMÃO e NAZIR SALOMÃO ANTONIO NETO.
 CP94/0015291-4

PORTARIA Nº 261 de 13.05.94
 PROCESSO Nº 2507 de 25.03.94
 BENEFICIÁRIOS : BENEDITO CORREIA CALADRINI DE AZEVEDO, MARCIO ALEXANDRE, LUIZ FLAVIO, JOSEANE e TARCÍSIO ALBERTO MIRANDA TORRES.
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-509.656,24, convertido em 384,96 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES: TARCÍSIO ALBERTO(4 quotas), MARCIO ALEXANDRE, LUIZ FLAVIO JOSIANE e RAIMUNDA DE BRITO BEZERRA(a quota desta ficará sobrestada neste Instituto aguardando sua habilitação).
 CP94/0015299-0

PORTARIA Nº 262 de 13.05.94
 PROCESSO Nº 2073 de 15.03.94
 BENEFICIÁRIOS : ANELEI SILVA CUNHA
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-85.776,77, convertido em 64,79 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$- 3.655,30
 REQUERENTES: integralmente a mesma beneficiária da Pensão.
 CP94/0015277-9

PORTARIA Nº 263 de 17.05.94
 INDEFERIR a participação de ROSIVALDO ALEXANDRINO BENEVIS no rateio da Pensão nº 4109, por não estar amparado legalmente. Esta portaria produzirá seus efeitos a partir desta data.
 CP94/0015307-4

PORTARIA Nº 264 de 17.05.94
 PROCESSO Nº 1180 de 09.02.94
 BENEFICIÁRIOS : SIMONE NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS(Re-INCLUSÃO no rateio da referida Pensão).
 CP94/0015349-0

PORTARIA Nº 268 de 27.05.94
 Beneficiário : ROCELIA SANTOS DE ARAÚJO
 VALOR DO PECÚLIO : 100 URVs, convertido em CR\$-69,913,00

PORTARIA Nº 269 de 27.05.94
 Beneficiário: Pecúlio no valor CR\$-3.655,30, integralmente a beneficiária devedente inscrita pela seguradora deste Instituto NATALINA NUNES GOMES, falecida no dia 14.02.94.

PORTARIA Nº 270 de 30.05.94
 PROCESSO Nº 0479 de 18.01.94
 BENEFICIÁRIOS : RAIMUNDO JULIANO DE FREITAS, EZAÚ e VANESSA ROSÁRIO DE FREITAS.
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-113.668,22, convertido em 64,79 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES: VANESSA ROSÁRIO DE FREITAS, EZAÚ ROSÁRIO DE FREITAS.
 CP94/0015333-3

PORTARIA Nº 271 de 30.05.94
 PROCESSO Nº 1346 de 17.02.94
 BENEFICIÁRIOS : SILVIO ROMERO MESSIAS SILVA, representante da menor SYLVIA VALÉRIA GOMES MESSIAS SILVA
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-687.184,80, convertido em 391,69 URVs.
 CP94/0015341-4

PORTARIA Nº 272 de 30.05.94
 PROCESSO Nº 1810 de 08.03.94
 BENEFICIÁRIOS : MARIA SENA CORRÊA, ELISANGELA, EDIVANIA e ELIAN CESAR SENA CORRÊA.
 CR\$-113.668,22, convertido em 64,79 URVs - Pensão
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-3.655,30
 REQUERENTES: MARIA S.CORRÊA, EDIVANIA, ELISANGELA, ELIAN CESAR EDENILDO MARCOS SENA CORRÊA(sendo que deste último deverá ficar retida aguardando sua habilitação).
 CP94/0015357-0

PORTARIA Nº 273 de 30.05.94
 PROCESSO Nº 28.03.94
 BENEFICIÁRIOS : WALDOMIRO PANIÇA GONÇALVES
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-140.037,01, convertido em 79,82 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$- 3.655,30
 REQUERENTES: WALDOMIRO, ADALBERTO JUNIOR, SANDRA DO SOCORRO CARLOS EDUARDO e ROSANA DO SOCORRO.
 CP94/0015365-1

PORTARIA Nº 274 de 30.05.94
 PROCESSO Nº 2728 de 05.04.94
 BENEFICIÁRIOS : LUCIANA CRISTINA MARTINS
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-182.739,35, convertido em 104,16 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-120,00
 REQUERENTES : LUCIANA CRISTINA MARTINS (CR\$-60,00)
 Sobrestará a quota de Pensão no valor de CR\$-182.739,35, bem como CR\$-60,00 quota do Pecúlio da beneficiária MÔNICA HELENA MARTINS, até sua habilitação.
 CP94/0015373-2

PORTARIA Nº 276 de 30.05.94
 PROCESSO Nº 2880 de 12.04.94
 BENEFICIÁRIOS : JAIME DE SOUZA FILHO, EDINELENE DO CARMO, EMILÊNIO DO SOCORRO, EDILMA DE NAZARÉ e EDIANE DO SOCORRO SILVA SOUZA.
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-497.769,29, convertido em 283,74 URVs
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$- 3.655,30

REQUERENTES: EDINELENE DO CARMO, EMILÊNIO DO SOCORRO, EDILMA DE NAZARÉ, EDIANE DO SOCORRO, EDA LÚCIA, ELITEGE, ELIANE NAQUEL, EDMÉE MARIA, EDILANE DO SOCORRO e EDMAZ FELIX SILVA SOUZA

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

ZA, pagando-se as quotas das quatro primeiras, sobrestando-se as demais até a regular habilitação.

CP94/0015381-3

PORTARIA Nº 277 de 30.05.94
PROCESSO Nº 2897 de 12.04.94
BENEFICIÁRIOS: JOÃO ALVES DE AGUIAR, IVANILSA AMARAL DE A. AGUIAR
VALOR DA PENSÃO: CR\$-113.668,22, convertido em 64,79 Urvs

VALOR DO PÉCÚLIO: CR\$-3.655,30
REQUERENTES: JOÃO ALVES DE AGUIAR, IVANILSA, IVONALDO AMARAL DE AGUIAR, que ficará sobrestada até sua habilitação legal.

CP94/0015317-1

PORTARIA Nº 278 de 30.05.94
PROCESSO Nº 3048 de 18.04.94
BENEFICIÁRIOS: JOSE RIBAMAR COSTA e JOSE RIVALDO, LEUDA CRISTINA, LEANDRO, LEUDIANE, LEUDIMAR SOUZA COSTA
VALOR DA PENSÃO: CR\$-113.668,22, convertido em 64,79 Urvs
VALOR DO PÉCÚLIO: CR\$-3.655,30
REQUERENTES: JOSE RIVALDO, LEUDA CRISTINA, LEANDRO, LEUDIANE e LEUDIMAR SOUZA COSTA.

CP94/0015309-0

PORTARIA Nº 279 de 30.05.94
PROCESSO Nº 8081 de 20.08.94
BENEFICIÁRIOS: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, IVONE, FÁBIO, FRED e LUAN COSTA DOS SANTOS
VALOR DA PENSÃO: CR\$-893.380,66, convertido em 509,24 Urvs
VALOR DO PÉCÚLIO: CR\$-3.655,30
REQUERENTES: RAIMUNDA NONATA, IVONE, FÁBIO, FRED, e LUAN COSTA DOS SANTOS.

CP94/0015389-9

PORTARIA Nº 280 de 30.05.94
PROCESSO Nº 3263 de 29.04.94
BENEFICIÁRIOS: ZILIA ANDRADE ALVES
VALOR DA PENSÃO: CR\$-113.668,22, convertido em 64,79 Urvs
VALOR DO PÉCÚLIO: 100 Urvs, convertido em CR\$-93.105,00
REQUERENTES: ZILIA, MOISES e ELIANA ANDRADE ALVES, sendo que a quota dos dois últimos deveras ficar sobrestadas aguardando suas habilitações.

CP94/0015397-0

PORTARIA Nº 281 de 30.05.94
PROCESSO Nº 3242 de 27.04.94
BENEFICIÁRIOS: JOSÉ ALVES DA ROCHA e VALÉRIA PEREIRA DA ROCHA
VALOR DA PENSÃO: CR\$-113.668,22, convertido em 64,79 Urvs
VALOR DO PÉCÚLIO: CR\$-79.215,00, convertido a 100 Urvs
REQUERENTES: JOSÉ ALVES DA ROCHA, JOSÉ ALVES DA ROCHA JUNIOR, MARIA PEREIRA DA ROCHA e VALÉRIA PEREIRA DA ROCHA.

CP94/0015405-4

PORTARIA Nº 282 de 30.05.94
PROCESSO Nº 3302 de 02.05.94
BENEFICIÁRIOS: CARLA SOLANGE AZEVEDO DE LIMA
VALOR DA PENSÃO: CR\$-864.836,41, convertido 492,95 Urvs
VALOR DO PÉCÚLIO: 100 Urvs, convertido para CR\$-81.980,00
REQUERENTES: a mesma beneficiária contemplada na Pensão.

CP94/0015413-5

PORTARIA Nº 283 de 30.05.94
PROCESSO Nº 3651 de 17.05.94
BENEFICIÁRIOS: MÍTICLEIA DA COSTA MONTEIRO
VALOR DA PENSÃO: CR\$-368.250,66, convertido em 209,90 Urvs
VALOR DO PÉCÚLIO: CR\$-100 Urvs, correspondente a data do evento a CR\$-93.105,00
REQUERENTES: MÍTICLEIA DA COSTA MONTEIRO, sobrestando-se as demais em favor de ARLETE, SANDRO, SILVIO e SILVANE MONTEIRO MOREIRA, até suas habilitações.

CP94/0015421-6

PORTARIA Nº 284 de 30.05.94
VALOR DO PÉCÚLIO: CR\$-96.716,00, convertido em 100 Urvs
REQUERENTES ANA LÚCIA COSTA e SILVA

CP94/0015429-1

PORTARIA Nº 287 de 31.05.94
PROCESSO Nº 3662 de 05.05.94
BENEFICIÁRIOS: OSMARINA MARTINS DOS SANTOS e ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS
VALOR DA PENSÃO: CR\$-113.668,22, convertido em 64,79 Urvs
VALOR DO PÉCÚLIO: 100 Urvs, convertido em CR\$-74.376,00
REQUERENTES: OSMARINA MARTINS DOS SANTOS e ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS.

CP94/0015437-2

PORTARIA Nº 250 de 12.05.94
PROCESSO Nº 6281 de 30.09.93
BENEFICIÁRIOS: MARIA TRINDADE, VINHAS, e MARIA NECY TRINDADE DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: CR\$-229.369,14, convertido em 173,25 Urvs
VALOR DO PÉCÚLIO: CR\$-3.655,30
REQUERENTES: as mesmas beneficiárias da Pensão.

CP94/0015445-3

(Fat. nº 10.026907, Reg. nº 10.026907, Dia: 08/06/94)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

RESUMO DE PORTARIAS - 1994

PORTARIA Nº 0403/94, de 11.05.94
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 3173267-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO DE PLANEJAMENTO/DIRETORIA EXECUTIVA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PERÍODO: A PARTIR DE 11.05.94.

CP94/0015109-8

PORTARIA Nº 0404/94, de 16.05.94
NOME DO SERVIDOR: EDSON DE SOUSA BATISTA
Nº E DATA DA PORTARIA ANTERIOR: 0060/92
MOTIVO DA PORTARIA ANTERIOR: À DISP. DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: À DISPOSIÇÃO/TEC. EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DATA: A PARTIR DE 13.05.94

CP94/0015117-9

PORTARIA Nº 0405/94, de 16.05.94
NOME DO SERVIDOR: EDSON SOUSA BATISTA
MATRÍCULA: 3173291-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOCAL DE CESSÃO DO SERVIDOR: GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
ÔNUS: EMATER-PARÁ

CP94/0015125-0

PORTARIA Nº 0406/94, de 16.05.94
DESIGNAR O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, LUIZ CLÁUDIO VALENTE PIMENTA, PARA NOS IMPEDIMENTOS DO TITULAR, RESPONDER PELO PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, NO PERÍODO DE 16.05 à 16.08.94.

CP94/0015126-8

PORTARIA Nº 0408/94, de 19.05.94
NOMEAR NOS TERMOS DO ART. 37, ÍTEM II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A PARTIR DE 16.05.94, SULAMITA BARROS DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA EMATER-PARÁ.

CP94/0015118-7

PORTARIA Nº 0410/94, de 24.05.94.
NOME DO SERVIDOR: ELIANE VASCONCELOS DURAES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5038405-010
PERÍODO DA LICENÇA: 01.06. à 30.11.94 (6 meses)
DATA DO INÍCIO DA LICENÇA: 01.06.94

CP94/0015110-1

Nº DA PORTARIA ATUAL: 0414/94, de 23.05.94
Nº E DATA DA PORTARIA ANTERIOR: 492/91 de 16.03.91
MOTIVO DA PORTARIA ANTERIOR: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: EDUARDO BENÍCIO GOMES
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I
DATA: A PARTIR DE 04.04.94

CP94/0015159-4

PORTARIA Nº 0415/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO BENÍCIO GOMES
MATRÍCULA: 3177394-019
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I
LOCAL DA CESSÃO DO SERVIDOR: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
ÔNUS: EMATER-PARÁ

CP94/0015127-6

PORTARIA Nº 0417/94, de 23.05.94
NOMEAR NOS TERMOS DO ART. 37, ÍTEM II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A PARTIR DE 18.05.94, ALQUIBARO RUY FRANCO DAGUER, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA EMATER-PARÁ.

CP94/0015120-9

PORTARIA Nº 0418/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3174719-012
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, COORDENADOR DA CAT, COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0286/93

PORTARIA Nº 0419/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: MARCELO CORTE REAL DA SILVA
MATRÍCULA: 3179079-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, COORD. DE ADM. E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINIST. E FINANÇAS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0252/93

CP94/0015128-4

PORTARIA Nº 0420/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: CARLOS WILSON DE SOUZA PAULA
MATRÍCULA: 3176002-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSIST. TÉCNICO; CHEFE DO NUC. SERVIÇOS GERAIS, NÚCLEO DE SERV. GERAIS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0756/92

CP94/0015111-0

PORTARIA Nº 0421/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: OCTÁVIO LUIZ DA SILVA GATO
MATRÍCULA: 3176967-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO, CHEFE DO NUC. DE MAT. E PATRIMÔNIO, NÚCLEO DE MAT. E PATRIMÔNIO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0388/94

CP94/0015119-5

PORTARIA Nº 0423/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3174077-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSIST. TÉCNICO, CHEFE DO NUC. DE TESOURARIA, NÚCLEO DE TESOURARIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0389/94

CP94/0015158-6

PORTARIA Nº 0422/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: IOLANDA DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 3172678-019
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. EM PLANEJAMENTO/CHEFE DO NUC. DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0388/94

CP94/0015166-7

PORTARIA Nº 0424/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: AURÉLIA MARIA CARVALHO RUFFEIL
MATRÍCULA: 0024937-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. DE RECURSOS HUMANOS, CHEFE DO NUC. DE RECURSOS HUMANOS, NUC. DE RECURSOS HUMANOS.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0573/93

CP94/0015167-5

PORTARIA Nº 0425/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DE SOUSA COSTA
MATRÍCULA: 3176649-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSIST. TÉCNICO, CHEFE DO NUC. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; NUC. DE ADMINIST. DE PESSOAL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0773/92

CP94/0015174-8

PORTARIA Nº 0426/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANDRÉ DE SOUSA
MATRÍCULA: 3173860-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO/CHEFE DO NUC. DE SERVIÇOS GRÁFICOS/NUC. DE SERVIÇOS GRÁFICOS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0752/92

CP94/0015175-6

PORTARIA Nº 0427/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO CAMPOS DE MELO
MATRÍCULA: 3175766-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO NUC. DE APOIO METODOLÓGICO, NUC. DE APOIO METODOLÓGICO.
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0287/93

CP94/0015176-4

PORTARIA Nº 0428/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: LUIZ HELENO BARBOSA DE CASTRO
MATRÍCULA: 3174670-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO NUC. DE PROGRAM. E PROJETOS, NUC. DE PROG. E PROJETOS.

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG

PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0303/94

CP94/0015183-7

PORTARIA Nº 0429/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: BERNARDINO MARQUES MELLO FILHO
MATRÍCULA: 3173194-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO NUC. DE ACOMP. E CONTROLE, NUC. DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0749/92

CP94/0015184-5

PORTARIA Nº 0430/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: VERA LUCIA DE SOUZA METRA
MATRÍCULA: 3161803-029
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, CHEFE DO NUC. DE CONTABILIDADE, NUC. DE CONTABILIDADE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0755/92, de 01.09.92

CP94/0015136-5

PORTARIA Nº 0431/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO JOSÉ PACHECO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 3161595-024
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, CHEFE DO NUC. DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NUC. DE SERVIÇOS MECÂNICOS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG
PORTARIA Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0759/92, de 01.09.92

CP94/0015135-7

PORTARIA Nº 0432/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3174719-012
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, COORDENADOR DA C.A. TÉCNICA

COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO
NÍVEL DA FG: D-54
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015192-6

PORTARIA Nº 0433/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE KIYOSHI SAWAKI
MATRÍCULA: 3176010-034
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL
NÍVEL DA FG: D-54
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015273-6

PORTARIA Nº 0435/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: IOLANDA DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 3172678-019
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. DE PLANEJAMENTO, NUC. DE PROGRAMAÇÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
NÍVEL DA FG: D-56
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015281-7

PORTARIA Nº 0436/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO BOTELHO DA COSTA
MATRÍCULA: 3173500-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. DE PLANEJAMENTO, CHEFE DO NUC. ADM NÚCLEO ADMINISTRATIVO.
NÍVEL DA FG: D-56
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015289-2

PORTARIA Nº 0437/94
NOME DO SERVIDOR: DENÍZIO DO ESPIRITO SANTO
MATRÍCULA: 3174921-011
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. DE PLANEJAMENTO, CHEFE DO NUC. DE AVALIAÇÃO E CONTROLE, NUC. DE AVALIAÇÃO E CONTROLE
NÍVEL DA FG: D-56
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015297-3

PORTARIA Nº 0438/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: OBERLANDER BARBOSA DE CASTRO
MATRÍCULA: 3176061-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO NUC. DE APOIO REGIONAL, NÚCLEO DE APOIO REGIONAL
NÍVEL DA FG: D-56
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015305-8

PORTARIA Nº 0439/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO CAMPOS DE MELO
MATRÍCULA: 3175766-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO NUC. DE METODOLOGIA E COMUNICAÇÃO, NÚCLEO DE METODOLOGIA E COMUNICAÇÃO
NÍVEL DA FG: D-56
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015313-9

PORTARIA Nº 0440/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: MARIA CLEUZE PEREIRA DE FREITAS
MATRÍCULA: 3174026-019
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. EM COMUNICAÇÃO RURAL, CHEFE DO NUC. DE DOCUMENTAÇÃO E EDITORAÇÃO; NUC. DE DOCUMENT. E EDITORAÇÃO.
NÍVEL DA FG: D-56
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015321-0

PORTARIA Nº 0441/94, de 23.05.94

NOME DO SERVIDOR: CELSO DA PENHA GIBSON
MATRÍCULA: 3173208-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO NUC. DE PROGRAMAS E PROJETOS, NUC. DE PROGRAMAS E PROJETOS
NÍVEL DA FG: D-56
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015129-5

PORTARIA Nº 0442/94, de 2.05.94
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3174077-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO, CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA, SEÇÃO DE TESOURARIA
NÍVEL DA FG: D-57
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015337-6

PORTARIA Nº 0443/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: EDMIR AGUIAR NORONHA
MATRÍCULA: 3179028-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
NÍVEL DA FG: D-57
PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015345-7

PORTARIA Nº 0444/94, de 23.05.94
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO JOSÉ PACHECO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 3161595-024
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES, SEÇÃO DE TRANSPORTES
NÍVEL DA FG: D-57 PERÍODO: A PARTIR DE 25.05.94

CP94/0015353-8

PORTARIA Nº 0445/94, de 23.05.94
 NOME DO SERVIDOR: RUY ARAUJO JUCA
 MATRÍCULA: 3174476-012
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO, CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 NÍVEL DA FG- D-57 CP94/0015361-9
 PERÍODO: A PARTIR DE 23.05.94

PORTARIA Nº 0446/94, de 23.05.94
 NOME DO SERVIDOR: OCTAVIO LUIS DA SILVA GATO
 MATRÍCULA: 3176967-010
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO, CHEFE DA SEÇÃO DE MAT. E PATRIMÔNIO, SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 NÍVEL DA FG- D-57 CP94/0015369-4
 PERÍODO: A PARTIR DE 23.05.94

PORTARIA Nº 0447/94, de 23.05.94
 NOME DO SERVIDOR: SEBASTIÃO DE SOUSA FERREIRA
 MATRÍCULA: 3174492-016
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO, CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE, SEÇÃO DE CONTABILIDADE
 NÍVEL DA FG: D-57 CP94/0015377-5
 PERÍODO: A PARTIR DE 23.05.94

PORTARIA Nº 0448/94, de 23.05.94
 NOME DO SERVIDOR: MARCELO CORTE REAL DA SILVA
 MATRÍCULA: 3179079-015
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, COORDENADOR DA COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COORD. DE ADM. E FINANÇAS
 NÍVEL DA FG: D-54 CP94/0015385-6
 PERÍODO: A PARTIR DE 23.05.94

PORTARIA Nº 0449/94, de 23.05.94
 NOME DO SERVIDOR: AURÉLIA MARIA CARVALHO RUFFEIL
 MATRÍCULA: 0024937-013
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. DE RECURSOS HUMANOS, CHEFE DE NUC DE RECURSOS HUMANOS, NUC. DE RECURSOS HUMANOS
 NÍVEL DA FG: D-56 CP94/0015393-7
 PERÍODO: A PARTIR DE 23.05.94

PORTARIA Nº 0450/94, de 23.05.94
 NOME DO SERVIDOR: RAINDA DE SOUSA COSTA
 MATRÍCULA: 3176649-015
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO, CHEFE DO NUC. DE ADM. DE PESSOAL, NUC. DE ADMINIST. DE PESSOAL
 NÍVEL DA FG: D-56 CP94/0015401-1
 PERÍODO: A PARTIR DE 23.05.94

PORTARIA Nº 0451/94, de 23.05.94
 NOME DO SERVIDOR: JOSÉ AMARÉ DE SOUSA
 MATRÍCULA: 3173860-010
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO, CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SEÇÃO DE SERV. GRÁFICOS
 NÍVEL DA FG: D-57 CP94/0015409-7
 PERÍODO: A PARTIR DE 23.05.94

PORTARIA Nº 0453/94, de 24.05.94
 NOME DO SERVIDOR: VERA LUCIA DE SOUZA MEIRA
 MATRÍCULA: 3161803-029
 EXONERAR A PEDIDO, DO CARGO DE ACESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMATER-PARÁ
 A PARTIR DE 24.05.94 CP94/0015417-8

PORTARIA Nº 0456/94, de 24.05.94
 NOME DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL
 MATRÍCULA: 3178110-012
 PERÍODO DA LICENÇA: 1 ANO
 DATA DO INÍCIO DA LICENÇA: 10.05.94 CP94/0015425-9

PORTARIA Nº 0459/94, de 27.05.94
 NOME DO SERVIDOR: RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO
 MATRÍCULA: 3177050-018
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, NUC. REC. HUMANOS LOCAL DA ERSÃO DO SERVIDOR: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 ONUS: EMATER-PARÁ CP94/0015433-0

PORTARIA Nº 460/94, 27.05.94
 NOME DO SERVIDOR: JOSUÉ MIRANDA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 3175782-010
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II, E. LOCAL DE ITUPIRANGA LOCAL DA CESSÃO DO SERVIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓ
 ONUS: EMATER-PARÁ CP94/0015441-0

PORTARIA Nº 0462/94, 31.05.94
 NOME DO SERVIDOR: ROSA DE SOUSA ADAD
 MATRÍCULA: 3174450-016
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO, SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA TÉCNICA
 NÍVEL DA FG: D-57 CP94/0015449-6
 PORTARIA COM Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: 0365/94

PORTARIA Nº 0463/94, de 31.05.94
 NOME DO SERVIDOR: MARIA MÁXIMA LEÃO FARIAS
 MATRÍCULA: 3176657-017
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: SECRETÁRIA, SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA EXECUTIVA
 NÍVEL DA FG: D-64 CP94/0015457-7
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.94

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: EMATER-PARÁ e JOSÉ LUCIO GATO BENTES
 OBJETO: CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA BASEADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 7 DE 25 DE SETEMBRO DE 1991
 ASSINATURAS: JÚLIO CÉSAR DOS MENDES LOPES e JOSÉ LUCIO GATO BENTES CP94/0014958-1

PARTES: EMATER-PARÁ e HAROLDO TAVARES PAIVA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA BASEADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 7 DE 25 DE SETEMBRO DE 1991
 ASSINATURAS: JÚLIO CÉSAR DOS MENDES LOPES e HAROLDO TAVARES PAIVA CP94/0015378-3

(Fat. nº 10.026912, Reg. nº 10.026912, Dia: 08/06/94)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA LINHA TELEFÔNICA

PARTES: EMATER X ALZINEIA RIBEIRO DA SILVA GEMAUQUE
 OBJETO: Locação de uma Linha Telefônica.
 VALOR : 52,87 URVs mensal.
 FONTE DE RECURSO: 11100 - 6106 - 3132
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato 01.06 a 30.11.94.
 ASSINATURA: 01.06.94. CP94/0015371-6

(Fat. nº 10.026914, Reg. nº 10.026914, Dia: 08/06/94)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ACTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000485 DE 17 DE MAIO DE 1994.
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;
 RESOLVE:
 I. TORNAR sem efeito os termos da Portaria nº 000697 de 15.07.93, que designou o servidor WALTER ISSE POLARO, Matrícula nº 3166309-010, para responder pela chefia do Departamento Técnico-DT, deste Instituto nas ausências do ex-titular Dr. RAIMUNDO PEDRO MARIUDES DA CONCEIÇÃO.
 II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 14 de abril de 1994.
 De-se ciência, cumpra-se e publique-se
 FERNANDO NILSON VELASCO
 Presidente CP94/0015363-5

(Fat. nº 10.026911, Reg. nº 10.026911, Dia: 08/06/94)

QUIXADÁ-FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A. CGC-NF 04.960.720/0001-50
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária. Ficam convocados os senhores acionistas de Quixadá-Fazenda Bovina do Pará S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 08 de julho de 1994, às 13:00 horas, na sede social na Fazenda Quixadá, à Rodovia PA-150, Km 47, em Santana do Araguaia, Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31-12-93; b) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital autorizado; - d) Outros assuntos de interesse da sociedade. (a) A Diretoria.

(Fat. nº 10.026860, Reg. nº 10.026860, Dias: 07, 08 e 09/06/94)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMATER-PARÁ DA REGIÃO DE SANTARÉM.
 DENOMINAÇÃO: Associação dos Funcionários da Emater Pará da Região de Santarém-Pa. NATUREZA JURÍDICA Sociedade Civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 12.02.1993. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral e Diretoria Executiva. DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. FINALIDADE: Congregar os Associados, favorecer o bem estar sócio-econômico e aquisição de bens coletivos. PRAZO E MANDATO DA DIREÇÃO: Será de um ano, com eleição em dezembro e posse em janeiro ano seguinte. EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO: Dar-se-á pela maioria dos associados em Assembleia Geral de fins único, que rateará o patrimônio entre os sócios ativos. Manoel Jaci de Sousa Barros, Presidente. (G.Reg. 3482)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DE SANTARÉM-MIRI - AMORES
 DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores da Região de Santarém-Miri; SEDE: Santarém-Pa; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos; DATA DA FUNDAÇÃO: 16.05.1994; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Social; FINALIDADE: Defender os interesses dos associados e dependentes; contribuir com as aposentadorias rurais; facilitar o acesso ao crédito rural e promover atividades educacionais diversas; FUNDO SOCIAL: contribuições, doações, legados, bens e valores adquiridos, aluguéis e juros de títulos; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; REFORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral específica, por maioria absoluta dos presentes; DISSOLUÇÃO: no mínimo dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos. Aprovado na Assembleia Geral de constituição de 15 de maio de 1994. AGOSTINHO PEREIRA BASTOS, Presidente. (G.Reg. 3481)

BECHARA MATTAR COMÉRCIO S/A - CGC - 04.910.113/0001-85 BALANÇO PATRIMONIAL EM CR\$ 1.000,00			
	1.992	1.993	
ATIVO	4.561,11	123.208,49	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CR\$ 1.000,00
CIRCULANTE	4.331,40	118.171,06	RECEITA OPERACIONAL BRUTA
Caixa e Bancos	37,32	22.398,47	5.583,08
Contas a Receber	343,09	1,35	Vendas de Mercadorias
Clientes	26,79	12.762,39	5.583,08
Provis. p/Devedores Duvidosos	0,18	0,00	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA
Estoques de Mercadorias	3.924,37	81.382,85	Impostos s/Vendas
Impostos a Recuperar		1.205,99	782,62
PERMANENTE	229,70	5.037,42	RECEITA LÍQUIDA
INVESTIMENTOS	2,28	57,55	4.800,45
FINAM	2,28	57,55	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS
IMOBILIZADO	227,41	4.979,87	1.596,81
Imóveis	84,64	2.134,85	LUCRO BRUTO
Móveis e Utensílios	53,59	1.351,72	3.203,63
Veículos	89,18	2.249,24	DESPESAS OPERACIONAIS
Depreciações	0,00	755,95	507,80
PASSIVO	4.561,11	123.208,49	Despesas com vendas
CIRCULANTE	772,38	19.245,01	Administrativas
Fornecedores	480,68	11.367,59	507,04
Obrigações Fiscais	190,35	7.350,01	Despesas Financeiras
Provisão IR/ C. Social	23,47	0,00	83,72
Outras Contas	77,86	527,40	(-) Receltas Financeiras
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	913,63	31,07
Débitos de Acionistas	0,00	913,63	Outras Receitas Operacionais
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.788,72	103.049,84	51,89
CAPITAL SOCIAL	1.429,53	1.429,53	RESULTADO OPERACIONAL
RESERVAS DE CAPITAL	2.359,24	93.974,54	2.695,83
RESERVAS DE LUCROS	1,17	29,56	RESULT. DA C. MONET. BALANÇO
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	4,76	7.616,19	1.835,12
Lucros Suspensos	103,50	9.483,76	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
C. Monet. Dif. IPC/BNF-90	98,73	1.867,57	42,08
			PREJUÍZO PRIMEIRO SEMESTRE
			759,79
			CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO
			4,37
			RESULT. ANTES PROV. L RENDA
			54,45
			(-) Provisão p/Imp. de Renda
			17,13
			LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
			37,31
			LUCRO POR AÇÕES
			0,02
			DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM CR\$ 1.000,00
			Saldo Inicial
			5,85
			Parcela Incorporada ao Capital
			5,85
			Correção Monetária
			66,16
			Lucro Líquido do Exercício
			37,33
			C. Monet. Dif. IPC/BNF-90
			1.867,57
			Saldo final
			103,50
			DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO EM CR\$ 1.000,00
			ATIVO
			CIRCULANTE
			PASSIVO
			CIRCULANTE
			Início do Exercício
			4.331,40
			Final do Exercício
			118.171,06
			Variação
			113.839,65
			Aumento do Cap. Circulante Líq.
			95.367,02
			NOTAS EXPLICATIVAS - 1 - As presentes Demonstrações financeiras foram elaboradas dentro dos preceitos da Lei 6.406/76, Dec. Lei 1598/77 e Legislação complementar. 2 - Em virtude da grande desvalorização da moeda, tornou-se necessário corrigimos o estoque, a qual foi oferecida a tributação.
			WALDEMAR DE SOUZA LIMA Contador CRC-Pa. 1792
			EDGARD NADER MATTAR Diretor Presidente

(Fat. nº 10.026923, Reg. nº 10.026923, Dia: 08/06/94)

ERRATA

Do Estatuto do Sindicato dos Detetives Profissionais do Estado do Pará - SINDEPEPA.
 FUNDO SOCIAL: O Patrimônio do Sindicato é formado:
 a) Pela doações e donativos que venham receber em numerários ou bens móveis;
 b) Pelas contribuições dos associados;
 c) Pelos bens imóveis que a qualquer título, venha a possuir;
 d) Pelas promoções do Sindicato;
 e) Por outras rendas e contribuições não prescritas.
 PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 03 (três) anos
 RESPONSABILIDADE: A Diretoria responderá sumariamente pelas obrigações cumpridas.
 DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens pertencentes ao Sindicato, serão revertidos em benefício assistencial de caridade a escolher. Belém-Pa.
 PRESIDENTE - Benedito Jesus de Oliveira, casado, detetive criminal, residente no Conj. Cidade Nova IV, WE 40 casa 312 Coqueiro Ananindeua-Pa.

VICE-PRESIDENTE - José de Ribamar da Silva Mendes, casado, detetive profissional, residente à Trav. Rui Barbosa, 240 Terra Firme Belém-Pa.
 SECRETARIA GERAL - Maria José Silva Oliveira, casada, detetive profissional, residente Conj. Cidade Nova IV, WE 40 casa 312 Coqueiro Ananindeua - Pa.
 TESOUREIRO - Emanuel Raimundo Silva do Nascimento, solteiro, detetive profissional, residente à Pas. Miracelva, 183 Marambaia Belém-Pa.
 SEGUNDO TESOUREIRO - Orlando de Souza, casado, detetive profissional, residente no Conj. Tauari casa 8 Coqueiro Ananindeua - Pará.
 PRIMEIRO SECRETÁRIO - Manoel Balbino Marcelino Nunes, solteiro, detetive profissional, residente à Rua Granja Bom Fim, 14 Mosqueiro Bairro São Francisco.
 SEGUNDO SECRETÁRIO - José Castro Barbosa, casado, detetive profissional, residente Passagem Idílio Paulino, 22 Jurunas - Belém-Pa. (G. REG. Nº 3476)

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

FAZENDA SÃO CAETANO S/A. CGC/MF Nº 07.854.110/0001-60. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.93, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos à disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de Dezembro de 1993. a) Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL - Em CR\$ 1,00. Table with columns for ATIVO (Circulante, Disponível, Permanente, Diferido) and PASSIVO (Circulante, Prazo, Diferido) for years 1992 and 1993.

DEMONSTR. DAS OBRIG. E APLICAÇÕES. Discriminação 1992 1993. 1. ORIG. RECS. 5.639.171.601 201.321.877. Integ. Cap. Soc. 500.004.000 50.597.961. Cont. p/Res. Cap. 2.925.349.061 110.742.558.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO. Discriminação 1992 1993. Ativo Circulante 940.880 2.322.113.718. Passivo Circulante 940.880 2.322.113.718.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS. Discriminação 1992 1993. Saldo em 31.12.92 764.464.531 2.925.349.062. Aum. de Cap. e/Rec. Proprios em 14.06.93 6.000.000.000.

NOTAS EXPLICATIVAS: a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das UFIR's com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.93; c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; d) O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 71.550.812 Ações, no valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, sendo 51.170.214 Ações Ordinárias e 20.380.598 Ações Preferenciais, subscritas e integralizadas.

DEFENSORIA PÚBLICA

- TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO. Contratante: Defensoria Pública do Estado do Pará. Contratado: Janaína Rodrigues Braga. Cargo: Datilógrafo. Vigência: até 31/12/95. CP94/0015301-5.

(Fat. nº 10.026918, Reg. nº 10.026918, Dia: 08/06/94)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS BEL CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT - OFICIAL. NILCE FLORENCE LOBO CHERMONT - ESCRIVENTE JURAMENTADA. MARLY LIMA RODRIGUES - ESCRIVENTE JURAMENTADA

Certifica, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros deste Cartório dos mesmos verifiquei constar, apresentado para registro em data de 31.05.94, apontado sob o nº de ordem 107.031 do Protocolo li-data de 31.05.94, apontado sob o nº de ordem 105.190, uma Declaração "A" nº 02 e registrado no livro "B" sob o nº 105.190, uma Declaração de Firma Individual de propriedade do Sr. (a) SILVIO ANTONIO CRUZ SANTOS, brasileiro, solteiro, detetive profissional, portador do CIC nº 379.045.072-34 e C.I. nº 1990165-SEGUP-PA, Razão Social: S.A.C. Santos; Sede do Estabelecimento: Tv. Lomas Valentinas, nº 1994 - Marco; Capital Inicial: CR\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais); Gênero de Atividades: Exploração do ramo de prestação de serviços; Gênero de Atividades: Exploração e segurança; Data do início das operações: 09.05.94; Nome de fantasia: "COOPEIS" - CENTRAL OPERACIONAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, INVESTIGAÇÕES, INFORMACOES, SEGURANÇA E SERVIÇOS. E por ser verdade, dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial, Belém, 31 de maio de 1994. E por ser verdade dou fé na ausência ocasional do oficial. Belém, 31.05.94.

MARLY LIMA RODRIGUES Escrevente Juramentado (G. REG. Nº 3473)

Extrato de alteração contratual da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada "Laboratório Médico Bichara-Koury", em que a sócia Célia Soares Koury, cede e transfere cinco (5) quotas a Napoleão de Alencar Almeida, portador do CIC nº 019503122-91 e CI nº GRBM-4 003-PA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, ficando mudada a razão social para "Laboratório Médico Bichara-Alencar S/C Ltda", assim como o endereço que passa para a Trav. 9 de Janeiro, 1813 - Belém-PA e o capital social alterado para CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) divididos em 10 (dez) quotas no valor unitário de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais) cabendo 5 (cinco) quotas para cada sócio tudo devidamente integralizados em moeda corrente e legal do país, permanecendo em vigor as demais cláusulas não atingidas pelas alterações do contrato social em referência.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CGC 04.789.665/0001-87

PORTARIA Nº 607/94-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora ANA JÚLIA BRITO CHERMONT, do cargo de Chefe da Divisão de Pessoal-CM.NM.09, a partir de 1º de junho de 1994. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ 30 de maio de 1994. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA CP94/0015293-0 Presidente.

PORTARIA Nº 608/94-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: 01- Nomear a servidora ANA JÚLIA BRITO CHERMONT, para o cargo de Assessora Técnico TCM.CPD.NS.101.4, a partir de 1º de junho de 1994. 02-Lotar a referida servidora no Departamento de Apoio aos Municípios- DAM. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ 30 de maio de 1994. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA CP94/0015285-0 Presidente.

PORTARIA Nº 609/94-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

COLÔNIA DE PESCADORES DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Resumo do Estatuto da Colônia de Pescadores de Santa Bárbara do Pará, aprovada Assembleia Geral realizada no dia 16 de abril de 1994. Denominação: Colônia de Pescadores de Santa Bárbara do Pará. Natureza Jurídica: Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, Associação Civil. Data da Fundação: 16 de abril de 1994. Finalidade: Representação e a defesa dos direitos e interesse dos pescadores. - Promover o desenvolvimento comunitário, esportivo, cultural e recreativo. Fundo Social: Contribuição dos sócios, subvenção, legados e doações. Sede Provisória: Rua João Cândido de Souza S/N - Santa Bárbara-Pará. Tempo de Duração: Indeterminado. Administração e Representação: Prazo de Mandato: Três anos, permitida uma reeleição. Responsabilidade: Os diretores responderão pelos prejuízos que ocasionarem à Colônia na prática de seus atos de gestão. Diretoria Provisória: Presidente: Gracelino da Conceição dos Santos - Vice-Presidente: Manoel Machado da Silva - 1º Secretário: Edir Freitas dos Santos - 2º Secretário: Roberto Carlos R. da Silva - 1º Tesoureiro: David Tavares Beltrão e 2º Tesoureiro: Francisco Barbosa de Castro. (G. REG. Nº 3474)

RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora HELOISA HELENA PINTO TOSTES, do cargo de Assessor da Presidência-CM.NS.01, a partir de 1º de junho de 1994. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ 30 de maio de 1994. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA CP94/0015287-0 Presidente.

PORTARIA Nº 610/94-TCM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: 01- Nomear a servidora HELOISA HELENA PINTO TOSTES, para o cargo de Chefe da Divisão de Pessoal-TCM.CPD.NS.101.3, a partir de 1º de junho de 1994. 02-Lotar a referida servidora no Departamento Administrativo- DAD. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ 30 de maio de 1994. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente.

CP94/0015303-1

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ CGC: 04789-665/0001 - 87 EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-PA. OBJETO: MÚTUA AÇÃO PARA INFORMAR SOBRE A LEGALIDADE DE CONTRATOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, APROVAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. PRAZO: 01 (UM) ANO FORO: BELÉM DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 1994

IRAWALDYR WALINER MORAES DA ROCHA Conselheiro Presidente-- TCM JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO Presidente - CREA / PA

TESTEMUNHAS: 1 - Ilegível 2 - Robson Figueiredo do Carmo (G.Reg.3472) PAUTA DE JULGAMENTOS O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS: 01) PROCESSO Nº 940846-00 INTERESSADA: ZILDA CONCEIÇÃO DE LIMA MONTEIRO ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA 02) PROCESSO Nº 932809-03 INTERESSADO: JOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992 RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES ALCANTARA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 07 DE JUNHO DE 1994. A) ANTONIO CARLOS CARVALHO SECRETARIO GERAL (G.Reg.3471) CP94/0015319-8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROC. 332/94 REPRESENTANTE: PARTIDO LIBERAL REPRESENTADOS: LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CAMPOS E VIC PIRES FRANCO. SENTENÇA Vistos, etc... O PARTIDO LIBERAL, através de seu Presidente Regional, apresentou perante a Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, representação contra LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Belém e VIC PIRES FRANCO, Vereador a Câmara Municipal de Belém, por terem infringido o Art. 59, da Lei nº 8.713/93, que regulamenta as eleições de 1994, ao inundarem a Capital com bandeiras, faixas e panfletos projetando-os como candidatos aos cargos de Governador e Vice-Governador do Estado do Pará, pelo Partido da Frente Liberal, respectivamente, sem que tenham sido escolhidos em Convenção regularmente convocada na forma da lei, requerendo, ao final, a suspensão da propaganda ilegal e aplicação da multa prevista no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei 8.713/93. Na forma estabelecida pelo parágrafo 1º, do Art. 84, da Lei 8.713, o Egregio T.R.E. designou este Magistrado como Juiz Auxiliar, cabendo-lhe a representação, que ora é feita.

Através de despacho contido às fls. 11 foi determinado, liminarmente, sem audiência dos representados, a apreensão, por parte da Polícia Federal, de todo material de propaganda eleitoral em nome dos mesmos que fosse encontrado nas ruas da cidade, assim como, a notificação dos representados para responderem aos termos da representação.

Foi anexado a estes autos o Auto de Apresentação e Apreensão feito pela Polícia Federal do material de propaganda eleitoral que foi apreendido constando de trinta e cinco bandeiras, trinta e cinco camisas e vinte e quatro bonés constando os nomes dos representados.

Manifestaram-se os representados, através de procurador judicial, alegando em suas defesas que estavam fazendo propaganda partidária permitida pelo dispositivo do parágrafo 1º do Art. 59, da Lei 8.713/93. E o Relatório.

DECIDIDO
Antes de adentrar no mérito da representação, torna-se necessário, para melhor discernimento, que se estabeleça uma diferença entre propaganda política e a propaganda partidária.

A Propaganda Política comporta duas espécies: A PARTIDÁRIA, que é praticada pelos Partidos Políticos, a qualquer tempo, consistindo na divulgação dos seus programas e propostas políticas, sem menção a nomes de candidatos a cargos eletivos e a ELEITORAL, uma forma de captar votos, somente permitida em período legalmente pre-estabelecidos e sob determinadas regras.

Em contestação, querem os representados justificar que estavam fazendo uma propaganda política partidária, permitida pelo Art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 8.713/93.

O dispositivo acima mencionado estabelece que ao postulante à candidatura para cargo eletivo

é permitida a realização, na semana anterior à escolha pelo Partido, de propaganda visando à indicação de seu nome. (Grifo nosso).

Pelo enunciado, está claro e não deixa dúvidas, é permitida a realização de propaganda eleitoral na semana anterior à escolha pelo Partido, pelo candidato, visando à indicação de seu nome.

Para o Professor Joel Cândido, a propaganda partidária caracteriza-se por ser praticada por Partidos Políticos e divulgar os seus programas e propostas políticas, sem menção a nomes de candidatos a cargos eletivos.

Analisando-se a definição de propaganda partidária e o disposto no parágrafo 1º do Art. 59, da Lei 8.713/93, chega-se a conclusão de que os representados não estavam fazendo Propaganda Partidária e sim PROPAGANDA ELEITORAL MERAMENTE IRREGULAR, senão vejamos:

I- O material de propaganda foi apreendido no dia 17.04.94, quando ainda não havia data designada para escolha de candidato pelo Partido, ao qual são filiados, em convenção ou coligação, pois são os próprios representados que, no petitorio defensivo dizem que a convenção será realizada no mês de maio, quando a lei permite a propaganda somente na semana anterior à escolha pelo Partido, ou seja, na semana anterior a convenção.

Observa-se que a propaganda estava sendo feita sem que o Partido Político, ao qual são filiados, tivesse marcado a data para convenção;

II- Os materiais de propaganda apreendidos são típicos de propaganda eleitoral visando angariar votos, como sejam: bandeiras medindo 1,20m x 0,90m, com inscrições "LUIZ OTÁVIO - GOVERNADOR - VICE - PARÁ, 30 ANOS NA FRENTE", com estampa dos respectivos candidatos camisas e bonés com as mesmas inscrições.

Pelos locais onde foram apreendidos os materiais de propaganda (Praça da República e Av. Almirante Barroso) está claro que os representados estavam fazendo propaganda eleitoral ostensiva, visando angariar votos para as próximas eleições e esta prática caracteriza Propaganda Eleitoral Irregular uma vez que é realizada, antes da escolha do candidato pela Convenção Partidária, indo frontalmente de encontro ao estabelecido pelo art. 59 da lei 8.713/93.

Diante das razões acima expostas está claro e evidente que os representados infringiram a Lei Eleitoral no tocante à Propaganda Eleitoral, razão pela qual JULGO PROCEDENTE a representação formulada pelo Partido Liberal e consoante o previsto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei 8.713/93, condeno os Srs. LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CAMPOS e VIC PIRES FRANCO, a pagarem, cada um, a multa de quinze mil UFIRS, face a situação financeira de ambos.

P.R.I.
Belém(Pa), 27 de maio de 1994.
a) Ronaldo Marques Valle - Juiz Auxiliar.

Proc.018/94

EDITAL Nº 03-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, requereu o registro de Comissão de Ética e Disciplina do Município de ULLANGÓPOLIS, eleita em 19.12.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo:

Terezinha Ney Gatti do Rosário, Lúcia Helena Tonette Zavarize, Vera Lucia Zavariza Ollose, Juvenal Gonçalves Dias, Maria Corniani.
Suplentes: Benedito Borges da Cruz, Honorato Gianizeli, Josefa Alves Lima Ribeiro, Luiz Cunha, Manoel Julio Aguiar.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.
a) Bel. Manoel Adonias de A. Junior-Diretor Geral, em exercício.

Proc.020/94

EDITAL Nº 05-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, requereu o registro de Comissão de Ética e Disciplina do Mu-

nicipio de NOVO PROGRESSO, eleita em 28.11.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo: Mário Maltei, Valmor Dagostin, José Lazaro Bubola, Rubens Segatto, Rubens Nestor da Silva.
Suplentes: Elio Richter, Angela Pereira Missassi, Dulse Maria Faccin, Amelia de Siqueira, Irene Salgado de Souza.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.
a) Bel. Manoel Adonias de A. Junior-Diretor Geral, em exercício.

Proc. 019/94

EDITAL Nº 04-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, requereu o registro de Comissão de Ética e Disciplina do Município de CASTANHAL, eleita em 05.12.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo:

Luiz Augusto Paiva Oliveira, José Roberto Gouveia Lago, Paulo Fernando Pires Bastos, Alexandra Lima Machado, José Roberto Melo Pimel.

SUPLENTE: Cláudia Cardoso Melo, Braz Amaral, Wilson Rodrigues Gadelha, Arnaldo Paulino de Farias, Luiz Otávio Guedes.

Eu, Ana Carla Mendonça, Taquígrafo Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.

a) Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR - Diretor Geral, em exercício.

Proc. 023/94

EDITAL Nº 08-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, requereu o registro de Comissão de Ética e Disciplina, do Município de TERRA ALTA, eleita em 05.12.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo:

José Nazaré Pereira, Waldemar Ferreira Viana, Severo Rodrigues da Silva, Maximino Ferreira do Vale, Maria Alice Barata.

SUPLENTE: Rosimari Nascimento Monteiro, Gilson Ferreira Lima, Rosalina Pinheiro de Cristo, Edina do Fernandes Chaves, Rosimeri Cereja Araújo.

Eu, Ana Carla Mendonça, Taquígrafo Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.

a) Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR - Diretor Geral, em exercício.

Proc.021/94

EDITAL Nº 06-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, requereu o registro de Comissão de Ética e Disciplina do Município de Vitória do Xingu, eleita em 21.11.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo:

Sici Barbosa Lacerda, Suedney do Socorro Santos, Raimundo Nonato Souza de Aguiar, Jose Ferreira Sobrinho, Gleisamilene Gomes da Costa.
Suplentes: Verbena Moraes Lacerda, Raimundo Farias de Lima, Raimundo Olivete Gomes de Lima, Varlene do Nascimento Souza, Joaquim Barbosa de Souza.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.

a) Bel. Manoel Adonias de A. Junior-Diretor Geral, em exercício.

Proc.026/94

EDITAL Nº 11-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, requereu o registro de Comissão de Ética e Disciplina do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, eleita em 12.12.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo:

Severino Gomes Pereira, Deroci Pereira Lima, Raimundo Miranda de Brito, Maria Jacinta Alves Jardim, Jaime Gomes Ferreira.
Suplentes: Manoel Alves dos Santos, Sebastião Fabiano de Oliveira, Maria Juceny Abílio Ferreira, Creuza Ribeiro Alves da Rocha, Maria da Rocha.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.

a) Bel. Manoel Adonias de A. Junior-Diretor Geral, em exercício.

Proc. 024/94

EDITAL Nº 09-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, requereu o registro de Comissão de Ética e Disciplina, do Município de BRASIL NOVO, eleita em 21.11.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo:

Adarilo Sperotto, Joaquim Dutra Barros, José Caeetano Emargo, Eliseu Flinkler, João Dalmaso.

SUPLENTE: Adelino Pinheiro Lopes, Luiz Antonio Bahia, João Rodrigues de Macedo, Milton Evarilto Ramos, Raimundo Pereira Araújo.

Eu, Ana Carla Mendonça, Taquígrafo Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.

a) Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR - Diretor Geral, em exercício.

Proc. 025/94

EDITAL Nº 10-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, requereu o registro de Comissão de Ética e Disciplina do Município de TRAIRÃO, eleita em 28.11.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo: Marlene Soares de Souza, Glenilda Leonida de Araújo, Raimunda Almeida Rocha, João Cardoso de Souza, Simão Debastiani.

SUPLENTE: Estelita Justina de Souza, Rosa Maria Moraes da Silva, Antonia Maria Bezerra da Silva, Paulo Afonso de Queiroz Filho, José Orlando da Conceição.

Eu, Ana Carla Mendonça, Taquígrafo Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.

a) Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR - Diretor Geral, em exercício.

Proc. 027/94

EDITAL Nº 12-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, requereu o registro de Comissão de Ética e Disciplina do Município de PALESTINA DO PARÁ, eleita em 12.12.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo:

Ilzamar de Oliveira Souza, Ildemar Maria Dias, Rosalina Sandes Silva, Osano Alves de Souza, Abílio Martins Gomes.

Suplentes da Comissão de Ética e Disciplina: Orácio Gomes da Silva, Vanda Costa da Silva, Orestes Mendes Benfica, Jaime David Gonçalves e Sílvia Jose de Oliveira.

Eu, Maura Santos, Taquígrafo Judiciário, datilografei este Edital, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.

a) Bel. MANOEL ADONIAS DE A. JÚNIOR - Diretor Geral, em exercício.

Proc. 028/94

EDITAL Nº 13-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, requereu o Registro de Comissão de Ética e Disciplina do Município de Itaituba, eleita em 19.12.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo:

Eliana Aparecida Rosa Delgado, Sílvia Helena Pereira da Silva, Raimundo Monteiro de Souza Filho, Gean Carlos Santos, Alderico Queiroz dos Santos.

Suplentes da Comissão de Ética e Disciplina: Evaldo Antônio Santiago, Floracy Cardoso, Doralice Ramos Jardim, Gilson Lopes Pereira, Edilce Silva Moraes.

Eu, Maura Santos, Taquígrafo Judiciário, datilografei este Edital, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.

a) Bel. MANOEL ADONIAS DE A. JÚNIOR - Diretor Geral, em exercício.

Processo nº 494/94

EDITAL Nº 151

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva de PAU D'ARCO, eleitos em Convenção de 27.03.94, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Monteiro de Souza, Valdete Lopes Pereira, Carlos Eduardo Barbosa Pereira, Hellyson Lima Monteiro, Doralice Batista Cirqueira, Antonio Eduardo de Sousa, Maria do Carmo B. Camargo, Wanja Gomes Botelho, Angela Maria de Souza, Maria Aparecida de Souza, Wanir Barreto Leal, Antonio Edson Bastos, Luis Eduardo de Souza, Pedro Vitorino Rodrigues, Minelvína dos Santos Oliveira

SUPLENTE: Francisco Estevão de Oliveira, Camilo Andralino da Silva, José Carvalho de Souza, Alderina Gonçalves Pereira, Conosição Ribeiro da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luis Eduardo de Souza
SUPLENTE: Agnaldo Louis Delvecchio

COMISSÃO EXECUTIVA
Presidente: João Monteiro de Souza
Vice-Presidente: Valdete Lopes Pereira
Secretário: Carlos Eduardo Barbosa Pereira
Tesoureiro: Pedro Viturino Rodrigues
Suplentes: Antonio Eduardo de Souza, Luis Eduardo de Souza, Wanir Barreto Leal

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos trinta e um dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1994.
a) Bel. Manoel Adonias de Andrade Junior-Diretor Geral, em exercício

Proc. 137/94 EDITAL Nº 058-A

De ordem da Presidência desta Corte faço saber aos interessados que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, requer o registro de Comissão de Ética e Disciplina, do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRÁ, eleita em 26.12.93, conforme nominata constante dos autos na forma abaixo:
Maria Alves de Melo, Maria Rosimar Alves Mendes, Marivalda Maciel de Oliveira, Reginaldo Dourado de Souza, Rita Crispina dos Santos.
SUPLENTE: Julião Pereira Barros, Lucinda de Aguiar Silva, Maria dos Humiltes de Souza, Maria Helena Dourado de Souza, Manoel Dourado de Souza.

Eu, Ana Carla Mendonça, Taquígrafo Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994, o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.
a) Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR - Diretor Geral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 1.143

Processo Nº 313/94
EMENTA: Fixa o novo município do Pará e sua vinculação a Zona Eleitoral.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e a unanimidade de votos de seus Juizes e tendo em vista a informação da Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral e a peculiaridade da respectiva área.
RESOLVE estabelecer, na forma abaixo, a vinculação do município recém-criado com a Zona Eleitoral existente na circunscrição:

Município	Zona
PLACAS (Alto-Pará)	20ª Zona - SANTARÉM

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de abril de 1994.
aa) Des.ª de Nazareth Brabo-Presidente e Relatora, Juiz Carlos Fernando Gonçalves, Juiz Edison Messias, Juiza Yvonne Marinho, Juiza Helena Ferreira, Juiz Ignacio Campos, Dr. Almerindo Trindade, Procurador Reg. Eleitoral.
(G.Reg.3457)

Acórdão nº 13.715
Processo nº 330/94
AUTOS DE: REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará
REFERÊNCIA: Município de IPIXUNA DO PARÁ
ORIGEM: Expediente s/data do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Alcides da Silva Nunes
RELATOR: Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: "REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA. PARTIDO DA FRENTE LIBERAL. REQUISITOS LEGAIS FRENCHIDOS. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. PEDIDO DEFERIDO."

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, deferir o pedido nos termos do voto do Juiz Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de maio de 1994.
aa) Des.ª Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Carlos Fernando Gonçalves-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg.Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará, referente a IPIXUNA DO PARÁ
DIRETÓRIO: Esmeraldo Pena do Nascimento, Wilson Soares, Lucio Tavares de Oliveira, Benedito Pereira da Costa, Antonio Valdo da Silva, Antonio Carlos Gomes de Farias, Antonio Elias Teles de Souza, Antonio Felizardo da Silva, José Pereira dos Santos, Rosilene Souza Cruz, Jacinto Lopes Abrantes, Gonçalo Chaves Pereira, Francisco da Silva Paixão, Waldener Souza Cruz e Uibraci Ramos da Silva.

SUPLENTE: Antonio Pereira dos Santos, Antonio Silva Filho, Guilherme Alcantara Mendes de Queiroz, Pedro Soares dos Santos, Francisco Elói dos Santos.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Ferreira da Costa
SUPLENTE: Antonio Elias Teles de Sousa
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Esmeraldo Pena do Nascimento
Vice-Presidente: Wilson Soares
Secretário: Rosilene Souza Cruz
Tesoureiro: José Pereira dos Santos
Suplentes: Antonio Carlos Gomes de Farias, Antonio Elias Teles de Sousa, Waldener Souza Cruz
Líder na Câmara: Lucio Tavares de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 13.717

Processo nº 306/94
Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará
Referência: Município de ITAITUBA
Origem: Ofício nº 14/94 de 11/04/94 do presidente da Regional.
Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Indeferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando não cumpridas as formalidades legais.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido por falta de número mínimo de filiados.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1994.
aa) Des.ª Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.718
Processo nº 292/94
Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
Interessado: PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará
Referência: Município de A F U Á
Origem: Requerimento assinado pelo Presidente da Comissão Regional em 04.04.94
Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Defere-se Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1994.

aa) Des.ª Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz José Paes Lourinho-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg.Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará, referente a A F U Á
DIRETÓRIO: Laercio Feitosa dos Santos, Luiz Carlos Gonçalves de Sá Seixas, Cândido Gallego Quintas Filho, Eliudo dos Santos Pinheiro, Raimundo Sebastião Dias, Raimundo Máximo dos Santos, Raimundo Clóvis Batista Nery, Jacy Soares Correa, José de Ribamar Pereira, Alderio dos Santos Ferreira, Henrique de Souza Pinheiro, Iaci Pedro Nascimento, Dario Rodrigues de Souza, Roldão de Almeida Lobato, Dalvino Gonçalves Costa, Ranilfo Ataíde Lobato, Benedito Pereira Castilho, Dalk Dias Salomão, Elio de Souza Pinheiro.
SUPLENTE: Dirceina Almeida de Souza, Alexandre Gonçalves Chagas, Alcides Alves Negreiro, Fortunato de Souza Pelaez, José Raimundo de Souza Leite, Francisco Pinheiro Hage.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Roldão de Almeida Lobato

SUPLENTE: Eliudo dos Santos Pinheiro
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Roldão de Almeida Lobato
Vice-Presidente: Laercio Feitosa dos Santos
Secretário: Cândido Gallego Quintas Filho
Tesoureiro: Luiz Carlos Gonçalves de Sá Seixas
Líder na Câmara: Eliudo dos Santos Pinheiro
SUPLENTE: José de Ribamar Pereira, Raimundo Máximo dos Santos, Elio de Souza Pinheiro, Raimundo Clóvis Batista Nery.

ACÓRDÃO Nº 13.721

Processo nº 317/94
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará.
Referência: Município de Benevides
Origem: Requerimento datado de 11.04.94 do Dr. Geilson dos Santos Feres, Presidente da Comissão Provisória Regional.
Relator: Juiza Maria Helena Ferreira

EMENTA: Partido Político. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Formalidades legais devidamente cumpridas. Deferimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de maio de 1994.

aa) Des.ª Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral.

PROC.317/94
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE BENEVIDES DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará.

DIRETÓRIO: José Clodomir de Melo Begot, Elvis Ribeiro da Silva, Elienson de Lima Souza, Aldeci Araçã de Lima, Demetrio Alves Pereira de Souza, Djalma José do Amaral Ferreira, Jean Cláudio da Silva Begot, Ednaldo Sérgio Bastos, Antonio Carlos de Lima Souza, Paulo dos Santos Bezerra, Jair Hevey Teles, Osir Farias de Quadros, Raimundo Conceição da Silva, Maria da Conceição Begot Silva de Freitas, Sonia Maria Begot Lobato.
SUPLENTE: Osvaldo José Lobato, Demétrio Alves Pereira Filho, Imery Soares Bulcão, Edil da Silva Correa, Antonio Roberto de Oliveira.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Clodomir de Melo Begot, Elvis Ribeiro da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Maria da Conceição Begot Silva Freitas, Demetrio Alves Pereira de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Antonio Carlos de Lima Souza
Vice-Presidente: Jean Cláudio da Silva Begot
Secretário: Elvis Ribeiro da Silva
Tesoureiro: Ednaldo Sérgio Bastos
LÍDER DA BANCADA: Maria da Conceição Begot Silva de Freitas

SUPLENTE: Jair Hevey Teles, Demétrio Alves Pereira de Souza, Elienson de Lima Souza, Osir Farias de Quadros.

RESOLUÇÃO Nº 1.141

PROCESSO Nº 1724/92
AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: Dra. Cecília dos Santos Carneiro
ASSUNTO: Sobre Abaloamento havido no veículo de placa AL 4096, de propriedade do Sr. Joaquim Teixeira Vinholte na ocasião sob a responsabilidade da requerente.
ORIGEM: Requerimento de 17.09.92 da requerente
RELATOR: JUIZ CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: "Pedido de Providências. Indenização por acidente de veículos. Via utilizada incorreta. Pedido incabível. Indeferimento do pedido."

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 14 de abril de 1994.

aa) Des.ª Maria de Nazareth Brabo, Juizes-Carlos Gonçalves -Relator, Edison Messias, Maria Helena Ferreira, Ignacio Campos, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.722

Processo nº 303/94
Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
Interessado: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB
Referência: Município de Barcarena
Origem: Requerimento datado de 07.03.94, do senhor Orlando Bordalo Júnior, Delegado e Secretário Geral da Comissão Executiva Regional.
Relatorial: Juiza MARIA HELENA FERREIRA

EMENTA: Partido Político. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Formalidades legais devidamente cumpridas. Deferimento.

ACORDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de maio de 1994.

aa) Des.ª Maria de Nazareth Brabo de Souza, Presidente; Juiza Maria Helena D'Almeida Ferreira, Relatora; Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL- PFL, Seção do Pará, referente a BARCARENA

DIRETÓRIO: Antonio Maria Conceição Campos, Francisco da Costa Craveiro, Adélia do Socorro Pantoja da Conceição, Maria Carmem Palheta do Rosário, Raimundo Jorge Farah da Costa, Gildete do Nascimento Farias, João Alberto Brandão dos Santos, Elisa Silva Campos, Maria Luiza Nunes Prestes, Celia Oliveira da Silva, Ivaldo Dias Lima, Maria Diane Palheta do Rosário, Jesse Nunes Prestes, Benedito José da Silva Souza.
SUPLENTE: Dilza Pinheiro Albuquerque, Agnaldo Moraes Botelho, Raimundo Nonato da Rosa, José Luiz Alves de Freitas, Antonio Carlos Silva de Oliveira, Iza Maria Pantoja Lopes, Reginaldo Cardoso da Conceição.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Alberto Brandão dos Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Carlos Silva de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Maria Conceição Campos
Vice-Presidente: Francisco da Costa Craveiro
Secretária: Maria Carmem Palheta do Rosário
Tesoureira: Adelia do Socorro Pantoja da Conceição

Líder da bancada: Benedito José da Silva Souza

PROCESSO Nº 342/94

REPRESENTANTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

REPRESENTADOS: LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CAMPOS E VIC PIREZ FRANCO

S E N T E N Ç A

Vistos, etc...

O PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL, através de seu Presidente Regional, apresentou perante a Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, representação contra LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Belém e VIC PIREZ FRANCO, Vereador à Câmara Municipal de Belém, por terem infringido o Art. 59, da Lei nº 8.713/93, que regulamenta as eleições de 1994, ao inundarem a Capital com bandeiras, faixas e panfletos projetando-os como candidatos aos cargos de Governador e Vice-Governador do Estado do Pará, pelo Partido da Frente Liberal, respectivamente, sem que tenham sido recolhidos em Convenção regularmente convocada na forma da lei, requerendo, ao final, a citação dos representados, aplicação da multa prevista no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 8.713/93 bem como a apreensão do material de propaganda ilegal.

Na forma estabelecida pelo parágrafo 1º, do Art. 84, da Lei nº 8.713/93, o Egrégio T.R.E. designou este Magistrado como Juiz Auxiliar, cabendo julgar a representação, que ora é feita.

Através de despacho contido nos autos do Processo nº 333/94 foi determinado, liminarmente, sem audiência dos representados, a apreensão, por parte da Polícia Federal, de todo material de propaganda eleitoral em nome dos mesmos que fosse encontrado nas ruas da cidade, assim como, através do despacho de fls. 07 destes autos, foi determinado a notificação dos representados para responderem aos termos da representação.

Foi anexado a estes autos o Auto de Apresentação e Apreensão feito pela Polícia Federal do material de propaganda eleitoral que foi apreendido constando de trinta e cinco bandeiras, trinta e cinco camisas e vinte e quatro bonés, constando os nomes dos representados.

Manifestaram-se os representados, através de procurador judicial, alegando em suas defesas que estavam fazendo propaganda partidária permitida pelo dispositivo do parágrafo 1º, do Art. 59, da Lei nº 8.713/93.

É o Relatório.

DECIDO

Antes de adentrar no mérito da representação torna-se necessário, para melhor discernimento, que se estabeleça uma diferença entre a Propaganda Política e a Propaganda Partidária.

A Propaganda Política comporta duas espécies: A PARTIDÁRIA, que é praticada pelos Partidos Políticos, a qualquer tempo, consistindo na divulgação dos seus programas e propostas políticas, sem menção a nomes de candidatos a cargos eletivos e a ELEITORAL, uma forma de captar votos, somente permitida em períodos legalmente pré-estabelecidos e sob determinadas regras.

Em contestação, querem os representados justificar que estavam fazendo uma propaganda política partidária, permitida pelo Art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 8.713/93.

O dispositivo acima mencionado estabelece que ao postulante à candidatura para cargo eletivo é permitida a realização, na semana anterior à escolha pelo partido de propaganda visando à indicação de seu nome. (Grifo nosso).

Pelo enunciado, está claro e não deixa dúvidas, é permitida a realização de propaganda eleitoral na semana anterior à escolha pelo Partido, pelo candidato, visando a indicação do seu nome.

Para o Professor Joel Cândido a propaganda partidária caracteriza-se por ser praticada por Partidos Políticos e divulgar os seus programas e propostas políticas, sem menção a nomes de candidatos a cargos eletivos.

Analisando-se a definição de propaganda partidária e o disposto no parágrafo 1º do Art. 59, da Lei 8.713/93, chega-se a conclusão de que os representados não estavam fazendo Propaganda Partidária e sim PROPAGANDA ELEITORAL MERAMENTE IRREGULAR, senão vejamos:

I - O material de propaganda foi apreendido no dia 17.04.94, quando ainda não havia data designada para escolha de candidato pelo partido ao qual são filiados, em convenção ou coligação, pois são os próprios representados que, no petição defensivo, dizem que a convenção será realizada no dia 22 de maio, quando a lei permite a

propaganda somente na semana anterior à escolha pelo partido, ou seja, na semana anterior à convenção.

Observa-se que a propaganda estava sendo feita sem que o partido político, ao qual são filiados, tivesse marcado a data para convenção;

II- Os materiais de propaganda apreendidos são típicos de propaganda eleitoral visando angariar votos, como sejam: bandeiras medindo 1,20m x 0,90m, com inscrições "LUIZ OTÁVIO - GOVERNADOR - VIC - VICE - PARÁ, 30 ANOS NA FRENTE", com estampa dos respectivos candidatos, camisas e bonés com as mesmas inscrições.

Pelos locais onde foram apreendidos os materiais de propaganda (Praça da República e Av. Almirante Barroso) está claro que os representados estavam fazendo Propaganda Eleitoral ostensiva, visando angariar votos para as próximas eleições e esta prática caracteriza Propaganda Eleitoral Irregular uma vez que é realizada antes da escolha do candidato pela convenção partidária, indo frontalmente de encontro ao estabelecido pelo Art. 59 da Lei nº 8.713/93.

Diante das razões acima expostas está claro e evidente que os representados infringiram a Lei Eleitoral no tocante à Propaganda Eleitoral, razão pela qual JULGO PROCEDENTE a representação formulada pelo Partido da Mobilização Nacional e consoante o previsto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 8.713/93, condeno os Sr. LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CAMPOS e VIC PIREZ FRANCO, a pagarem, cada um, a multa de quinze mil UFIR, face a situação financeira de ambos.

P. R. I.

Belém, 25 de maio de 1994.

a) Dr. Ronaldo Marques Valle - Juiz Eleitoral, auxiliar (G.Reg.3458)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 7ª ZONA EDITAL Nº040/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 7ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Para saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes Eleitores:

DIA: 16/05/94

- 01- ADRIANO RODRIGUES DA SILVA-030980951309
- 02- ALZIANE FERREDES BARROS-030981081350
- 03- ANA CARMEN COSTA OLIVEIRA-030980721309
- 04- ANDREIA BEATRIZ LAMEIRA ATAÍDE-030981311309
- 05- CRISTIANE ABEVDO SERIO-030981051309
- 06- CRISTIANE DOS SANTOS GOMES-030981121333
- 07- EDILMA NORAONHA SILVA-030981151384
- 08- JEANE SANTOS LIMA-030980871392
- 09- JOHN HELVIS FERREIRA DA SILVA-030980691309
- 10- KELLY CRISTINA TRIXEIRA DE ALMEIDA-030980991325
- 11- LUCILENE NONATO DA SILVA-030980891350
- 12- LUCIANE BARROS DA SILVA-030981181325
- 13- MARCO ANTONIO SILVA DE SOUZA-030981251350
- 14- MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES-030981321384
- 15- MAURO BARBOSA COSTAS-030980841341
- 16- ROSILENE DIAS DE CRISTO-030980831368
- 17- SANDRA LUCIA DOS REIS SANTOS-030980901392
- 18- SYLVIO GILSON CARVALHO DA SILVA-030980661368
- 19- TÂNIA ELOISA SILVA VULCÃO-030981281309

DIA: 17/05/94

- 01- ALDO DE SOUZA MATA-030981531309
- 02- ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-030981451309
- 03- ANA HELENA DA SILVA SANTOS-030981011384
- 04- CARLOS JUNIOR NUNES MATA-030980321317
- 05- CHRISTIAN BARROS DA CONCEIÇÃO-030981541392
- 06- CLAUDETE OLIVEIRA DE SOUZA CORREIA-030981031341
- 07- CLÉTON JUNIOR DE SOUSA QUEIROZ-030981071376
- 08- EDSON MORAES ARAUJO-030981601333
- 09- ELIOMAR DE SOUSA MENEZES-030980801317
- 10- HELDER TRIXEIRA DA PAIXÃO-030981651341
- 11- INARAY DUARTE VIEIRA-030980381309
- 12- JEANE DE CARVALHO MENDONÇA-030981421350
- 13- JOSÉ DE ARIMATEIA DE JESUS REIS JUNIOR-030981361309
- 14- JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO ABEVDO-030981591309
- 15- JOSEANE DA SILVA SARMENTO-030981481341
- 16- LENA CLAUDIA FIGUEIRA LIMA-030980741376
- 17- LUCIANO BARBOSA DA SILVA-030981391350
- 18- LUOVIVALDO FERREIRA BRITO-030981641368
- 19- LUIS ANTONIO REIS LIMA-030981041325
- 20- MARIA RITA RAIOL SARAES-030980711325
- 21- NAZARE AUXILIADORA FERREIRA GONÇALVES-030981561350
- 22- PASCOAL DIAS ROBRIGUES-030980681325
- 23- PAULO RODRIGUES-030981701309
- 24- RUTH MONTEIRO DE LIMA-030981691376
- 25- SILVANO CARLOS REIS LIMA-030980351368
- 26- WALBER JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA-030981191309
- 27- WALDINEI CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES-030981671309

DIA: 18/05/94

- 01- ADENILZO DIAS LAMEIRA-030981791341
- 02- ANDRÉ RICARDO LIMA SILVA-030981851392
- 03- ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA-030982071333
- 04- ANDREA MARIA APONSO DO NASCIMENTO-030981431333
- 05- ANGELA PEREIRA GONZALEZ-030981881333
- 06- CALIDIA LUCIANA FARIAS DE SOUZA-030981731350
- 07- DALINDA BARBOSA RAMOS-030981991392
- 08- EDIANE DE JESUS TORRES-030981931309
- 09- ENEVALDO BARBOSA DA CRUZ-030981751317
- 10- EIVALDO ANDRADE SILVA-030981401392
- 11- JANDIRA LOPES CHAVES-030981781368
- 12- JEREMIAS SOUZA FERREIRA-030981581317
- 13- JOSÉ ALMIR ARAUJO DE LIMA-030981941384
- 14- JUSCILENE FERREIRA DA COSTA-030981381376
- 15- LAUDOMIRA LAILA SANTOS DE MORAES-030981441317
- 16- LUCIANO SANTOS LEMOS DA SILVA-030981771384
- 17- LUCILENE SOUZA FERREIRA-030981551376
- 18- MARCIA CRISTINA LIMA BATISTA-030981741333
- 19- MARIA CRISTINA DE LIMA-030981371392
- 20- MARIO JOSÉ FERREIRA LIMA-030981491325
- 21- MILENA DANIELE SIQUEIRA GOMES-030981461384
- 22- RENATO CAMPOS DE SOUZA-030981981309
- 23- RICARDO SANTANA TRIXEIRA-030981521325
- 24- ROSILENE DO SOCORRO DA SILVA-030981961341
- 25- SEBASTIÃO ALEIXO CORREIA FILHO-030981841309
- 26- SHIRLEY SILVEIRA DA SILVA-030982001368
- 27- VALDILENE TRIXEIRA SIQUEIRA-030982021325

DIA: 19/05/94

- 01- ANA LÚZIA PAIXÃO CORREIA-030982321341
- 02- ANTONIO CARLOS DE NAZARE DUTRA-030982511309
- 03- CHARLESTON DE JESUS GAIA CHAGAS-030982641325
- 04- DANIELLA KLEINE DE SOUZA-030982451368
- 05- FÁBIO CRUZ TAVARES-030982261309
- 06- GEORGE WELLINGTON COSTA DOS SANTOS-030982541350
- 07- JANDERRY NASCIMENTO CARDOSO-030982351392
- 08- JOSÉ ELINALDO SOUSA DE ASSIS-030982611384
- 09- MARGUS VINÍCIUS DOS SANTOS LIMA-030982481309
- 10- MARIA DE NAZARE DE SOUSA LOPES-030982531376
- 11- MAURO SARMENTO DE BRITO JUNIOR-030982431309
- 12- PAULO ALEXANDRE FERREIRA-030982471325
- 13- RAIMUNDO GILSON SOUSA DE ASSIS-030982291341
- 14- RENATO SOUZA DE ALCANTARA-030982201309
- 15- RICARDO AMARO DE LIMA-030982581384
- 16- ROBERTA DOS SANTOS MODA-030982601309
- 17- REGIANE OCHOA PIMENTEL-030982111333
- 18- ZAIRA BRITO DA SILVA-030982731317

DIA: 20/05/94

- 01- ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS-030981861376
- 02- ANDERSON DENIS SILVA NEGRÃO-030982161325
- 03- ARNOUD PEREIRA DOS SANTOS-030982181392
- 04- AUREA DE NAZARE ALMEIDA TRINDADE-030982371350
- 05- CARLOS EUGENIO ABREU DE MEDEIROS-030982521392
- 06- CARLOS KLEBER MENDES MORAES-030983421384
- 07- CASSIO VINÍCIUS PIRES DE AVELAR-030981831325
- 08- DARCIANA LEMOS DE SOUSA-030982311368
- 09- EDUARDO ALVES DA SILVA-030981891317
- 10- FERNANDO DE FARIAS BERNARDO-030982391317
- 11- FLÁVIA CRISTIANE BRAS LOBO-030983361333
- 12- GLAYSON RICARDO DIAS OLIVEIRA-030983331392
- 13- JOSÉ CARLOS BARBOSA NASCIMENTO-030981921317
- 14- KARLA CRISTINA DA SILVA BRAGA-030983181350
- 15- LAURINETH DO CARMO DA SILVA SANTOS-030982191376
- 16- MARCIA LEONICE LEMOS SOARES-030983391384
- 17- MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO FERREIRA-030982281368
- 18- MARINETE DO SOCORRO DA COSTA MATOS-030983151309
- 19- ROSA MARIA CORREIA BARRADAS-030982401350
- 20- VANDA ERLIDA SILVA VIANA-030983211350
- 21- VILHEBALDO FERNANDES FILHO-030982221376

Para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e assinado nesta cidade de Ananindeua-PA, aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DRª EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
 Juíza Eleitoral da 7ª Zona

Ananindeua-PA

(G.Reg.3450)

EDITAL Nº 041/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 7ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Para saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes Eleitores:

DIA: 16/05/94

- 01- ADEMIR SILVA RAMOS-16901311392
- 02- CECILIA RODRIGUES DA SILVA-030981091333
- 03- CREUSA DOS SANTOS AMADOR-16340101384

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

- 04- DJALMA DA COSTA DUARTE-5251071392
05- JOÃO ANTONIO CORREA FILGUEIRAS-17108531350
06- JORGE DOS SANTOS RODRIGUES-030980751350
07- MANOEL REGINALDO DA MOTA BATISTA-030981021368
08- MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO DUARTE
5117601376
09- MARIA NAZARÉ DA ROCHA OLIVEIRA-16932221368

DIA: 17/05/94

- 01- ANTONIO CARLOS COELHO DE SOUZA-20372961350
02- FLORA REGINA DO LAGO CARDOSO-19667071384
03- JOÃO BEZERRA-030979021317
04- JOÃO PEDRO COSTA-030981471368

DIA: 18/05/94

- 01- ANTONIO BATISTA DA COSTA-15685491376
02- DEUSEALINA DIAS LANSIRA-197191317-
03- DILMA DE SEIXAS BALTAR-5792221376
04- JOÃO BATISTA DE FREITAS FERREIRA-19020211309
05- JOSIANE MACIEL LEAL-28476761309
06- UBIRATAN GOMES JUNQUEIRA-030981901350

DIA: 19/05/94

- 01- ANA EGUES DA COSTA PEREIRA-030982661392
do Rio de Janeiro (RJ) p/ Ananindeua (PA)
02- JOSÉ COSTA NASCIMENTO CORRÊA-23621541309
03- LAURIVALDO SOUSA REGO-17214151376
04- MAURY ELSON ATAÍDE KATO-11688301309
05- OSWALDO HOMEN PEREIRA-030982141368
do Rio de Janeiro (RJ) p/ Ananindeua (PA)
06- ZELIA MARIA DACIER LOBATO-37805050434

DIA: 20/05/94

- 01- ALBERTINO ALVES DE SOUSA-030982301384
02- LEONOR DE LIMA VASCONCELOS-15202741376
03- MARIA DIVINA LEMOS DE SOUSA-030982271384
04- MARCIA DOS SANTOS LOPES-17215721325
05- MARIA HELENA NOLETO DE CARVALHO-030982361376
06- MARIA MADALENA FERNANDES DOS SANTOS
5914351333
07- MONICA SOUSA CASTELO-22012861392

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e assinado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Dra. EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
Juíza Eleitoral da 7ª Zona
Ananindeua-Pa

(G. Reg. 3250)

EDITAL Nº 042/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 7ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Para saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VTA de seus títulos os seguintes Eleitores:

DIA: 03/05/94

- 08- ANTONIO DA SILVA RIBEIRO-25052981350

DIA: 09/05/94

- 01- NAZARÉ SOUSA DE FREITAS-1721151392

DIA: 16/05/94

- 01- ANTONIO PINTO DA SILVA-14760231317

DIA: 17/05/94

- 01- ACENEDINO SANTOS-27340851368
02- ROBERTO ROSSI-12129641309

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e assinado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Dra. EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
Juíza Eleitoral da 7ª Zona
Ananindeua-Pa

(G. Reg. 3250)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 084/94
A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica citado APOLINÁRIO BARROS BAIÁ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª-JCI-1232/93, em que é exequente RAIMUNDA NASCIMENTO SIDONIO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$-570.455,55 (QUINHENTOS E SETENTA MIL QUATROCENTOS E CINCOENTOS E CINCO CRUZEIROS REAIS E CINCOCENTOS CINCO CENTAVOS), correspondente ao principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40%, Custas, devidos nos termos da Decisão proferida.

RESUMO

Table with 2 columns: Item, Value. Principal Corrigido: CR\$-440.933,17; Juros de Mora: CR\$- 42.329,64; FGTS: CR\$- 76.006,72; Custas: CR\$- 11.186,02

Total Devido: CR\$- 570.455,55
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra será procedida a penhora em tantos os bens quanto bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos dezoito dias do mês de Maio do ano de 1994. Eu, (JOSÉ MARIA BRUNO) Ag. de Seg. Judiciária, TRT 8ª Região, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretária, em Substituição, subscrevi.

A JUÍZA:

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho, Substituta, na
Presidência da 1ª-JCI de Belém

(G. Reg. nº 3312)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 086/94

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, juíza do Trabalho, Substituta na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica Citado APOLINÁRIO BARROS BAIÁ, que se encontra em lugar incerto e não sabido executado nos autos do Processo nº 1ª-JCI-1211/93, em que é exequente TANIA SULLY RAMOIA PENA, para pagar no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$-2.766.735,46 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40%, Custas, devidas nos termos da Decisão.

RESUMO

Table with 2 columns: Item, Value. Principal Corrigido: CR\$-2.288.657,95; Juros de Mora: CR\$- 229.628,64; FGTS: CR\$- 138.713,24; Multa FGTS 40%: CR\$- 55.485,30; Custas: CR\$- 54.250,33

Total Devido: CR\$-2.766.735,46

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 1994. Eu, (JOSÉ MARIA BRUNO) Ag. de Seg. Judiciária, TRT 8ª Região, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA) Diretor de Secretária, subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho, Substituta, na
Presidência da 1ª-JCI de Belém.

(G. Reg. nº 3366)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ PRESIDENTE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 01.07.94 às 13:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2ª JCI-1295/93, em que são partes, LUIZ FERREIRA NASCIMENTO, reclamante e APOLINÁRIO BARROS BAIÁ, reclamado(a), constante de:

01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA OSVALDO BONA, S/N (CONHECIDA COMO RUA DO ITAITÉUA), NA ILHA DE OUTEIRO, DISTRITO DE ICOARACI; LIMITANDO-SE A DIREITA COM O IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CRECHE MUNICIPAL DE ITAITÉUA; A ESQUERDA E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO; MEDINDO 63,20 M DE FRENTE, LATERAL DIREITA COM 111,50M LATERAL ESQUERDA COM 92,90M; TRAVESSÃO COM 3 ELEMENTOS: DO 1º AO 2º. COM 33,80M E DO 2º AO 3º 31,40M, PERFAZENDO 63,20 M DE FUNDOS. O REFERIDO IMÓVEL APRESENTA EM SUA SUPERFÍCIE, DECLIVIDADE (BAIXÃO) DE APROXIMADAMENTE 30%, AOS FUNDOS. ESTÁ TODO MURADO, COM PROTEÇÃO EM ARAME FARPADO, POSSUINDO ÁRVORES FRUTÍFERAS, POCILGAS, CANIL, TANQUES PARA VIVEIROS DE PEIXES. CONTÉM 04 BENEFITÓRIAS: 1ª. UMA BENEFITÓRIA TIPO RESIDÊNCIA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 16,35M POR 14,55M, TODA AVARANDADA, CONTENDO SALA, DOIS QUARTOS, COPA-COZINHA, DISPENSA, BANHEIRO, SANITÁRIO EXTERNO; COBERTURA EM TELHAS DE CERÂMICA E FIBRO-CIMENTO; PISO BRUTO TIPO VERMELHO; 2ª) UMA BENEFITÓRIA, TIPO BARRAÇÃO, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 09,10M DE LARGURA POR 09,70 M DE COMPRIMENTO, COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO, PISO BRUTO, TIPO VERMELHO. 3ª) UMA BENEFITÓRIA TIPO GALINHEIRO, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E MADEIRA, MEDINDO 3,70M POR 4,50M DE COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS E FIBRO-CIMENTO, PISO BRUTO. 4ª.) UMA PONTE CONSTRUÍDA EM CONCRETO ARMADO, EDIFICADA SOBRE O BAIXÃO, COM 1,60M POR 27,50M.

AVALIADO EM: CR\$-12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) = 9.538,04 URV's.

Quem pretender arrematar ditos bem (ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, na TRAV. D. PEDRO I, 746, na Sede da 2ª JCI DE BELÉM, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume na Sede da Junta. Em, 12.05.94. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretária, subscrevi.

sente e eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretária, subscrevi.

José Augusto Figueiredo Affonso
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. Nº 3209)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ PRESIDENTE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 01.07.94 às 13:15 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2ª JCI-1394/93, em que são partes, ANTONIO FERREIRA DE MELO, reclamante e APOLINÁRIO BARROS BAIÁ, reclamado(a), constante de:

01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA OSVALDO BONA, S/N (CONHECIDA COMO RUA DO ITAITÉUA), NA ILHA DE OUTEIRO, DISTRITO DE ICOARACI; LIMITANDO-SE A DIREITA COM O IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CRECHE MUNICIPAL DE ITAITÉUA; A ESQUERDA E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO; MEDINDO 63,20 M DE FRENTE, LATERAL DIREITA COM 111,50M LATERAL ESQUERDA COM 92,90M; TRAVESSÃO COM 3 ELEMENTOS: DO 1º AO 2º. COM 33,80M E DO 2º AO 3º 31,40M, PERFAZENDO 63,20 M DE FUNDOS. O REFERIDO IMÓVEL APRESENTA EM SUA SUPERFÍCIE, DECLIVIDADE (BAIXÃO) DE APROXIMADAMENTE 30%, AOS FUNDOS. ESTÁ TODO MURADO, COM PROTEÇÃO EM ARAME FARPADO, POSSUINDO ÁRVORES FRUTÍFERAS, POCILGAS, CANIL, TANQUES PARA VIVEIROS DE PEIXES. CONTÉM 04 BENEFITÓRIAS: 1ª. UMA BENEFITÓRIA TIPO RESIDÊNCIA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 16,35M POR 14,55M, TODA AVARANDADA, CONTENDO SALA, DOIS QUARTOS, COPA-COZINHA, DISPENSA, BANHEIRO, SANITÁRIO EXTERNO; COBERTURA EM TELHAS DE CERÂMICA E FIBRO-CIMENTO; PISO BRUTO TIPO VERMELHO; 2ª) UMA BENEFITÓRIA, TIPO BARRAÇÃO, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 09,10M DE LARGURA POR 09,70 M DE COMPRIMENTO, COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO, PISO BRUTO, TIPO VERMELHO. 3ª) UMA BENEFITÓRIA TIPO GALINHEIRO, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E MADEIRA, MEDINDO 3,70M POR 4,50M DE COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS E FIBRO-CIMENTO, PISO BRUTO. 4ª.) UMA PONTE CONSTRUÍDA EM CONCRETO ARMADO, EDIFICADA SOBRE O BAIXÃO, COM 1,60M POR 27,50M.

AVALIADO EM: CR\$-12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) = 9.538,04 URV's.

Quem pretender arrematar ditos bem (ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, na TRAV. D. PEDRO I, 746, na Sede da 2ª JCI DE BELÉM, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume na Sede da Junta. Em, 12.05.94. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretária, subscrevi.

José Augusto Figueiredo Affonso
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. Nº 3218)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ PRESIDENTE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 05.07.94 às 13:15 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2ª JCI-1996/91, em que são partes, ESPÓLIO DE ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS, reclamante e ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS e B/M SALVADOR, reclamado(a), constante de:

01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAV. BARÃO DE MAMORÉ Nº 223 NESTA CIDADE DE BELÉM, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS GENTIL BITTENCOURT E CONSULHEIRO FURTADO, LIMITANDO-SE PELO LADO DIREITO COM O IMÓVEL DE Nº 221 AO LADO ESQUERDO COM O IMÓVEL DE Nº 225 E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, MEDINDO DE FRENTE 6,23 METROS, POR 40,25 METROS DE FUNDOS. NELE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA EM ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS PINTADA NA COR BRANCA, MEDINDO 4,90 METROS DE FRENTE POR 18,00 METROS DE FUNDOS, NA PARTE INFERIOR POSSUI SALA, CORREDOR, DOIS QUARTOS, COZINHA E DOIS BANHEIROS; NA PARTE SUPERIOR, SALA, CORREDOR, TRÊS QUATROS E DOIS BANHEIROS.

VALOR DA AVALIAÇÃO EM CR\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) = 20.226,70 URV's.

Quem pretender arrematar ditos bem (ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, na TRAV. D. PEDRO I, 746, na Sede da 2ª JCI DE BELÉM, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume na Sede da Junta. Em, 12.05.94. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretária, subscrevi.

José Augusto Figueiredo Affonso
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. Nº 3240)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ PRESIDENTE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 01.07.94 às 13:45 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2ª JCI-1079/93, em que são partes, RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, reclamante e APOLINÁRIO BARROS BAIÁ, reclamado(a), constante de:

01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA OSVALDO BONA, S/N (CONHECIDA COMO RUA DO ITAITÉUA), NA ILHA DE OUTEIRO, DISTRITO DE ICOARACI; LIMITANDO-SE A DIREITA COM O IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CRECHE MUNICIPAL DE ITAITÉUA; A ESQUERDA E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO; MEDINDO

DO 63,20 M DE FRENTE, LATERAL DIREITA COM 111,50M LATERAL ESQUERDA COM 92,90M; TRAVESSÃO COM 3 ELEMENTOS: DO 1º AO 2º, COM 33,80M E DO 2º AO 3º 31,40M, PERFAZENDO 65,20 M DE FUNDOS. O REFERIDO IMÓVEL APRESENTA EM SUA SUPERFÍCIE, DECLIVIDADE (BAIXÃO) DE APROXIMADAMENTE 30%, AOS FUNDOS, ESTÁ TODO MURADO, COM PROTEÇÃO EM ARAME FARPADO, POSSUINDO ÁRVORES FRUTIFERAS, POCILGAS, CANIL, TANQUES PARA VIVEIROS DE PEIXES. CONTÉM 04 BENFEITORIAS: 1ª. UMA BENFEITORIA TIPO RESIDÊNCIA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 16,35M POR 14,55M, TODA AVARANDADA, CONTENDO SALA, DOIS QUARTOS, COPA-COZINHA, DISPENSA, BANHEIRO, SANITÁRIO EXTERNO; COBERTURA EM TELHAS DE CERÂMICA E FIBRO-CIMENTO; PISO BRUTO TIPO VERMELHO; 2ª) UMA BENFEITORIA, TIPO BARRAÇÃO, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 09,10M DE LARGURA POR 09,70 M DE COMPRIMENTO, COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO, PISO BRUTO, TIPO VERMELHO. 3ª) UMA BENFEITORIA TIPO GALINHEIRO, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E MADEIRA, MEDINDO 3,70M POR 4,50M DE COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS E FIBRO-CIMENTO, PISO BRUTO. 4ª) UMA PONTE CONSTRUÍDA EM CONCRETO ARMADO, EDIFICADA SOBRE O BAIXÃO, COM 1,60M POR 27,50M.

AVALIADO EM: CR\$-12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) = 9.538,04 URV's.

Quem pretender arrematar ditos bem (ns) deverá comparecer no dia e hora mencionados, na TRAV. D. PEDRO I, 746, na Sede da 2ª JCI DE BELÉM, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume na Sede da Junta. Em, 12.05.94. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

José Augusto Figueiredo Affonso
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. 3241)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ PRESIDENTE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 01.07.94 às 14:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2ª JCI-147/93, em que são partes, ERALDO SOUZA SANTOS, reclamante e APOLINÁRIO BARROS BAIA, reclamado(s), constante de:

01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA OSVALDO BONA, S/N (CONHECIDA COMO RUA DO ITAITEUA), NA ILHA DE OUTEIRO, DISTRITO DE ICOARACI; LIMITANDO-SE A DIREITA COM O IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CRECHE MUNICIPAL DE ITAITEUA; A ESQUERDA E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO; MEDINDO 63,20 M DE FRENTE, LATERAL DIREITA COM 111,50M LATERAL ESQUERDA COM 92,90M; TRAVESSÃO COM 3 ELEMENTOS: DO 1º AO 2º, COM 33,80M E DO 2º AO 3º 31,40M, PERFAZENDO 65,20 M DE FUNDOS. O REFERIDO IMÓVEL APRESENTA EM SUA SUPERFÍCIE, DECLIVIDADE (BAIXÃO) DE APROXIMADAMENTE 30%, AOS FUNDOS, ESTÁ TODO MURADO, COM PROTEÇÃO EM ARAME FARPADO, POSSUINDO ÁRVORES FRUTIFERAS, POCILGAS, CANIL, TANQUES PARA VIVEIROS DE PEIXES. CONTÉM 04 BENFEITORIAS: 1ª. UMA BENFEITORIA TIPO RESIDÊNCIA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 16,35M POR 14,55M, TODA AVARANDADA, CONTENDO SALA, DOIS QUARTOS, COPA-COZINHA, DISPENSA, BANHEIRO, SANITÁRIO EXTERNO; COBERTURA EM TELHAS DE CERÂMICA E FIBRO-CIMENTO; PISO BRUTO TIPO VERMELHO; 2ª) UMA BENFEITORIA, TIPO BARRAÇÃO, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 09,10M DE LARGURA POR 09,70 M DE COMPRIMENTO, COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO, PISO BRUTO, TIPO VERMELHO. 3ª) UMA BENFEITORIA TIPO GALINHEIRO, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E MADEIRA, MEDINDO 3,70M POR 4,50M DE COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS E FIBRO-CIMENTO, PISO BRUTO. 4ª) UMA PONTE CONSTRUÍDA EM CONCRETO ARMADO, EDIFICADA SOBRE O BAIXÃO, COM 1,60M POR 27,50M.

AVALIADO EM: CR\$-12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) = 9.538,04 URV's.

Quem pretender arrematar ditos bem (ns) deverá comparecer no dia e hora mencionados, na TRAV. D. PEDRO I, 746, na Sede da 2ª JCI DE BELÉM, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume na Sede da Junta. Em, 12.05.94. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

José Augusto Figueiredo Affonso
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. Nº 3243)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ PRESIDENTE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 04.07.94 às 13:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2ª JCI-482/89 em que são partes, COSME DO NASCIMENTO MUNIZ, reclamante e CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO, reclamado(s), constante de:

01 (UM) TERRENO CONSTITUÍDO DE UMA QUADRA, SITUADO ENTRE A TERCEIRA E QUARTA RUA DA CIDADE DE SOURE, QUADRA DAS TRAVESSAS 9 (NOVE) E 10 (DEZ), COM FRENTE PARA O NASCENTE, MEDINDO PELA QUARTA RUA 150,40 METROS, POR 110,00 METROS DE FUNDOS, COM UMA ÁREA DE 17.424, METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTE BENFEITORIAS: PASSARELAS COBERTAS, 472,15 METROS; 10 (DEZ) APARTAMENTOS; 4 SUITES; RECEPÇÃO; LOJA DE ARTESANATO, RESTAURANTE, BAR E SALA DE DRINQUES, COZINHA, VESTUÁRIOS E SALAS DE BANHO, MASCULINO E FEMININO, ESCRITÓRIO, SALA DE ESTAR, ALMOXARIFADO E SALA DE REFEIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS (DOIS) APARTAMENTOS; CAIXA D'ÁGUA, POÇO ARTESIANO, PISCINA EM ALVENARIA; CERCA DE MURO LAGO ORNAMENTAL. TRANSCRITO AS FLS. 87 MATRÍCULA 48 DO LIVRO 2-B, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SOURE-PARA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: CR\$-30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na TRAV. D. PEDRO I, 746, na Sede da 2ª JCI DE BELÉM, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume na Sede da Junta. Em, 12.05.94. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. Nº 3244)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ PRESIDENTE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 05.07.94 às 13:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2ª JCI-2416/92 em que são partes, SILVÉRIO DO ROSÁRIO VIANA DA SILVA FILHO, reclamante e SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND. E COMERCIO LTDA, reclamado(s), constante de:

01 (UM) TERRENO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO DESIGNADA PELOS NUMEROS 01, 02, E 03, SITUADO NA RODOVIA DO COQUEIRO-TAPANÁ (BL-06), MEDINDO 90,78 M DE FRENTE, 40,00 M PELA LATERAL DIREITA, POR ONDE CONFINA COM A PASSAGEM N. S. DE FÁTIMA; 35,00 M PELA LATERAL ESQUERDA, POR ONDE CONFINA POR UMA LINHA QUEBRADA DE TRÊS ELEMENTOS: O 1º MEDINDO 25,00 M DA DIREITA PARA ESQUERDA, PARALELO A RODOVIA; O 2º MEDINDO 05,00 M PARA DENTRO DO TERRENO EM DIREÇÃO A REFERIDA RODOVIA COQUEIRO-TAPANÁ; O 3º MEDINDO 56,00 M ATÉ ENCONTRAR A LATERAL ESQUERDA; ÁREA, ESSA QUE É PARTE DESTACADA DOS LOTES NUMEROS 22 E 23, NO NÚCLEO COLONIAL ARIRI, EM ANANINDEUA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANANINDEUA AS FLS. 225 DO LIVRO 2-J. VALOR DA AVALIAÇÃO: CR\$-15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) 12.584,63 URV's.

Quem pretender arrematar ditos bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na TRAV. D. PEDRO I, 746, na Sede da 2ª JCI DE BELÉM, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume na Sede da Junta. Em, 12.05.94. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. Nº 3245)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ PRESIDENTE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 04.07.94 às 13:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2ª JCI-1966/92 em que são partes, MARIA WANILIS BORGES DE SOUZA, reclamante e ILHA DO MARAJÓ S/A, reclamado(s), constante de:

01 (UM) TERRENO CONSTITUÍDO DE UMA QUADRA, SITUADO ENTRE A TERCEIRA E QUARTA RUA DA CIDADE DE SOURE, QUADRA DAS TRAVESSAS 9 (NOVE) E 10 (DEZ), COM FRENTE PARA O NASCENTE, MEDINDO PELA QUARTA RUA 150,40 METROS, POR 110,00 METROS DE FUNDOS, COM UMA ÁREA DE 17.424, METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTE BENFEITORIAS: PASSARELAS COBERTAS, 472,15 METROS; 10 (DEZ) APARTAMENTOS; 4 SUITES; RECEPÇÃO; LOJA DE ARTESANATO, RESTAURANTE, BAR E SALA DE DRINQUES, COZINHA, VESTUÁRIOS E SALAS DE BANHO, MASCULINO E FEMININO, ESCRITÓRIO, SALA DE ESTAR, ALMOXARIFADO E SALA DE REFEIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS (DOIS) APARTAMENTOS; CAIXA D'ÁGUA, POÇO ARTESIANO, PISCINA EM ALVENARIA; CERCA DE MURO LAGO ORNAMENTAL. TRANSCRITO AS FLS. 87 MATRÍCULA 48 DO LIVRO 2-B, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SOURE-PARA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: CR\$-30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na TRAV. D. PEDRO I, 746, na Sede da 2ª JCI DE BELÉM, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume na Sede da Junta. Em, 12.05.94. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. Nº 3246)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA META-EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMERCIAL LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamante-exco-tada nos autos do PROC Nº 2ª JCI-193/84, em que é reclamante-exco-tado ABEL POMPILHO TORRES e Agravantes BENVIN-DO FERREIRA DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ MORAES DA SILVA, para tomar ciência do r. despacho exarado às fls. 329/331 dos autos acima mencionado. ... Indeferir a totalidade de fls. 320/321, mantendo-se todos os atos e termos processuais. ...

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume, na Secretaria da Junta, Trav. D. Pedro I, 750 - 3º andar, Belém, 10 de maio de 1994. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. Nº 3247)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADO O SR. ABEL POMPILHO TORRES, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante-exco-tado nos autos do PROC Nº 2ª JCI-193/84, em que é reclamante-exco-tado META EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS e Agravantes BENVIN-DO FERREIRA DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ MORAES DA SILVA, para tomar ciência do r. despacho exarado às fls. 329/331 dos autos acima mencionado. ... Indeferir a totalidade de fls. 320/321, mantendo-se todos os atos e termos. ...

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e fixado no local de costume, na Secretaria da Junta, Trav. D. Pedro I, 750 - 3º andar, Belém(PA), 10 de maio de 1994. Eu, MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, lavrei o presente e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz Presidente da 2ª JCI-Belém

(G. REG. Nº 3247)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito (08) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Empresa CEREJA & CEREJA, ora em lugar incerto, reclamada nos autos do Proc. nº 2ª JCI-1895/93, em que é reclamante o Sr. LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DOS REIS, para ciência do r. Despacho exarado nos referidos autos, o qual passo a transcrever: I - CHAMO O FEITO A ORDEM, PARA COM BASE NO ART. 833, DA CLT, DETERMINAR QUE A PARCELA DEFERIDA DE SALÁRIOS RETIDOS, QUE CONSTA DA FUNDAMENTAÇÃO, SEJA INCLUIDA NA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA: II - DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE O ACIMA BELÉM, 29 DE ABRIL DE 1994. aa) JUIZ. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, Belém, 13 de maio de 1994. Eu, (JANETE RODRIGUES), datilografei. E eu, MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 3307)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito (08) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado ELETROMECLTDA, ora em lugar incerto, reclamada nos autos do Proc. nº 2ª JCI-428/94, em que é reclamante: JOÃO BATISTA VIANA FERREIRA, para ciência da publicação da SENTENÇA, cuja conclusão passo a transcrever: ISTO POSTO, MAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAR, RESOLVE A MM. 2ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, EM FACE DA REVELA E CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO - Art. 844 DA CLT, JULGAR A PRESENTE AÇÃO, PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR E DETERMINAR A RECLAMADA ELETROMECLTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO BATISTA VIANA FERREIRA, NA VIGÊNCIA DO PACTO RECONHECIDO, E COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO, AS PARCELAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO - 30 DIAS, NA BASE DE HUM SALÁRIO MÍNIMO, SALÁRIO RETIDO - UMA SEMANA, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º PROPORCIONAL, FGTS - A TOTALIDADE DOS DEPOSITOS + A MULTA DE 40% SOB PENA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTP COM OFÍCIO AO INSS - MT, DEPOSITO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO - SOB PENA DE PAGA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATINENTE A ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS E CRÉDITOS TRABALHISTAS. IMPROCEDENTE AS PARCELAS DE REPOUSO REMUNERADO, HORAS EXTRAS VALE TRANSPORTE E INDENIZAÇÃO DO ARTIGO 2º DA MP. 434, POR FALTA DE PROVA E AMPARO LEGAL. PROCEDA-SE O CÁLCULO DE FORMA SIMPLES PELA SECRETARIA, TUDO DE CONFORMIDADE AO BEM GRAVADO EM FUNDAMENTAÇÃO. VALOR DA CAUSA FIXADO EM CR\$-600.000,00 - CUSTAS PELA RE-REVEL, NO VALOR DE CR\$-12.000,64. RECORREDA SE CUSTAS OBRIGATORIAMENTE. O AUTOR CIENTE ESTA LHA HORA E DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA, INTIMÉ-SE A RECLAMADA DA PRESENTE. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na Secretaria da MM. 2ª JCI, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, Belém, 13 de Maio de 1994. Eu, (JANETE RODRIGUES), datilografei. E eu, (MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO), Diretora de Secretaria, Subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 3304)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito (08) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado UNIAO EMPREENDIMEN-TOS E SERVIÇOS LTDA., reclamada nos autos do Proc. nº 2ª JCI-388/94, em que é reclamante: RAIMUNDO HONÓRIO DE SOUZA, para ciência da publicação da SENTENÇA, cuja conclusão passo a transcrever: ISTO POSTO, MAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAR, RESOLVE A MM. 2ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, EM FACE DA REVELA E CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO - Art. 844 DA CLT, JULGAR A PRESENTE AÇÃO PROCEDENTE, PARA CONDENAR E DETERMINAR A RECLAMADA UNIAO EMPREENDIMEN-TOS E SERVIÇOS LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO HONÓRIO DE SOUZA, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO RECONHECIDO, E COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO, AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO - 30 DIAS POR UM SALÁRIO MÍNIMO, FÉRIAS PROPOR-CIONAIS + 1/3, DEPOSITO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO - SOB PENA DE PAGAMENTO DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO DEPOSITOS DE FGTS + 40%, FGTS - 13º SALÁRIO E AVISO PRÉVIO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, MAIS JCM. TUDO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATINENTE A ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS OU CRÉDITOS TRA-BALHISTAS. PROCEDA-SE O CÁLCULO PELA SECRETARIA DE FORMA SIMPLES A PARTIR DO QUE FOI DEFERIDO. TUDO DE CONFORMIDADE AO BEM GRAVADO EM FUNDAMENTAÇÃO. VALOR DE CAUSA ARBITRADO E FIXADO EM CR\$-500.000,00. CUSTAS PELO REU NO VALOR DE CR\$-10.000,64. RECOLHAM-SE AS CUSTAS, OBRIGATORIAMENTE, SEM ISENÇÃO. O RECLA-MANTE ESTA CIENTE DA DATA E HORA DA PUBLICAÇÃO DES-TA SENTENÇA. INTIME-SE DE PRONTO, A RE-REVEL DA PRE-SENTE. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, Belém, 13 de Maio de 1994. Eu, (JANETE RODRIGUES), datilografei. E eu, MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 3305)